



Diário Oficial



Nº 13.934 - Ano LVII

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.981, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Declara órgão de utilidade pública municipal o Instituto Inn TEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal o Instituto Inn TEA, localizado no município de Campinas - SP e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 54.248.939/0001-07.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Rubens Gás
Protocolado nº 2026/08/9.528

LEI Nº 16.982, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Denomina Praça Manuel Ferreira um sistema de lazer do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Manuel Ferreira o Sistema de Lazer 01 (Quartirão 17780, Código Cartográfico 3442.53.05.0184, com área de 2.157,77m²) do loteamento Residencial Jardins de Tarsila, situado entre a Rua 2 e a Rua 3, ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Haddad
Protocolado nº 2026/08/573

LEI Nº 16.983, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instalação de placas de sinalização de silêncio em instituições e locais, públicos ou privados, que atendam pessoas com transtorno do espectro autista - TEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo instalará, no âmbito do município de Campinas, placas de sinalização com os dizeres "Ambiente silencioso - Respeite as pessoas com TEA" em instituições e locais, públicos ou privados, onde haja atendimento ou presença frequente de pessoas com transtorno do espectro autista - TEA.

Art. 2º A instalação das placas de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser realizada, prioritariamente, nos seguintes locais e instituições:

- I - escolas públicas e escolas privadas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- II - centros de educação especial;
- III - clínicas de atendimento e reabilitação que prestem serviços a pessoas com TEA;
- IV - centros de referência de assistência social - Cras, centros de referência especializados de assistência social - Creas e similares;
- V - unidades básicas de saúde - UBS, postos de saúde e demais locais de atendimento básico de saúde;
- VI - espaços culturais, esportivos e de lazer públicos com atividades inclusivas.

Art. 3º As placas de que trata o art. 1º desta Lei deverão seguir o padrão visual definido pelo Poder Executivo, com dimensões adequadas à visibilidade e com linguagem clara e acessível.

Parágrafo único. As placas de sinalização de que trata o *caput* poderão conter cores suaves e símbolos universalmente compreendidos para representar silêncio e inclusão, além de elementos visuais exclusivos, como pictogramas.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a execução desta Lei.

Parágrafo único. A fiscalização, coordenação e implementação das medidas dispostas nesta Lei caberão à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Hebert Ganem
Protocolado nº 2026/08/9.527

DECRETO Nº 24.698, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 16.551, de 2 de maio de 2024, que institui o Programa Selo Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA no município de Campinas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 16.551, de 2 de maio de 2024, que institui no município de Campinas o Programa Selo Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com a finalidade de reconhecer e divulgar iniciativas de pessoas jurídicas de direito público ou privado que promovam ações relativas à defesa, à saúde e à melhoria da qualidade de vida de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São objetivos do Programa Selo Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA:

I - enaltecer e homenagear as pessoas jurídicas de direito público ou privado que promovam a inserção social de pessoas com TEA;

II - disseminar a importância da adaptação de pessoas com TEA ao convívio social;

III - incentivar que pessoas com TEA desenvolvam a comunicação social e a interação;

IV - valorizar a comunicação não verbal de pessoas com TEA.

Art. 3º A concessão do selo será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º Os pedidos de concessão do Selo Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA deverão ser encaminhados pelos interessados à Coordenadoria de Acessibilidade para Pessoas com Deficiência, da Diretoria de Política, Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinas.

§ 1º O formulário deverá conter campo específico para a descrição detalhada das atividades realizadas em prol das pessoas com TEA.

§ 2º O interessado deverá, no ato da solicitação, anexar os seguintes documentos:

I - documentos comprobatórios das ações realizadas, tais como fotografias, vídeos, relatórios, depoimentos e demais evidências pertinentes;

II - documentos que atestem a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da pessoa jurídica no município de Campinas, conforme formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 5º O prazo para análise e emissão de parecer pela Coordenadoria será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação com toda a documentação exigida.

Art. 6º A concessão do selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante novo pedido e avaliação, nos termos deste regulamento.

Art. 7º Para fins de concessão do selo, serão consideradas, entre outras, as seguintes ações:

I - capacitação de funcionários e colaboradores para atendimento adequado a pessoas com TEA;

II - promoção de atividades educativas, culturais, esportivas ou de lazer inclusivas;

III - adoção de medidas de acessibilidade comunicacional, como uso de pictogramas, sinalização visual e recursos de comunicação alternativa;

IV - oferta de atendimento prioritário e adaptado às necessidades de pessoas com TEA;

V - realização de campanhas de conscientização sobre o TEA junto à comunidade;

VI - estabelecimento de parcerias com entidades especializadas para apoio a pessoas com TEA e suas famílias;

VII - adequação de ambientes físicos para redução de estímulos sensoriais excessivos, quando aplicável.

Art. 8º O selo poderá ser suspenso ou cassado antes do prazo previsto, caso seja constatada a interrupção das boas práticas de responsabilidade social que fundamentaram sua concessão.

Art. 9º A pessoa jurídica contemplada poderá utilizar o selo para fins de divulgação institucional, desde que informe a data de validade da certificação, sendo facultado o uso nas dependências do estabelecimento e em meios de comunicação.

Art. 10. A concessão do selo não gera qualquer direito de natureza financeira, isenção ou benefício fiscal, nem substitui as exigências legais ou regulamentares aplicáveis à atuação da pessoa jurídica beneficiária.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2024.00051521-38.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.699, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Desafeta da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens de uso especial as áreas ocupadas pela Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Leonor Savi Chaib, nos Loteamentos Jardim New York e Jardim Carlos Lourenço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 75, VIII, e o art. 126 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo SEI PMC.2023.00046989-01,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidos para a classe de bens de uso especial os seguintes imóveis de propriedade da Municipalidade, ocupados pela Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Leonor Savi Chaib:

I - Parte 1 da Praça 1, Quartirão 3877 do Cadastro Municipal, Loteamento Jardim New York, com área de 2.343,10m², código cartográfico 3442.42.55.0039;

II - Parte 2 da Praça 1, Quartirão 3877 do Cadastro Municipal, Loteamento Jardim New York, com área de 825,77m², código cartográfico 3442.42.55.0146;

III - Praça 2, Quartirão 7728 do Cadastro Municipal, Loteamento Jardim New York, com área de 990,00m², código cartográfico 3442.42.57.0003;

IV - trecho da Rua (04) José Floriano dos Santos, Quartirão 3877 do Cadastro

Municipal, Loteamento Jardim New York, com área de 910,77m², código cartográfico 3442.42.55.0093;

V - trecho da Rua (22) Manoel Marotti Cabral, Quarteirão 7728 do Cadastro Municipal, Loteamento Jardim Carlos Lourenço, com área de 139,59m², código cartográfico 3442.42.57.0060.

§ 1º O imóvel de que trata o inciso I do caput deste artigo possui as seguintes medidas, confrontações e área: partindo do ponto 12 (coordenadas X=292455.92 Y=7462834.71) segue por 21,02m até o ponto 20 (coordenadas X=292461.68 Y=7462854.92), pelo alinhamento da Rua (05) Norberto Henrique Werber; deflete à direita e passa a confrontar com a parte do viário ocupada pela EMEF com as seguintes medidas: 8,70m em curva até o ponto 21 (coordenadas X=292464.87 Y=7462863.01); deflete à direita e segue por 10,00m em curva até o ponto 22 (coordenadas X=292470.19 Y=7462871.47); deflete à direita e segue por 10,00m em curva até o ponto 23 (coordenadas X=292477.23 Y=7462878.54); deflete à direita e segue por 10,00m em curva até o ponto 24 (coordenadas X=292485.54 Y=7462884.09); deflete à direita e segue por 10,00m em curva até o ponto 25 (coordenadas X=292494.76 Y=7462887.90); deflete à direita e segue por 10,00m em curva até o ponto 26 (coordenadas X=292504.63 Y=7462889.39); segue por 11,70m até o ponto 27 (coordenadas X=292516.32 Y=7462890.00); deflete à direita e segue por 11,00m em curva até o ponto 28 (coordenadas X=292525.30 Y=7462884.65); a partir deste ponto passa a confrontar a Rua (06) Manoel Marotti Cabral e segue por 24,41m até o ponto 19 (coordenadas X=292534.37 Y=7462862.96); deflete à direita e passa a confrontar a Parte 2 da Praça 1 ocupada pela EMEF com as seguintes medidas: 16,91m até o ponto 18 (coordenadas X=292518.19 Y=7462858.05); deflete à esquerda e segue por 12,76m até o ponto 17 (coordenadas X=292506.26 Y=7462853.50); a partir deste ponto passa a confrontar a área cedida à EMEF conforme a Lei nº 12.940, de 18 de maio de 2007, com as seguintes medidas: 23,65m até o ponto 16 (coordenadas X=292484.17 Y=7462845.07); segue por 9,14m até o ponto 15 (coordenadas X=292475.63 Y=7462841.81); deflete à esquerda e segue por 3,73m até o ponto 14 (coordenadas X=292472.52 Y=7462839.75); deflete à direita e segue por 2,08m até o ponto 13 (coordenadas X=292470.44 Y=7462839.83); deflete à esquerda e segue por 15,40m até o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando a área de 2.343,10m².

§ 2º O imóvel de que trata o inciso II do caput deste artigo possui as seguintes medidas, confrontações e área: partindo do ponto 9 (coordenadas X=292512.39 Y=7462834.26) segue por 20,19m até o ponto 17 (coordenadas X=292506.26 Y=7462853.50), confrontando a área cedida à EMEF conforme a Lei nº 12.940, de 18 de maio de 2007; deflete à direita e segue por 12,76m até o ponto 18 (coordenadas X=292518.19 Y=7462858.05), confrontando a Parte 1 da Praça 1 ocupada pela EMEF; deflete à direita e segue por 16,91m até o ponto 19 (coordenadas X=292534.37 Y=7462862.96), pela mesma confrontação; deflete à direita e segue por 32,18m até o ponto 10 (coordenadas X=292546.78 Y=7462833.27), pelo alinhamento da Rua (06) Manoel Marotti Cabral; deflete à direita e segue por 35,04m até o ponto inicial, confrontando o Remanescente da Praça 1, fechando o perímetro e encerrando a área de 825,77m².

§ 3º O imóvel de que trata o inciso III do caput deste artigo possui as seguintes medidas, confrontações e área: partindo do ponto 29 (coordenadas X=292478.42 Y=7462911.84) segue por 24,00m até o ponto 30 (coordenadas X=292485.25 Y=7462935.88), pelo alinhamento da Rua (05) Norberto Henrique Werber; deflete à direita e segue por 18,80m até o ponto 31 (coordenadas X=292504.05 Y=7462935.79), confrontando com parte do viário ocupada pela EMEF; deflete à direita e segue por 21,30m até o ponto 32 (coordenadas X=292511.79 Y=7462916.34), pelo alinhamento da Rua (06) Manoel Marotti Cabral; deflete à direita e segue por 17,35m em curva até o ponto 33 (coordenadas X=292504.31 Y=7462903.55); deflete à esquerda e segue por 15,00m em curva até o ponto 34 (coordenadas X=292489.70 Y=7462900.79); deflete à direita e segue por 19,35m em curva até o ponto inicial, confrontando do ponto 32 ao ponto 29 com parte do viário ocupada pela EMEF, fechando o perímetro e encerrando a área de 990,00m².

§ 4º O imóvel de que trata o inciso IV do caput deste artigo possui as seguintes medidas, confrontações e área: partindo do ponto 20 (coordenadas X=292461.68 Y=7462854.92) segue por 59,33m até o ponto 29 (coordenadas X=292478.42 Y=7462911.84), pelo alinhamento da Rua (05) Norberto Henrique Werber; deflete à direita e segue por 19,35m em curva até o ponto 34 (coordenadas X=292489.70 Y=7462900.79); deflete à esquerda e segue por 15,00m em curva até o ponto 33 (coordenadas X=292504.31 Y=7462903.55); deflete à esquerda e segue por 17,35m em curva até o ponto 32 (coordenadas X=292511.79 Y=7462916.34), confrontando do ponto 29 ao ponto 32 com a Praça 2 ocupada pela EMEF; deflete à direita e segue por 34,45m até o ponto 28 (coordenadas X=292525.30 Y=7462884.65), pelo alinhamento da Rua (06) Manoel Marotti Cabral; deflete à direita e segue por 11,00m em curva até o ponto 27 (coordenadas X=292516.32 Y=7462890.00); deflete à esquerda e segue por 11,70m até o ponto 26 (coordenadas X=292504.63 Y=7462889.39); deflete à esquerda e segue por 10,00m em curva até o ponto 25 (coordenadas X=292494.76 Y=7462887.90); deflete à esquerda e segue por 10,00m em curva até o ponto 24 (coordenadas X=292485.54 Y=7462884.09); deflete à esquerda e segue por 10,00m em curva até o ponto 23 (coordenadas X=292477.23 Y=7462878.54); deflete à esquerda e segue por 10,00m em curva até

o ponto 22 (coordenadas X=292470.19 Y=7462871.47); deflete à esquerda e segue por 10,00m em curva até o ponto 21 (coordenadas X=292464.87 Y=7462863.01); deflete à esquerda e segue por 8,70m em curva até o ponto inicial, confrontando do ponto 28 ao ponto 20 com a Parte 1 da Praça 1 ocupada pela EMEF, fechando o perímetro e encerrando a área de 910,77m².

§ 5º O imóvel de que trata o inciso V do caput deste artigo possui as seguintes medidas, confrontações e área: partindo do ponto 30 (coordenadas X=292485.25 Y=7462935.88) segue por 4,71m até o ponto 35 (coordenadas X=292486.53 Y=7462940.40); deflete à direita e segue por 19,86m em curva até o ponto 36 (coordenadas X=292502.10 Y=7462940.69); deflete à direita e segue por 5,27m até o ponto 31 (coordenadas X=292504.05 Y=7462935.79), confrontando do ponto 30 ao ponto 31 com a Rua (22) Manoel Marotti Cabral; deflete à direita e segue por 18,80m até o ponto inicial, confrontando a Praça 2 ocupada pela EMEF, fechando o perímetro e encerrando a área de 139,59m².

§ 6º As descrições constantes dos §§ 1º a 5º deste artigo observam os elementos da Certidão Gráfica A2-0322 e do respectivo Memorial Descritivo, constantes do Processo SEI PMC.2023.00046989-01.

Art. 2º Os trechos de viário de que tratam os incisos IV e V do caput do art. 1º deste Decreto ficam desincorporados do sistema viário do Município.

Art. 3º As áreas de que trata o art. 1º deste Decreto ficam afetadas à ampliação e ao funcionamento da EMEF Leonor Savi Chaib, integrando, juntamente com a área cedida pela Lei nº 12.940, de 18 de maio de 2007, e com a área de que trata o Decreto nº 23.284, de 2 de abril de 2024, o conjunto imobiliário destinado à unidade educacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANOT

Secretário Municipal de Justiça

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

MARCELO COLUCCINI

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

Secretário Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2023.00046989-01.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.700, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de área destacada da Gleba 08, localizada no Quarteirão 02749, objeto da matrícula nº 98498 do 1º CRI de Campinas, a ser transferida à Municipalidade para implantação de Diretriz Viária.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área destacada da Gleba 08, localizada no Quarteirão 02749, objeto da matrícula nº 98498 do 1º CRI de Campinas, a ser transferida à Municipalidade para implantação de Diretriz Viária, com as seguintes medidas, confrontações e área: - partindo do ponto 31A (coordenadas X=289684.22 e Y=7467504.02) segue em reta com azimute 326°25'43", na distância de 1,05m, até o ponto 1 (coordenadas X=289683.65 e Y=7467504.91), confrontando com a gleba 8B; daí deflete à direita em reta com azimute 72°24'55", na distância de 43,33m, até o ponto 2 (coordenadas X=289724.96 e Y=7467517.99), confrontando o remanescente da gleba 08; daí segue em curva à direita com raio de 110,00m e desenvolvimento de 50,19m até o ponto 3 (coordenadas X=289774.57 e Y=7467521.90), confrontando com o remanescente da gleba 08; daí segue em reta com azimute 99°24'55", na distância de 18,57m, até o ponto 4 (coordenadas X=289792.93 e Y=7467519.13), confrontando com o remanescente da gleba 08; daí deflete à direita com azimute 196°49'27", na distância de 1,32m, até o ponto 38 (coordenadas X=289791.82 e Y=7467518.43), confrontando com a margem esquerda do Ribeirão das Anhumas; daí deflete à direita com azimute 279°26'01", na distância de 20,25m, até o ponto 39 (coordenadas X=289771.77 e Y=7467521.34), confrontando com o alinhamento predial da Avenida Orozimbo Maia; daí segue em reta com azimute 277°48'36", na distância de 3,79m, até o ponto 40 (coordenadas X=289768.00 e Y=7467521.69), confrontando com o alinhamento predial da Avenida Orozimbo Maia; daí segue em curva à esquerda com raio de 121,60m e desenvolvimento de 45,44m até o ponto 42 (coordenadas X=289723.14 e Y=7467516.32), confrontando com o alinhamento predial da Avenida Orozimbo Maia; daí segue em reta com azimute 252°31'39", na distância de 40,81m, até o ponto 31A, início dessa descrição, confrontando com o alinhamento predial da Avenida Orozimbo Maia, onde encerra com área de 113,04m²; tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A1-0398.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação administrativa da área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á por valor simbólico e poderá ser formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Cartório de Registro de Imóveis, correndo as despesas cartoriais a cargo do Ex-propríado.
Parágrafo único. O instrumento referido no *caput* deste artigo poderá ser celebrado pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 21 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
MARCELO COLUCCINI
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2026.00093061-13.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESAO - PMDC-CONCILIA CAMPINAS Nº 01/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 578, de 24 de março de 2026, e no Decreto Municipal nº 24.448, de 7 de maio de 2026, e na cláusula de vigência do Edital PMDC-Concilia Campinas nº 01/2026, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESAO** ao referido Edital, nos termos a seguir.
CONSIDERANDO que o Edital PMDC-Concilia Campinas nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município de 13 de agosto de 2026, entrou em vigor em 14 de setembro de 2026, com validade de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério discricionário da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a prorrogação amplia as oportunidades de regularização consensual de créditos inscritos em dívida ativa, com redução do passivo judicial e extrajudicial da Fazenda Pública Municipal e incremento da arrecadação por via menos onerosa que a cobrança judicial;
CONSIDERANDO que parte das adesões depende de providências prévias junto à Procuradoria Fiscal e de atendimento presencial, cuja concentração no encerramento do prazo compromete a regularidade do atendimento ao contribuinte;
CONSIDERANDO que a prorrogação não altera as condições materiais do Edital, não amplia o universo de créditos transacionáveis nem os descontos concedidos, razão pela qual não implica nova renúncia de receita;

RESOLVE:
1. Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de adesão ao Edital PMDC-Concilia Campinas nº 01/2026, computado o dia 14 de setembro de 2026 como primeiro dia do prazo original, cuja vigência se encerraria em 28 de outubro de 2026.
2. O prazo prorrogado encerra-se em 14 de dezembro de 2026, primeiro dia útil subsequente ao termo do período adicional, nos termos do artigo 210, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.
3. Ficam mantidas, integralmente e sem alteração, todas as demais disposições do Edital PMDC-Concilia Campinas nº 01/2026, especialmente as relativas ao escopo dos créditos abrangidos, à exclusão dos créditos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), à metodologia de recálculo, aos percentuais de desconto, aos honorários advocatícios e às condições de parcelamento.
4. Ficam ratificados os atos praticados e as adesões formalizadas na vigência do prazo original, que permanecem regidos pelo Edital PMDC-Concilia Campinas nº 01/2026.
5. Esta prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
ROBERTO MARTINS GRANJA
Procurador-Geral do Município
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESAO - PMDC-CONCILIA CAMPINAS Nº 02/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 578, de 24 de março de 2026, e no Decreto Municipal nº 24.448, de 7 de maio de 2026, e na cláusula de vigência do Edital PMDC-Concilia Campinas nº 02/2026, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESAO** ao referido Edital, nos termos a seguir.
CONSIDERANDO que o Edital PMDC-Concilia Campinas nº 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município de 13 de agosto de 2026, entrou em vigor em 14 de setembro de 2026, com validade de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério discricionário da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a prorrogação amplia as oportunidades de regularização consensual de créditos inscritos em dívida ativa, com redução do passivo judicial e extrajudicial da Fazenda Pública Municipal e incremento da arrecadação por via menos onerosa que a cobrança judicial;
CONSIDERANDO que parte das adesões depende de providências prévias junto à Procuradoria Fiscal e de atendimento presencial, cuja concentração no encerramento do prazo compromete a regularidade do atendimento ao contribuinte;
CONSIDERANDO que a prorrogação não altera as condições materiais do Edital, não amplia o universo de créditos transacionáveis nem os descontos concedidos,

razão pela qual não implica nova renúncia de receita;
RESOLVE:
1. Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de adesão ao Edital PMDC-Concilia Campinas nº 02/2026, computado o dia 14 de setembro de 2026 como primeiro dia do prazo original, cuja vigência se encerraria em 28 de outubro de 2026.
2. O prazo prorrogado encerra-se em 14 de dezembro de 2026, primeiro dia útil subsequente ao termo do período adicional, nos termos do artigo 210, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.
3. Ficam mantidas, integralmente e sem alteração, todas as demais disposições do Edital PMDC-Concilia Campinas nº 02/2026, especialmente as relativas ao escopo dos créditos abrangidos, à exclusão dos créditos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), à metodologia de recálculo, aos percentuais de desconto, aos honorários advocatícios e às condições de parcelamento.
4. Ficam ratificados os atos praticados e as adesões formalizadas na vigência do prazo original, que permanecem regidos pelo Edital PMDC-Concilia Campinas nº 02/2026.
5. Esta prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
ROBERTO MARTINS GRANJA
Procurador-Geral do Município
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO - DEINFO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova a revisão da Norma Interna de Segurança NIS-07 - Identidade e Controle de Acesso, integrante do Plano de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Campinas.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO - DEINFO**, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente das que lhe são conferidas pelos Decretos nº 17.329, de 16 de maio de 2011, nº 23.454, de 10 de julho de 2024, e nº 24.471, de 20 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento de Informatização - DEINFO coordenar o planejamento e a gestão estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como editar e homologar normas e padrões técnicos relacionados à matéria;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.454, de 10 de julho de 2024, que aprova o Plano de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Campinas - PSI para o triênio 2024-2026 e estabelece que suas Normas Internas serão instituídas e editadas por resolução do DEINFO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.594, de 20 de maio de 2026, que define o DEINFO como órgão central de Tecnologia da Informação e Governo Digital do Município de Campinas e lhe atribui competência para instituir normas internas, expedir normas complementares e definir padrões de segurança da informação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.903, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os controles relacionados à gestão de identidades, credenciais e acessos aos ativos, sistemas e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Administração Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica atualizada a revisão da Norma Interna de Segurança NIS-07 - Identidade e Controle de Acesso, constante do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único.

A versão da **NIS-07** aprovada por esta Resolução substitui integralmente a versão anteriormente vigente, instituída pela Resolução DEINFO nº 01, de 31 de julho de 2024.

Art. 2º A Norma Interna de Segurança de que trata esta Resolução deverá ser observada pelos órgãos, agentes públicos, prestadores de serviços e demais usuários abrangidos por seu escopo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Redigido conforme elementos do processo PMC.2024.00063319-40.

Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
Identidade e Controle de Acesso.	NIS-07	2.0	01/09/2026	

- 1. Introdução:**
1.1 Esta norma complementar estabelece os processos para a gestão eficiente das credenciais de acesso, visando proteger os ativos e softwares institucionais contra acessos não autorizados.
- 2. Propósito:**
2.1 Assegurar que credenciais de acesso sejam gerenciadas de maneira segura, mitigando o risco de acesso indevido a ativos críticos e dados sensíveis da PMC (Prefeitura Municipal de Campinas).
- 3. Escopo:**
3.1 Aplica-se a todas as contas de usuários, administradores e serviços em todos os ativos e softwares da PMC.
- 4. Diretrizes:**
4.1 **Gestão de Contas:**
4.1.1 A conta de acesso e senhas constituem instrumento de identificação do usuário proporcionando proteção do usuário e à Administração Municipal.
4.1.2 O uso da conta de usuário e senhas é pessoal e intransferível, o compartilhamento do acesso é terminantemente vedado, respondendo o usuário integralmente pela sua utilização, mesmo que exercido por outro.
4.1.3 O uso de dispositivos e senhas de outra pessoa constitui crime contra a fé pública tipificado no Código Penal Brasileiro (Artigo 307 do Decreto Lei nº 2.848 – falsa identidade).

- 4.1.4 O usuário é responsável direto por adotar medidas de prevenção e zelar pela segurança das suas credenciais, ficando terminantemente proibido:
- Anotar ou registrar credenciais e senhas de acesso em qualquer local (papel ou mídia);

Compartilhar senha com outro usuário;
- 4.1.5 A criação de contas de usuários e a concessão de acessos à rede, aos ativos, aos serviços e aos sistemas corporativos da PMC deverão ser solicitadas formalmente pelo responsável da unidade administrativa e submetidas às autorizações competentes, observados o vínculo do usuário, suas atribuições institucionais, a finalidade do acesso e o princípio do privilégio mínimo. A criação de perfil interno observará as restrições estabelecidas nesta Norma para usuários sem vínculo formal com a Administração Municipal.
- 4.1.6 Usuários com privilégios administrativos deverão possuir credenciais específicas para esse propósito, mantendo distinção da conta de acesso comum para atividades do dia a dia do usuário.
- 4.1.7 Utilizações não autorizadas de credenciais e senhas de acesso serão tratadas como incidente de segurança da informação e a análise da infração e aplicação de sanções será realizado pela Comissão Permanente de Segurança da Informação.
- 4.1.8 No ato de desligamento de funcionário de forma compulsória ou a pedido, deverá o Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, comunicar imediatamente ao DEINFO (Departamento de Informatização) e canais parceiros para que os acessos e privilégios sejam revogados.
- 4.1.9 No encerramento de contratos de prestação de serviços, deverá o Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, comunicar imediatamente ao DEINFO e canais parceiros para que os acessos e privilégios sejam revogados.



página 1 de 4

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Identidade e Controle de Acesso.	NIS-07	2.0	01/09/2026	

- 4.1.10 O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, deverá informar ao DEINFO as alterações programadas relacionadas aos usuários tais como: aposentadorias efetivadas, suspensão, gozo de férias, licença maternidade, licença prêmio ou qualquer outra alteração que necessite a revogação dos acessos e bloqueio aos recursos computacionais temporariamente e/ou definitivamente.
- 4.1.11 Cabe ao gestor de cada área a visão de sensibilidade de segurança e o cuidado em antecipar o comunicado do trâmite de afastamento definitivo de funcionário para restrições de privilégios.
- 4.1.12 Na movimentação interna de funcionários, os acessos e privilégios devem ser revogados mediante a solicitação formal da gestão do departamento ou secretaria.
- 4.1.13 Terceiros, contratados e prestadores de serviços que necessitem acessar ativos, sistemas ou informações da PMC poderão receber identidade digital exclusivamente na modalidade de perfil externo ou outro mecanismo de acesso especificamente previsto pelo sistema, observadas as disposições desta Norma. É vedada a concessão de perfil interno às pessoas que não possuem vínculo formal com a Administração Municipal. Os acessos concedidos deverão possuir prazo de validade compatível com o contrato, projeto ou atividade ou finalidade que os motivou.
- 4.2 Autenticação:
- 4.2.1 Deve ser assegurada autenticação forte para acessos a dados ou funções críticas.
- 4.2.2 As senhas deverão seguir os critérios mínimos:
- Validade de 90 (noventa) dias com solicitação automática da troca de senha pelo usuário;

Senhas sem privilégio administrativo devem conter extensão de 8 (oito) caracteres alfanuméricos, incluindo caracteres especiais e letras maiúsculas e minúsculas obrigatoriamente;

Senhas com privilégio administrativo devem conter extensão de 15 (quinze) caracteres alfanuméricos, incluindo caracteres especiais e letras maiúsculas e minúsculas obrigatoriamente;

Após falhar em 5 (cinco) tentativas de acesso malsucedidas a conta será bloqueada;

As senhas não devem conter informações pessoais, como nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome do departamento; e não devem ser constituídas de sequências numéricas ou alfabéticas.
- 4.3 Privilégios:
- 4.3.1 A criação de contas obedecerá à política de privilégio mínimo. As contas devem possuir apenas os privilégios pertinentes, de acordo com as funções desempenhadas.
- 4.3.2 O departamento ou secretaria deverá solicitar e aprovar junto ao seu gestor, níveis desejados de acesso e privilégio para usuários. A solicitação deve ser formal via ferramenta disponibilizada.
- 4.4 Auditoria e Verificação:
- 4.4.1 Administração TI deverá programar auditorias regulares para verificar quem tem acesso a dados de autenticação e autorização, mantendo os registros pelo tempo necessário.
- 4.5 Proteção de Dados em Sistemas de Gestão de Acesso:
- 4.5.1 Administradores devem assegurar que dados pessoais sejam protegidos nos sistemas de gestão de acesso.
- 4.6 Acesso de Terceiros e Usuários Externos:
- 4.6.1 A concessão de identidade digital e perfil interno de acesso aos ativos, redes, serviços e sistemas corporativos da PMC será restrita aos servidores públicos municipais e aos demais



página 2 de 4

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Identidade e Controle de Acesso.	NIS-07	2.0	01/09/2026	

- agentes que possuam vínculo formal com a Administração Municipal, observadas as atribuições institucionais e a necessidade de acesso para o exercício de suas funções.
- 4.6.2 É vedada a criação, concessão ou manutenção de perfil interno de acesso para pessoa física que não possua vínculo formal com a PMC.
- 4.6.3 O acesso de terceiros, contratados, prestadores de serviços, conselheiros, representantes de entidades e demais pessoas sem vínculo funcional com a PMC deverá ocorrer exclusivamente por meio de perfil externo ou mecanismo específico de acesso disponibilizado pelo respectivo sistema, quando tecnicamente disponível.
- 4.6.4 O acesso externo será concedido somente quando houver necessidade institucional devidamente justificada, devendo ser limitado às informações, documentos, processos, recursos e funcionalidades estritamente necessários ao atendimento da finalidade autorizada.
- 4.6.5 A concessão do acesso externo dependerá de solicitação e autorização formal da autoridade responsável pela Secretaria ou órgão interessado, ou de servidor formalmente designado para essa finalidade.
- 4.6.6 O terceiro ou usuário externo deverá preservar a confidencialidade das informações acessadas e utilizá-las exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo vedado o compartilhamento de credenciais, o acesso a informações não abrangidas pela autorização e a utilização dos dados para finalidade diversa.
- 4.6.7 Casos omissos serão tratados sob análise, quando previamente submetidos.

5. Papéis e Responsabilidades:

5.1 Administradores de Sistemas:

- 5.1.1 São responsáveis pela implementação das diretrizes de gestão de acesso e controle, concedendo e revogando acesso a ativos e sistemas.

5.2 Usuários:

- 5.2.1 Devem seguir as políticas de uso do ativo aceitável e manter a confidencialidade das credenciais.

5.3 Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

- 5.3.1 Deverá apoiar nas informações pertinentes dos servidores públicos como admissão, demissão, afastamento temporário ou permanente. Subsidiando assim as ações de revogação de acessos.

- 5.3.2 Deverá apoiar a gestão de identidades com relatórios de realocação de servidores e desligamentos.

5.4 Gestores e Coordenadores:

- 5.4.1 São responsáveis por:

- Solicitar ou aprovar a concessão de acesso a novos usuários, observada a vedação de atribuição de perfil interno às pessoas que não possuam vínculo formal com a PMC;
- Solicitar ou aprovar o acesso externo destinado a terceiros, mediante justificativa da necessidade, delimitação da finalidade, definição do escopo e do prazo de validade, bem como acompanhar sua utilização e providenciar sua revogação quando cessadas as condições que fundamentaram a autorização.
- Solicitar e ou aprovar encaminhamento de solicitação de revogação de concessão de acesso;



página 3 de 4

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Emissão:	
	Identidade e Controle de Acesso.	NIS-07	2.0	01/09/2026	

- Reportar encerramento de contrato com terceiros/prestadores;
- Reportar a realocação de funcionários e mudanças de perfil de acordo com as atividades laborais;

6. Sanções:

- 6.1 Falhas no cumprimento destas diretrizes podem resultar em ações disciplinares, conforme as políticas internas, caberá à Comissão Permanente de Segurança da Informação deliberar sobre as sanções e punições a serem aplicadas. Fica o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

7. Glossário:

PMC: Prefeitura Municipal de Campinas.

Usuários: pessoas que fazem uso de recursos, serviços e sistemas de informação disponibilizados pela área de TI.

DEINFO: Departamento de Informatização.

8. Revisão da Norma:

- 8.1 Esta norma será revisada periodicamente para assegurar sua atualidade, relevância e eficácia, com ajustes realizados conforme necessário para endereçar novas ameaças, tecnologias e práticas de mercado.

9. Gestão da Norma:

- 9.1 A gestão desta norma é responsabilidade do DEINFO (Departamento de Informatização) junto à Comissão Permanente de Segurança da Informação. Ambos devem garantir sua implementação, monitoramento e conformidade, bem como a realização de auditorias regulares e a promoção de treinamentos de segurança da informação.



página 4 de 4

Campinas, 09 de outubro de 2026
ROGÉRIO RODRIGUES AMARANTE
Diretor de Departamento de Informatização

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL DE CAMPINAS

Ata da Audiência Pública

Realizada em 05 de outubro de 2026

Horário de início: 09h58m.

Horário de término: 12h10m.

Em atendimento à Lei Federal Nº. 12.340 de 1º de dezembro de 2010, artigo 3º - A inciso 6º, Lei nº. 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 3º - A, inciso 6º e em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 17.827 de 27 de dezembro de 2012, dá-se iniciada esta Audiência Pública que tem como principal objetivo, apresentar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil da Operação Chuvas de Verão da Cidade de Campinas com apresentação, orientações e cumprimentos do senhor Éder do Cerimonial da Prefeitura Municipal de Campinas, que inicia sua fala agradecendo a cada Departamento representado, realiza a leitura do regulamento e comunicado do PCPDC e informa que toda documentação encontra-se no link Campinas Resiliente e as inscrições online para participação da audiência esteve liberada de 04 de setembro à 01 de outubro de 2026, porém, foi possível realizar as inscrições também de forma presencial antes do início da Audiência. Em seguida, convida os representantes para compor a mesa, o Coordenador Regional e Diretor da Defesa Civil de Campinas Sidnei Furtado Fernandes, o Coordenador Setorial de Operações da Defesa Civil de Campinas Joel Carlos dos Santos, Mar-

cela Pupin da Secretaria do Clima Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas, Rogério Menezes representando a Mata de Santa Genebra e Priscila Pegoraro representando a Secretaria Municipal de Saúde. Rogério Menezes iniciou cumprimentando os integrantes da mesa e destaca que Campinas vem assumindo posição de liderança nas ações de Defesa Civil, especialmente pela capacidade de analisar tecnicamente os dados e antecipar possíveis problemas. Ressaltou a importância de trabalhar de forma preventiva, considerando tanto os períodos de estiagem quanto os períodos chuvosos e os possíveis impactos decorrentes de eventos extremos, agradece a todos os órgãos, servidores e profissionais envolvidos nas ações e destacou que a Mata de Santa Genebra vem sendo beneficiada pelas iniciativas desenvolvidas em conjunto com a Defesa Civil. Mencionou o reservatório de 20 mil litros, implantado no local. Embora sua capacidade seja considerada pequena diante da demanda, o reservatório vem contribuindo significativamente para as ações, permitindo o abastecimento direto dos caminhões e possibilitando uma atuação mais precisa e rápida. Informou, ainda, que a estrutura de resposta está sendo reforçada, inclusive com a aquisição de um caminhão florestal, considerada uma importante conquista para o município. Manifestou sua confiança no trabalho desenvolvido por Sidnei e pela Defesa Civil e ressaltou que os desafios relacionados aos eventos climáticos são cada vez maiores. Realizou ainda, uma observação sobre os registros tradicionais apresentados nos livros de climatologia que não contemplavam a frequência e a intensidade de determinados eventos extremos atualmente observados no Sul do Brasil, como estão sendo registrados hoje. Diante desse cenário, destacou que existem desafios importantes pela frente não apenas para Campinas, mas para o Brasil e para o mundo. Em seguida Priscilla Pegoraro cumprimenta os integrantes da mesa e traz uma reflexão sobre o cenário atual, destacando que estamos diante de um grande desafio. Ressaltou que o aumento das temperaturas e as ondas de calor podem afetar significativamente a saúde da população e o meio ambiente, além de contribuir para o agravamento de determinadas doenças. Diante desse contexto, enfatizou a necessidade de uma atuação intersetorial, com os diferentes setores integrados e atuando de forma articulada, cada um dentro de suas respectivas competências. Priscilla também parabenizou o trabalho realizado por Sidnei e destacou que a área da Saúde está presente para compreender e discutir como organizar adequadamente a resposta diante desses eventos, fortalecendo as estratégias de prevenção, preparação e atendimento à população. Na sequência Marcela Pupin cumprimenta todos e destaca que falar sobre eventos climáticos é também falar sobre a vida e sobre a forma como a sociedade se adapta aos novos conceitos, buscando respostas e resultados para enfrentar os desafios relacionados às mudanças no clima e à preservação da vida no planeta. Ressaltou que os registros históricos apresentados nos livros de climatologia não contemplavam alguns dos fenômenos e variações que vêm sendo observados atualmente. Informou que foram implantadas seis novas estações de meteorológicas e que outras cinco estão em processo de aquisição. Explicou que a ampliação da rede é necessária devido às diferentes características de cada região do município, que apresenta variações e oscilações de temperatura, sendo fundamental contar com essas 11 estações para obter dados mais precisos e representativos de cada local. Marcela destaca a importância de liderar esse movimento conceitual e de fortalecer um circuito de cuidado e informação, ressaltando o trabalho que já vem sendo desenvolvido no PLAC (Plano de Ações Climáticas do Município). Enfatizou que é necessário constituir ferramentas e estratégias que permitam atuar de forma integrada diante dos eventos climáticos. Por fim, ressaltou que deve ser recorrente e realizada de forma contínua, sendo necessário capacitar a sociedade para que haja maior eficiência na compreensão, no monitoramento e na mitigação dos impactos desses eventos, fortalecendo as ações de cuidado e proteção da cidade de Campinas. O Senhor Diretor da Defesa Civil, Sidnei Furtado, presidente da mesa, tomou a palavra e agradeceu a presença de todos, dando prosseguimento às discussões, destacou que o enfrentamento aos efeitos do El Niño levou à mudança do nome da Operação Chuvas de Verão. Ressaltou que o calor representará uma grande ameaça nos próximos meses e que será necessário ampliar a preparação para esse cenário. Informou, ainda, que o monitoramento contará com 35 estações e mais o radar que foi implantado na UNICAMP e diz que esse é um número bastante significativo para o acompanhamento das condições climáticas. Explicou que o trabalho será realizado em conjunto com a Defesa Civil e a EMDEC por meio do Centro de Controle de Operações (CCO) da EMDEC que gerencia e monitora a mobilidade urbana em tempo real, onde serão integradas as imagens da região abrangida por essas estações para contribuir com a tomada de decisões e ações de respostas. Sidnei destacou que os fechamentos de parques são regionalizados e que as ações relacionadas à saúde terão protocolos específicos. Informou também que haverá mudanças no sistema de monitoramento que será regionalizado, e cita como exemplo a possibilidade de regionalização do monitoramento da Região do Pico das Cabras, na estrada do Capricórnio. Ressaltou que esse será um período de grande desafio, considerando que ainda não há uma dimensão precisa de como lidar com situações de temperaturas elevadas e quais serão seus impactos sobre a cidade e os serviços públicos. Nesse sentido, informou que a Prefeitura já está adotando diversas medidas, incluindo a aquisição de bebedouros e ações de climatização. Por fim, sugeriu a participação de representantes das diferentes áreas envolvidas na operação, de modo que as diretrizes possam ser definidas e direcionadas da melhor maneira possível, com indicadores claros para orientar as ações diante de cada situação. Informou, ainda, que haverá uma readequação nas escalas, folgas e abonos das equipes da Defesa Civil, a fim de garantir que todos estejam em prontidão para o atendimento das demandas decorrentes de possíveis eventos climáticos e finaliza sua fala informando que haverá uma reunião no período da tarde em São Paulo para definir a data de antecipação da operação. O cerimonialista informou que em 19 de agosto de 2026, foi elaborado o SEI nº PMC.2026-00154682-35, contendo a minuta da Operação Chuvas de Verão, a qual foi encaminhada às Secretarias para revisão, disse que o período das inscrições para participação desta Audiência foi de 04 de setembro até 01 de outubro/26, e esclareceu que as perguntas apresentadas serão respondidas durante a audiência ou posteriormente. Informou ainda, que o Plano de Contingência finalizado será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Defesa Civil, na sequência, passou a palavra para a Chefe de Setor Sueli Castiglieri, para apresentar os dados referentes à prestação de contas da Operação Verão 2025/2026, que iniciou sua apresentação informando os dados referentes às ações realizadas durante a Operação Verão, incluindo a quantidade de ligações atendidas 5073, informou o que foram abertas 1.688 ocorrências disse que foram realizadas 301 vistorias preventivas e 26 campanhas educativas, com entrega de folhetos à população. Foi informado que, entre as principais ocorrências registradas no período, destacaram-se as quedas de árvores, com 305 ocorrências, alagamentos com 92 registros e as quedas de muros, com 31 ocorrências. Também foram apresentados os dados referentes às regiões com maior incidência de quedas de árvores. Informou ainda,

que foram realizados 1.190 encaminhamentos e acionamentos aos órgãos envolvidos na Operação Verão. Na sequência, foram apresentados os índices pluviométricos registrados durante o período, destacando-se o dia 26 de fevereiro como o de maior volume de chuva durante a operação, com 115,3 mm. Também foram apresentados os índices de umidade relativa do ar e os dados referentes às altas temperaturas registradas mês a mês. Foram apresentados ainda, os dados das publicações realizadas no site Campinas Resiliente, totalizando 2.816 alertas publicados. Também foram abordados os alertas relacionados às arboviroses, o quantitativo das ocorrências preventivas realizadas no entorno do aeroporto e os registros do SISS-Geo. Na sequência, foram agradecidas as presenças: Representante da Secretaria de Políticas para as Mulheres, o senhor José Ricardo de Oliveira, a Srª Edna de Carvalho de Lara representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, os representantes da da EMDEC e o Sr. Carlos Alberto Toledo de Moraes da Guarda Municipal de Campinas, por fim, foi passada a palavra ao Coordenador Setorial de Operações, Joel Carlos dos Santos, e ao agente de Defesa Civil, Renato Pavão, que realizaram a leitura da minuta de Decreto referente à Operação Chuvas de Verão e Enfrentamento aos Efeitos do El Niño 2026/2027. O cerimonialista agradeceu a leitura da minuta e abriu espaço para perguntas e manifestações, questionando os participantes sobre a preparação para os efeitos do El Niño. Foi questionado por uma servidora da Secretaria municipal de Gestão e Controle quando foi encaminhado a minuta para as Secretarias e a servidora Ana Zamboni, do Setor Administrativo da Defesa Civil, informou que o documento foi encaminhado, via SEI, para análise das Secretarias e dos Órgãos integrantes do SIMPDEC. Esclareceu que a minuta já contempla as considerações e atualizações apresentadas pelas Secretarias e pelos Órgãos que se manifestaram e que, após os trâmites necessários, será formalizada para publicação do Decreto. Na sequência, O Sr. Rui, representante da Secretaria Municipal de Educação, manifestou preocupação com as temperaturas elevadas e com a ocorrência de tempestades. Relatou que o município já enfrentou perdas significativas e demonstrou preocupação com a possibilidade de os eventos climáticos prejudicarem as unidades educacionais, afetando tanto os servidores quanto as crianças que frequentam esses espaços e sugeriu a criação de uma espécie de comitê de observação e acompanhamento das unidades educacionais, com a realização de verificações estruturais periódicas ao longo do ano e diz que acredita que a participação da Defesa Civil nessas avaliações é importante, considerando sua experiência na identificação de situações de risco, e propôs que o comitê conte também com representantes de outros setores, de modo a realizar, pelo menos uma vez ao ano, uma avaliação das condições estruturais das unidades. Sueli respondeu que está tratando com A Alexandre e Luciano, a possibilidade de realização de oficinas educativas, com o objetivo de auxiliar funcionários, alunos e a comunidade das regiões escolares no enfrentamento à diversidade de eventos climáticos. Destacou que já existem representantes e que a Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE funciona como uma ponte para solicitar as vistorias junto à Defesa Civil, podendo também ser avaliadas outras situações que contribuam para o aprimoramento das ações, a partir das experiências já vivenciadas. Joel abordou a questão das escolas localizadas em áreas de risco, explicando que a minuta prevê mecanismos de aviso e de fechamento regionalizado de cada local, podendo contemplar, quando necessário, o fechamento de unidades escolares. Citou que os parques municipais já possuem procedimento semelhante de fechamento em situações de risco e indicou a participação da área de Segurança do Trabalho da Prefeitura para realização das vistorias quanto a condição e ambientes inseguros nas escolas. Cristiane, da NAED Leste, que trabalha com Rui disse que a ideia seria a possibilidade de realização de uma formação específica pela Defesa Civil. Ressaltou que as equipes escolares nem sempre conseguem identificar as áreas de risco ou saber como agir com os alunos diante de determinados eventos, sendo importante oferecer capacitação técnica para orientar as escolas sobre os procedimentos a serem adotados durante eventos climáticos e sugere a elaboração de uma espécie de plano de contingência para as unidades educacionais. Mencionou como referência a questão do destelhamento na CEI Brígida Chinaglia Costa, se supostamente fosse em dias de aula, o ocorrido teria sido pior e a sua sugestão é que seja criado este comitê pois os adultos das unidades educacionais precisam estar preparados caso o imprevisto aconteça Citou como referência países que enfrentam terremotos, nos quais a população recebe orientações e treinamento para saber como proceder diante de situações de emergência. Sidnei informou que essas respostas estão sendo conduzidas em conjunto com representantes da Secretaria de Educação. Relatou, ainda, que foi realizado um mapeamento em um raio de dois quilômetros no entorno das escolas municipais e estaduais, identificando os principais riscos existentes, com o objetivo de subsidiar a elaboração dos planos de contingência do Estado e do Município. Ressaltou que, para situações que envolvam evacuação, deverá haver uma publicação específica, entre outras medidas necessárias. Acrescentou que as estações meteorológicas contribuirão para o monitoramento das diferentes regiões onde estão localizadas as unidades educacionais, abrangendo um raio de aproximadamente dois a cinco quilômetros. Ressaltou que será realizado um estudo detalhado de cada situação para a elaboração de uma estratégia de fechamento de áreas consideradas de maior risco, a exemplo dos procedimentos adotados para o fechamento dos bosques, bem como para orientar a atuação da EMDEC. Destacou que não é possível trabalhar apenas com diretrizes gerais, sendo necessário considerar as características específicas de cada local. Em relação à questão mencionada anteriormente por Joel, referente ao Setor de Segurança do Trabalho, esclareceu que ela está relacionada às condições de segurança dos ambientes e à documentação que ateste essa segurança, como, por exemplo, as condições necessárias para a emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). Ressaltou que cada órgão possui critérios específicos de atuação, sendo atribuição da Defesa Civil a identificação e o monitoramento dos setores de risco. Destacou que as questões relacionadas às ventanias deverão ser discutidas individualmente, escola por escola, em conjunto com o CAE, considerando que cada unidade apresenta características estruturais e necessidades específicas. Acrescentou que, segundo as informações recebidas, infelizmente não havia câmeras de segurança na Escola Brígida que possibilitassem verificar a dinâmica do evento ocorrido. Informou, ainda, que a Defesa Civil realizou um voo com drone termal no local, com o objetivo de auxiliar no estudo e na análise do caso. Reforçou que as situações devem ser avaliadas individualmente, especialmente a região do Perseu, considerada uma questão de extrema complexidade, que possui histórico de ocorrências e necessita de medidas adequadas para ampliar o monitoramento do local. Mencionou a possibilidade de instalação de réguas de monitoramento, a exemplo do trabalho realizado no Beco do Mokarzel, bem como a necessidade de verificação das áreas de drenagem e da infraestrutura de determinados locais, inclusive aqueles indicados pelo próprio prefeito. Também abordou a questão do DPJ, que possui contrato com a empresa MB em razão do elevado número de ocorrências relacionadas à queda de

árvores. Destacou a importância da integração com os demais órgãos envolvidos, como a Secretaria de Serviços Públicos e a EMDEC, ressaltando que as discussões realizadas com os gestores da Educação foram bastante produtivas. Citou, ainda, o trabalho desenvolvido por meio da EducaTV e informou que será discutido em conjunto com a Secretaria de Saúde a questão dos alertas relacionados às ondas de calor que poderão ser um apoio para as ações da Educação. Destacou que, para a Defesa Civil, um dos pontos mais importantes da reunião era a inclusão dessas questões no decreto, considerando essa medida um avanço significativo para o aprimoramento das ações de prevenção e resposta. Por fim, informou que a Secretaria de Educação já indicou duas pessoas para participar das ações e que as escolas localizadas em setores de risco fazem parte do rol de prevenção da Defesa Civil. Destacou, ainda, que os alertas emitidos pela Defesa Civil também chegarão às unidades escolares com antecedência de 24 horas, contribuindo para a preparação e a adoção das medidas necessárias. Encerrou informando que as estações de monitoramento serão acompanhadas 24 horas por dia, permitindo o acompanhamento contínuo das condições climáticas e a adoção das providências cabíveis. Nada mais havendo a registrar, encerro esta Ata. Presidente da Mesa Sr. Sidnei Furtado Fernandes. Relatora da ATA:

Isabel Cristina Ferreira
Matrícula: 125.864-8
Departamento de Defesa Civil de Campinas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP/MEI)

Pregão nº 261/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00128948-11- **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de filtro HEPA Biológico Viral e Conjunto de Mangueiras de Aspiração de Vapores - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/10/26, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Contratação:** 986291-757/2026 - **Início do recebimento de propostas para o lote único:** 23/10/2026 - **Fim do recebimento de propostas e abertura da sessão pública:** 06/11/2026, às 9h. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 21 de outubro de 2026
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) Departamental em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00024862-48
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Secretaria Municipal de Política para as Mulheres
Assunto: Pregão nº 169/2026 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados ("kit" lanche) e serviço de "buffet" ("coffee break").

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20717705, acolhido pela Diretora do Departamento de Licitações em Exercício - documento SEI nº 20717751, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:
- **BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA LTDA., lote 01:** item 01 (R\$ 11,80);
- **TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., lote 02:** itens 02 (R\$ 28,90) e 03 (R\$ 1,00).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 169/2026, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 20698407; e
3. à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/26 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 21 de outubro de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00046880-26

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 090/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares - Odontologia.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 20702667 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20709017, acolhidos pela Diretora do Departamento de Licitações em exercício - documento SEI nº 20709306, bem como do disposto no art. 165, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inócua a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.

2. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01, 02, 04, 05 e 06**, por não haver propostas válidas.

3. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **BHDENTAL COMERCIAL LTDA.**, para o item **03**, no valor unitário de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais) e no valor total de R\$ 391.050,00 (trezentos e noventa e um mil e cinquenta reais).

4. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 090/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 21 de outubro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Notificação

Processo Administrativo: PMC.2026.00029861-35

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Termo de Contrato: nº 293/2026

Objeto: Prestação de Serviços de publicidade legal de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração, em periódico de grande circulação no Estado de São Paulo, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Assunto: Notificação

A GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA. - CNPJ 18.876.112/0001-76

Na pessoa de seu representante legal

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, no exercício de suas atribuições de fiscalização contratual, considerando:

as disposições constantes do Termo de Contrato nº 293/2026, do respectivo Termo de Referência e de seus anexos;

as cláusulas editalícias e contratuais que disciplinam a fiscalização da execução contratual pela Administração Pública e as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

a obrigação da CONTRATADA de promover a publicação integral das matérias encaminhadas pela Administração, observando os prazos, formatos e normas editoriais aplicáveis a cada veículo de divulgação bem como de corrigir de forma imediata quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração durante a execução contratual;

a comunicação eletrônica encaminhada pela CONTRATADA, informando dificuldades operacionais para realização de publicações no Diário Oficial da União desde 13 de Outubro de 2026, sem que havido solução definitiva do problema até a presente data, situação que vem impactando diretamente o fluxo de publicações do setor de licitações da Secretaria Municipal de Administração;

o cumprimento parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA, evidenciando instabilidade na execução de obrigação essencial ao objeto contratado e comprometendo a regular continuidade dos serviços;

a necessidade de adoção, pela CONTRATANTE, de medidas emergenciais destinadas a resguardar o interesse público e assegurar a continuidade dos serviços, os quais deveriam ter sido regularmente executados pela CONTRATADA;

NOTIFICAÇÃO

A empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, para que apresente defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma legal e regulamentar aplicável, acerca dos fatos acima descritos, e ao descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Contrato nº 293/2026, para fins de apuração de eventual infração contratual, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 15.963/2020.

Fica a CONTRATADA cientificada de que a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como renúncia ao exercício do contraditório e da ampla defesa nesta fase processual, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatos e da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis pela Administração Municipal.

Campinas, 21 de outubro de 2026

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS
Diretor de Departamento-SMA-DGCC-SAC

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2025.00089323-55

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão nº 093/2026 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e administração de auxílio-alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIRCAMPINAS".

O Município de Campinas, por intermédio da Diretora do Departamento de Licitações em Exercício, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados, em relação à licitação em epígrafe, estão disponíveis no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12370 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90093/2026.

Campinas, 21 de outubro de 2026

ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) Departamental em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2026.00106929-43

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 252/2026 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para a alimentação escolar (carnes bovinas, suínas, aves e peixes).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 20751326, dos despachos da Pregoeira - documento SEI nº 20751992 e da Diretora do Departamento de Licitações em Exercício - documento SEI nº 20752001, que acolho, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas pelas empresas **CASTELO BRANCO FOODS COMÉRCIO DE CARNES LTDA.** e **HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA.**, posto que tempestivas e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 21 de outubro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2026.00052719-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**Assunto:** Pregão nº 245/2026 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de computadores e serviço de garantia e suporte on-site. O Município de Campinas, por intermédio da Diretora do Departamento de Licitações em Exercício, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico <https://campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12746e> no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291-706/2026.

Campinas, 21 de outubro de 2026

ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI

Diretor(a) Departamental em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA**REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026 CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS os senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para reunião ordinária, que acontecerá às 14h do dia 29 de outubro de 2026 (quinta-feira), por vídeo chamada, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail, ocasião que será deliberada a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da Ata da Reunião anterior;
- 2) Apreciação dos Projetos Personalizados das Propriedades selecionadas nos Editais Seclimas 01/25 e 02/25;
- 3) Regulamentações específicas do PSA Floresta (ISA Carbono), conforme Decreto Municipal nº 24.618/26.

Campinas, 21 de outubro de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

Presidente do Conselho Diretor do PSA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo: PMC.2026.00168966-72

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**Pregão Eletrônico nº 0702026****Objeto:** Registro de Preços de doses de vacinas antirrábicas

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio de Preço registrado para os itens da Ata de Registro de Preço nº 368/2026

Tendo em vista o Despacho 20691108 da Coordenadoria Financeira, no qual acolho e adoto como fundamento de decisão, no qual **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro de preços, solicitado pela empresa AGRO LACTUS VGO LTDA inscrita no CNPJ 50.916.842/0001-66, sob doc. SEI nº 20667597, ref. o item 2 (Código: 169.675), da Ata de Registro de Preço nº 368/2026 (doc SEI nº 19352347), assinada em 03/07/2026, tendo em vista o mesmo ter sido formulado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, bem como a falta de elementos que justifiquem a revisão pretendida.

Publique-se.

Campinas, 21 de outubro de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

MINUTA DE RESOLUÇÃO SECLIMAS Nº 03/2026

Regulamenta o cadastramento, o funcionamento, o acompanhamento e o apoio aos lares temporários destinados ao acolhimento de animais domésticos de pequeno porte e estabelece diretrizes para o acolhimento temporário de animais domésticos de grande porte no Município de Campinas, e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 15.449, de 28 de junho de 2017, institui o Estatuto de Proteção, Defesa e Controle das Populações de Animais Domésticos do Município de Campinas;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso XXXIV, da Lei Municipal nº 15.449/2017 define como lares temporários os domicílios particulares devidamente cadastrados no Poder Público Municipal, responsáveis pelo abrigo temporário e apoio à doação de pequenos animais domésticos;

CONSIDERANDO que os arts. 59 a 67 da Lei Municipal nº 15.449/2017 disciplinam o funcionamento dos lares temporários para cães e gatos, estabelecem a necessidade de cadastramento prévio, preveem atenção médico-veterinária aos animais alojados e determinam a regulamentação de seu funcionamento;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso XXI, da Lei Municipal nº 15.449/2017 reconhece como grandes animais aqueles pertencentes às espécies equina, muar, asinina, bovina, caprina, ovina e suína;

CONSIDERANDO as disposições do Capítulo IX da Lei Municipal nº 15.449/2017, relativas aos grandes animais, especialmente quanto às condições de alojamento, manutenção e bem-estar;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e qualificação do acolhimento temporário de animais domésticos sob responsabilidade ou acompanhamento do Poder Público Municipal, promovendo sua manutenção em ambientes adequados e observando os princípios de proteção, bem-estar animal e guarda responsável;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para cadastramento, encaminhamento, acompanhamento, assistência médico-veterinária, fornecimento de alimentação e destinação dos animais mantidos em acolhimento temporário;

CONSIDERANDO a importância da participação voluntária da sociedade civil no fortalecimento das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes diferenciadas para o acolhimento de cães e gatos e para o acolhimento de animais de grande porte, respeitadas as características biológicas, comportamentais, sanitárias e operacionais de cada espécie;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, o cadastramento, o funcionamento, o acompanhamento e o apoio aos lares temporários destinados ao acolhimento de cães e gatos, nos termos dos arts. 59 a 67 da Lei Municipal nº 15.449, de 28 de junho de 2017, e estabelece diretrizes para a modalidade de acolhimento temporário de animais domésticos de grande porte, observada a legislação aplicável.

§ 1º O Programa Municipal de Lares Temporários compreenderá o acolhimento de cães e gatos, em domicílios particulares devidamente cadastrados.

§ 2º A modalidade de acolhimento temporário de animais de grande porte observará as disposições específicas desta Resolução, ficando sua efetiva implementação condicionada à existência de autorização legal suficiente.

§ 3º O acolhimento temporário não implicará transferência automática da propriedade ou da responsabilidade definitiva sobre o animal ao responsável pelo local de acolhimento.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - lar temporário de pequenos animais: domicílio particular previamente cadastrado junto ao órgão municipal responsável pela política de proteção e bem-estar animal, destinado ao acolhimento transitório de cães e gatos, pelo prazo de até 6 (seis) meses, ressalvadas as prorrogações tecnicamente justificadas;

II - acolhimento temporário de grandes animais: modalidade de manutenção transitória de animais domésticos de grande porte em imóvel rural ou estabelecimento legalmente apto, previamente cadastrado e tecnicamente habilitado pelo órgão gestor;

III - responsável pelo lar temporário: pessoa física, maior e civilmente capaz, cadastrada junto ao Município, responsável pela guarda, manejo e cuidados cotidianos dos animais durante o período de acolhimento;

IV - animal assistido: animal doméstico formalmente vinculado ao Programa, devidamente cadastrado e identificado individualmente;

V - acolhimento temporário: permanência transitória do animal em local cadastrado e autorizado pelo órgão gestor, sem transferência automática de sua propriedade ou responsabilidade definitiva;

VI - órgão gestor: unidade da SECLIMAS responsável pela execução da política municipal de proteção e bem-estar animal;

VII - pequenos animais domésticos: cães e gatos;

VIII - grandes animais: animais das espécies equina, muar, asinina, bovina, caprina, ovina e suína, conforme definição da Lei Municipal nº 15.449/2017;

IX - imóvel habilitado: propriedade ou estabelecimento previamente avaliado e aprovado pelo órgão gestor para o acolhimento temporário de animais, observadas as características das espécies e as exigências legais aplicáveis.

Art. 3º O Programa Municipal de Lares Temporários terá como objetivos:

I - proporcionar acolhimento temporário adequado aos animais domésticos sob responsabilidade ou acompanhamento do Poder Público Municipal;

II - ampliar e aprimorar a capacidade municipal de proteção e acolhimento animal mediante a utilização responsável de imóveis particulares;

III - reduzir períodos prolongados de permanência de animais em alojamentos coletivos;

IV - proporcionar melhores condições de recuperação, socialização e bem-estar aos animais;

V - promover a adoção responsável e outras formas de destinação legalmente admitidas;

VI - fortalecer a participação da sociedade nas políticas públicas de proteção e bem-estar animal;

VII - assegurar acompanhamento sanitário, identificação individual e rastreabilidade dos animais inseridos no Programa;

VIII - estabelecer alternativas de acolhimento para animais domésticos de grande porte, especialmente equinos e bovinos, observadas as exigências legais e as particularidades de manejo;

IX - promover a integração entre ações de proteção animal, medicina veterinária preventiva, concientização e guarda responsável.

CAPÍTULO II**DO CADASTRAMENTO DOS LARES TEMPORÁRIOS**

Art. 4º O funcionamento de lar temporário vinculado ao Programa dependerá de cadastramento prévio junto ao órgão gestor.

Art. 5º Poderá requerer o cadastramento como responsável por lar temporário a pessoa física que:

I - seja maior de 18 (dezoito) anos e civilmente capaz;

II - resida no Município de Campinas, ressalvadas as hipóteses específicas de acolhimento de grandes animais;

III - apresente documento de identificação, CPF, comprovante de residência e informações de contato;

IV - declare ciência e concordância com as normas estabelecidas nesta Resolução;

V - permita, quando necessário, vistoria técnica prévia e acompanhamento pelo órgão gestor;

VI - disponha de instalações compatíveis com a espécie, porte, idade, condição clínica e comportamental dos animais que pretende acolher;

VII - comprometa-se a observar as orientações técnicas estabelecidas pelo Município.

Art. 6º O cadastramento será precedido, quando considerado necessário pelo órgão gestor, de avaliação das condições do imóvel, considerando especialmente:

I - espaço disponível;

II - condições de higiene e salubridade;

III - ventilação, iluminação, proteção contra intempéries e conforto térmico;

IV - segurança e mecanismos destinados a impedir fugas;

V - disponibilidade de água limpa e abrigo adequado;

VI - possibilidade de separação ou isolamento de animais quando tecnicamente necessário;

VII - compatibilidade entre os animais já existentes no imóvel e aqueles destinados ao acolhimento;

VIII - riscos de incômodo à vizinhança;

IX - condições gerais necessárias à manutenção do bem-estar animal.

Parágrafo único. Para o acolhimento de grandes animais, a vistoria técnica prévia, realizada por técnicos do município vinculados a serviços de proteção e bem-estar animal, será obrigatória, observados os requisitos específicos previstos nesta Resolução.

Art. 7º A quantidade máxima de animais mantidos simultaneamente em cada lar temporário será definida pelo órgão gestor, mediante avaliação técnica individualizada, considerando as características do imóvel, a capacidade operacional do responsável e as necessidades dos animais.

Parágrafo único. O limite poderá ser revisto a qualquer tempo quando identifica-

das alterações nas condições do imóvel, na capacidade de manejo ou no estado sanitário e comportamental dos animais.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO E CONTROLE DOS ANIMAIS

Art. 8º O ingresso de animais no Programa ocorrerá mediante autorização e registro pelo órgão gestor.

Parágrafo único. O encaminhamento deverá considerar a capacidade de acolhimento, as condições sanitárias, o comportamento e as necessidades específicas dos animais.

Art. 9º Previamente ao encaminhamento de cães e gatos ao lar temporário, os animais deverão, nos termos da Lei Municipal nº 15.449/2017:

- I - ser avaliados por médico-veterinário do órgão municipal competente;
 - II - estar cadastrados no sistema municipal;
 - III - possuir identificação individual mediante microchip;
 - IV - estar vacinados, conforme indicação técnica;
 - V - estar esterilizados, observadas as exigências legais e as condições clínicas que permitam a realização segura do procedimento.
- Art. 10. O órgão gestor manterá registro individual dos animais encaminhados aos lares temporários, contendo, sempre que possível:
- I - número do microchip ou outro identificador individual;
 - II - identificação e características do animal;
 - III - fotografia;
 - IV - data de ingresso no Programa;
 - V - identificação do lar temporário e responsável;
 - VI - histórico clínico e sanitário disponível;
 - VII - procedimentos médico-veterinários realizados;
 - VIII - movimentações entre unidades ou lares temporários;
 - IX - data e forma de destinação definitiva.

CAPÍTULO IV

DO APOIO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. O Município poderá fornecer alimentação destinada aos cães e gatos regularmente inseridos no Programa Municipal de Lares Temporários, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas pelo órgão gestor.

§ 1º O fornecimento de ração será calculado considerando:

- I - número de animais oficialmente vinculados ao lar temporário;
- II - espécie, porte, idade e condição fisiológica dos animais;
- III - período de permanência;
- IV - necessidade de alimentação específica, quando tecnicamente indicada e disponível.

§ 2º A ração fornecida pelo Poder Público será destinada exclusivamente aos animais vinculados ao Programa, sendo vedada sua comercialização, transferência, permuta ou utilização para finalidade diversa.

§ 3º O recebimento poderá ser condicionado à assinatura de comprovante ou outro instrumento de controle estabelecido pelo órgão gestor.

§ 4º O responsável deverá comunicar imediatamente a adoção, óbito, fuga, transferência ou qualquer outra circunstância que altere a quantidade de animais acolhidos.

Art. 12. Os cães e gatos regularmente inseridos no Programa Municipal de Lares Temporários, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 15.449/2017, terão acesso à assistência médico-veterinária disponibilizada pelo Poder Público Municipal, através da priorização do atendimento por meio dos consultórios móveis.

§ 1º A assistência poderá compreender, conforme avaliação médico-veterinária:

- I - consultas e avaliações clínicas;
- II - vacinação e medidas de medicina veterinária preventiva;
- III - controle de endoparasitas e ectoparasitas;
- IV - exames complementares disponíveis no programas municipais de atenção à saúde animal;
- V - procedimentos ambulatoriais;
- VI - esterilização;
- VII - identificação por microchip;
- VIII - medicamentos e tratamentos disponíveis nos programas municipais;
- IX - encaminhamento para outros serviços integrantes ou contratados pela rede municipal, quando tecnicamente indicado pelo gestor.

§ 2º A indicação de exames, medicamentos, procedimentos e tratamentos será de competência do médico-veterinário responsável pelo atendimento.

Art. 13. Os cães e gatos vinculados ao Programa Municipal de Lares Temporários terão atendimento prioritário nos ambulatorios veterinários móveis mantidos ou disponibilizados pelo Município, mediante identificação do animal no sistema municipal.

§ 1º A prioridade prevista no caput destina-se a facilitar o acompanhamento clínico dos animais acolhidos e não afastará a adoção de critérios de urgência e emergência definidos pelos profissionais responsáveis pelo atendimento.

§ 2º O órgão gestor poderá estabelecer agenda específica, vagas reservadas ou fluxo próprio de atendimento aos animais provenientes de lares temporários.

§ 3º Sempre que possível, os atendimentos serão registrados diretamente no cadastro individual do animal, garantindo a continuidade de seu histórico clínico.

Art. 14. O apoio previsto neste Capítulo:

- I - será destinado exclusivamente aos animais formalmente vinculados ao Programa;
- II - não será extensivo automaticamente aos animais particulares pertencentes ao responsável pelo lar temporário;
- III - permanecerá enquanto o animal estiver oficialmente sob acolhimento temporário;
- IV - estará condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO LAR TEMPORÁRIO

Art. 15. Constituem obrigações do responsável pelo lar temporário:

- I - proporcionar alojamento, manejo e cuidados compatíveis com as necessidades dos animais;
- II - fornecer permanentemente água limpa e adequada;
- III - utilizar a alimentação fornecida pelo Município exclusivamente nos animais vinculados ao Programa;
- IV - manter condições adequadas de higiene e salubridade;
- V - observar as orientações médico-veterinárias e administrativas fornecidas pelo órgão gestor;
- VI - comunicar imediatamente alterações relevantes no estado de saúde ou comportamento dos animais;
- VII - comunicar fuga, desaparecimento, óbito ou qualquer ocorrência relevante;

VIII - não transferir o animal para terceiros sem autorização do órgão gestor;

IX - permitir o acompanhamento e, quando necessário, a vistoria pelo Poder Público;

X - colaborar com a divulgação dos animais disponíveis para adoção;

XI - apresentar os animais para atendimento médico-veterinário, vacinação, esterilização, avaliação ou outros procedimentos quando solicitado;

XII - comunicar imediatamente qualquer alteração das condições que fundamentaram seu cadastramento.

CAPÍTULO VI

DA ADOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 16. A adoção de cães e gatos mantidos em lares temporários deverá observar os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 15.449/2017 e pelas normas e procedimentos adotados pelo órgão gestor.

Art. 17. Nenhum cão ou gato poderá ser disponibilizado para adoção antes de transcorrido o período mínimo de 30 (trinta) dias de permanência no lar temporário, devendo estar cadastrado, identificado, esterilizado e vacinado, quando for o caso, nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 15.449/2017.

Art. 18. A efetivação da adoção dependerá de liberação prévia do médico-veterinário do órgão municipal competente quanto à ausência de doenças infectocontagiosas capazes de colocar em risco a saúde de outros animais ou de seres humanos, conforme o art. 64 da Lei Municipal nº 15.449/2017.

Art. 19. Toda intenção de adoção deverá ser comunicada ao órgão gestor.

Parágrafo único. O Município poderá realizar entrevista, orientação prévia, acompanhamento pós-adoção ou visita ao imóvel do adotante quando considerado necessário.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 20. Os lares temporários poderão ser acompanhados periodicamente pelo órgão gestor, mediante:

- I - visitas técnicas;
 - II - solicitação de informações;
 - III - acompanhamento dos registros dos animais;
 - IV - avaliação das condições de alojamento, higiene, manejo e bem-estar;
 - V - conferência da utilização dos insumos disponibilizados pelo Município.
- Art. 21. Identificada situação incompatível com esta Resolução, o responsável será orientado a promover as adequações necessárias no prazo estabelecido pelo órgão gestor, ressalvadas as situações que demandem intervenção imediata para proteção do animal.

Art. 22. O cadastramento poderá ser suspenso ou cancelado quando:

- I - forem constatadas condições inadequadas de manutenção dos animais;
- II - houver descumprimento reiterado das orientações técnicas;
- III - ocorrer utilização indevida de ração, medicamentos, insumos ou demais recursos fornecidos pelo Município;
- IV - houver transferência ou doação não autorizada de animal vinculado ao Programa;
- V - houver divulgação não autorizada de informações sujeitas a controle pelo órgão gestor ou forem prestadas informações falsas;
- VI - houver recusa injustificada à fiscalização ou acompanhamento;
- VII - houver prática ou indício fundamentado de maus-tratos;
- VIII - deixar de subsistir qualquer requisito necessário ao cadastramento.

§ 1º O cancelamento do cadastro poderá determinar o recolhimento ou a transferência dos animais vinculados ao Programa para outro lar temporário ou equipamento indicado pelo Município.

§ 2º Nas situações envolvendo risco imediato à saúde, integridade ou bem-estar dos animais, poderão ser adotadas medidas cautelares independentemente de prévia notificação.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 23. Compete ao órgão gestor:

- I - cadastrar e acompanhar os lares temporários;
- II - avaliar sua capacidade de acolhimento;
- III - selecionar e encaminhar os animais;
- IV - manter sistema atualizado de identificação e acompanhamento;
- V - organizar o fornecimento de ração e demais insumos eventualmente disponibilizados;
- VI - estabelecer fluxo de atendimento médico-veterinário;
- VII - articular o atendimento prioritário de cães e gatos nos ambulatorios veterinários móveis;
- VIII - promover e apoiar ações de adoção responsável;
- IX - estabelecer protocolos, formulários, termos de responsabilidade e procedimentos operacionais necessários à execução desta Resolução;
- X - produzir dados e indicadores destinados ao acompanhamento e avaliação do Programa;
- XI - estabelecer critérios técnicos específicos para o acolhimento de grandes animais, observada a legislação aplicável.

Art. 24. O órgão gestor poderá estabelecer categorias diferenciadas de lares temporários, considerando a capacidade de acolhimento e as características dos animais, inclusive para:

- I - filhotes;
- II - animais idosos;
- III - animais com necessidades especiais;
- IV - fêmeas gestantes ou com filhotes;
- V - animais que demandem acompanhamento comportamental;
- VI - situações emergenciais.

Parágrafo único. O acolhimento temporário de animais de grande porte observará as disposições específicas do Capítulo IX desta Resolução.

CAPÍTULO IX

DO ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Seção I - Das Disposições Específicas

Art. 25. Ficam estabelecidas as diretrizes para a modalidade de acolhimento temporário de animais domésticos de grande porte, compreendendo equinos, bovinos, ovinos, caprinos, suínos, muare e asininos, sob responsabilidade ou acompanhamento do Poder Público Municipal.

§ 1º A modalidade terá como finalidade proporcionar acolhimento transitório, proteção, recuperação e destinação responsável aos animais, especialmente aqueles provenientes de situações de abandono, maus-tratos, acidentes ou outras circunstâncias que justifiquem sua proteção.

§ 2º O acolhimento deverá ocorrer em imóvel rural ou estabelecimento legalmente apto, previamente cadastrado e aprovado pelo órgão gestor.

§ 3º A modalidade não substitui as competências dos órgãos responsáveis pela fis-

calização sanitária, defesa agropecuária, apreensão, investigação de maus-tratos ou demais atribuições legalmente estabelecidas.

Art. 26. O acolhimento temporário de grandes animais deverá observar:

I - as necessidades fisiológicas, comportamentais, ambientais e sanitárias de cada espécie;

II - a compatibilidade entre o número de animais e a capacidade do imóvel;

III - a identificação individual e a rastreabilidade dos animais;

IV - a manutenção transitória, com acompanhamento e definição de destinação adequada;

V - a legislação relativa ao uso e ocupação do solo;

Seção II - Do Cadastro e da Habilitação dos Imóveis

Art. 27. Poderão requerer cadastramento para acolhimento temporário de grandes animais pessoas físicas, maiores e civilmente capazes, que disponham de imóvel com características compatíveis com a espécie e a quantidade de animais pretendida.

§ 1º O cadastramento dependerá da apresentação de documentos pessoais, comprovação da posse ou disponibilidade legítima do imóvel e demais informações solicitadas pelo órgão gestor.

§ 2º O imóvel deverá estar situado em zoneamento rural, preferencialmente no Município de Campinas, em local onde o alojamento e a manutenção das espécies sejam legalmente permitidos.

§ 3º Poderão ser avaliados imóveis situados em municípios limítrofes, desde que demonstrados o interesse público, a viabilidade operacional e a compatibilidade jurídica, administrativa.

§ 4º O cadastramento dependerá obrigatoriamente de vistoria técnica prévia e parecer favorável do órgão gestor.

§ 5º O responsável deverá demonstrar capacidade para realizar o manejo cotidiano dos animais, especialmente equinos e bovinos.

Art. 28. A avaliação técnica do imóvel deverá considerar, especialmente:

I - disponibilidade de área compatível com o número, porte, espécie e condição fisiológica dos animais;

II - existência de pastagens, piquetes, currais, baias, pocilgas, apriscos ou instalações apropriadas, conforme as necessidades das espécies;

III - cercamento seguro, em condições adequadas de conservação, capaz de impedir fugas e minimizar acidentes;

IV - disponibilidade permanente de água adequada para dessedentação animal;

V - existência de áreas de sombra, abrigo e proteção contra intempéries;

VI - disponibilidade de instalações adequadas para armazenamento de alimentos e suplementos;

VII - condições de drenagem, higiene e destinação apropriada de dejetos;

VIII - possibilidade de isolamento sanitário de animais enfermos ou recém-ingressados;

IX - acesso adequado para veículos destinados ao transporte de animais e ao atendimento médico-veterinário;

X - condições que permitam a expressão dos comportamentos naturais, incluindo movimentação, descanso e interações sociais compatíveis com cada espécie;

XI - observância da legislação ambiental, de uso e ocupação do solo e demais normas aplicáveis.

§ 1º A capacidade máxima de acolhimento será definida pelo órgão gestor mediante avaliação individualizada, não sendo permitida a manutenção de animais em quantidade superior à capacidade técnica e operacional do imóvel.

§ 2º Para equinos e bovinos, a avaliação deverá considerar especialmente a disponibilidade de áreas para movimentação, instalações de contenção e manejo, segurança do cercamento e condições de fornecimento de volumosos.

§ 3º Para ovinos, caprinos e suínos, deverão ser observadas as particularidades de alojamento, proteção, comportamento, biossegurança e manejo sanitário de cada espécie.

§ 4º A habilitação do imóvel não dispensa licenças, cadastros ou autorizações exigíveis por outros órgãos competentes.

Seção III - Do Ingresso, Identificação e Controle dos Animais

Art. 29. O ingresso de grandes animais na modalidade de acolhimento temporário dependerá de autorização expressa do órgão gestor e de avaliação das condições de saúde, segurança, transporte e alojamento.

§ 1º Poderão ser encaminhados animais recolhidos ou resgatados pelo Poder Público, vítimas de abandono, maus-tratos, acidentes ou outras situações que justifiquem sua proteção, observadas as competências dos órgãos envolvidos.

§ 2º O encaminhamento deverá ser acompanhado de registro individual contendo, sempre que possível, espécie, sexo, idade estimada, características físicas, identificação, origem, histórico sanitário e documentação pertinente.

§ 3º A identificação individual deverá ocorrer mediante microchip e resenha específica.

§ 4º O ingresso deverá observar as exigências de trânsito animal, medidas de biossegurança e demais procedimentos determinados pelos órgãos competentes.

§ 5º Animais com suspeita de doenças infectocontagiosas deverão ser submetidos à avaliação médico-veterinária e às medidas de isolamento e controle sanitário pertinentes.

§ 6º O encaminhamento de animais envolvidos em procedimentos administrativos, policiais ou judiciais deverá observar as determinações da autoridade competente.

Art. 30. O acolhimento terá caráter transitório, observando-se o prazo de referência de até 6 (seis) meses, admitida prorrogação fundamentada pelo órgão gestor quando necessária à recuperação clínica, à regularização da situação jurídica ou à definição de destinação adequada.

Parágrafo único. A permanência do animal será acompanhada periodicamente, de modo a evitar a manutenção prolongada e injustificada em acolhimento temporário.

Seção IV - Do Apoio do Poder Público Municipal

Art. 31. O Município poderá disponibilizar alimentação aos grandes animais regularmente vinculados à modalidade de acolhimento temporário, desde que existente autorização legal suficiente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as necessidades nutricionais das espécies e os critérios estabelecidos pelo órgão gestor.

§ 1º O fornecimento poderá compreender, conforme avaliação técnica:

I - ração concentrada específica para a espécie;

II - volumosos, incluindo feno e outros alimentos fibrosos;

III - suplementação mineral apropriada;

§ 2º Os quantitativos serão definidos considerando a espécie, peso corporal, idade, condição fisiológica, estado nutricional, disponibilidade de pastagem e período previsto de permanência.

§ 3º A alimentação fornecida pelo Município destina-se exclusivamente aos ani-

mais formalmente vinculados ao Programa, sendo vedada sua comercialização, permuta, transferência ou utilização para finalidade diversa.

§ 4º A existência de pastagens ou outras fontes de alimentação no imóvel poderá ser considerada no dimensionamento dos insumos fornecidos pelo Município.

§ 5º O fornecimento poderá ser condicionado à apresentação de comprovante de recebimento e aos demais mecanismos de controle estabelecidos pelo órgão gestor.

Art. 32. Os grandes animais vinculados à modalidade de acolhimento temporário poderão receber assistência médico-veterinária disponibilizada diretamente pelo Município ou por meio de serviços contratados, conveniados ou outros instrumentos legalmente admitidos, desde que existente fundamento legal para sua concessão.

§ 1º A assistência poderá compreender:

I - avaliação clínica e acompanhamento sanitário;

II - vacinação e medidas de medicina veterinária preventiva;

III - controle de endoparasitas e ectoparasitas;

IV - atendimento de ferimentos, lesões e enfermidades;

V - exames complementares, conforme disponibilidade e indicação técnica;

VI - procedimentos ambulatoriais e tratamentos clínicos;

VII - avaliação e cuidados podais, incluindo casqueamento quando necessário;

VIII - identificação individual;

IX - procedimentos reprodutivos ou cirúrgicos, quando tecnicamente indicados e autorizados;

X - encaminhamento para serviços especializados, quando necessário e disponível.

§ 2º O atendimento deverá considerar as particularidades do manejo de grandes animais, podendo ocorrer no próprio imóvel de acolhimento, quando houver viabilidade técnica e operacional.

§ 3º Os atendimentos médico-veterinários deverão ser registrados no histórico individual do animal.

§ 4º A assistência prevista neste artigo não implica obrigação de disponibilização irrestrita de procedimentos, medicamentos ou serviços não integrantes da estrutura municipal ou dos instrumentos formalmente estabelecidos.

Art. 33. O órgão gestor poderá organizar fluxo específico de atendimento aos grandes animais, inclusive mediante agendamento de visitas técnicas, atendimento veterinário em campo e articulação com instituições ou estabelecimentos habilitados.

Parágrafo único. A prioridade de atendimento prevista para cães e gatos nos ambulatórios veterinários móveis não se estenderá automaticamente aos grandes animais, cuja assistência dependerá de estrutura, equipamentos e profissionais compatíveis com as respectivas espécies.

Seção V - Das Obrigações do Responsável pelo Acolhimento

Art. 34. Constituem obrigações do responsável pelo acolhimento temporário de grandes animais:

I - assegurar alojamento, alimentação, água e manejo compatíveis com as necessidades das espécies;

II - manter cercas, piquetes, currais, baias e demais estruturas em condições adequadas de segurança;

III - realizar o manejo cotidiano de forma a prevenir acidentes, lesões e situações de estresse;

IV - observar as orientações médico-veterinárias e sanitárias estabelecidas pelo órgão gestor;

V - comunicar imediatamente enfermidades, acidentes, alterações comportamentais relevantes, fugas, desaparecimentos ou óbitos;

VI - não transferir, comercializar, emprestar, doar ou ceder animais sem autorização expressa do órgão gestor;

VII - não utilizar os animais para reprodução, exploração econômica, atividades de trabalho, tração, montaria ou quaisquer outras finalidades não autorizadas;

VIII - permitir vistorias e acompanhamento técnico pelo Poder Público;

IX - manter registro atualizado dos animais sob seus cuidados;

X - utilizar os alimentos, medicamentos e demais insumos fornecidos pelo Município exclusivamente nos animais vinculados ao Programa;

XI - observar as exigências de biossegurança, controle sanitário e bem-estar animal;

XII - comunicar alterações nas condições estruturais ou operacionais do imóvel que possam comprometer o acolhimento;

XIII - colaborar com as medidas destinadas à reintegração, transferência ou destinação responsável dos animais.

Parágrafo único. O responsável deverá comunicar previamente ao órgão gestor qualquer circunstância que comprometa sua capacidade de manter os animais, permitindo a organização de sua transferência de maneira segura.

Seção VI - Da Destinação dos Animais

Art. 35. Os grandes animais acolhidos temporariamente poderão receber as seguintes destinações, observadas as condições jurídicas, clínicas e sanitárias:

I - restituição ao legítimo proprietário ou responsável, quando legalmente cabível;

II - adoção responsável, mediante avaliação prévia do interessado;

III - transferência para outro estabelecimento ou responsável habilitado;

IV - encaminhamento a instituições de proteção animal ou estabelecimentos legalmente aptos;

V - outras destinações legalmente admitidas e tecnicamente justificadas.

§ 1º A destinação dependerá de autorização do órgão gestor e da verificação das condições necessárias à manutenção do bem-estar animal.

§ 2º A adoção deverá ser formalizada mediante termo de responsabilidade, com identificação do animal e do adotante.

§ 3º Para equinos e bovinos, deverá ser realizada avaliação específica da capacidade do adotante quanto à disponibilidade de área, infraestrutura, alimentação, manejo e assistência médico-veterinária.

§ 4º A destinação dos animais não poderá contrariar determinações judiciais, restrições administrativas, condições decorrentes de apreensão ou outras limitações legais.

Seção VII - Do Acompanhamento e da Fiscalização

Art. 36. Os imóveis cadastrados para acolhimento temporário de grandes animais estarão sujeitos ao acompanhamento e à fiscalização pelo órgão gestor, mediante vistorias técnicas e avaliação periódica das condições de manutenção dos animais.

§ 1º O acompanhamento poderá considerar:

I - condições de alojamento e infraestrutura;

II - estado nutricional e sanitário dos animais;

III - qualidade e disponibilidade de alimentação e água;

IV - condições de manejo, segurança e bem-estar;

V - utilização dos insumos fornecidos pelo Município;

VI - atualização dos registros individuais;
VII - cumprimento das orientações e obrigações estabelecidas.
§ 2º Identificadas irregularidades, o órgão gestor poderá determinar adequações, suspender novos encaminhamentos ou cancelar o cadastramento, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.
§ 3º Nas situações de risco imediato à saúde ou integridade dos animais, poderão ser adotadas medidas cautelares, incluindo sua transferência para outro local adequado.

Art. 37. Aplicam-se subsidiariamente à modalidade de acolhimento temporário de grandes animais as disposições gerais desta Resolução, no que forem compatíveis com as características das espécies e com as exigências sanitárias, ambientais e operacionais pertinentes.

Parágrafo único. O órgão gestor poderá estabelecer protocolos específicos de cadastramento, manejo, alimentação, atendimento médico-veterinário, transporte, biossegurança e destinação para equinos, bovinos, ovinos, caprinos, suínos, muaras e asininos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A participação no Programa Municipal de Lares Temporários terá caráter voluntário e não estabelecerá vínculo empregatício, funcional ou de prestação remunerada de serviços entre o responsável pelo acolhimento temporário e o Município.

Parágrafo único. A participação dependerá da formalização de termo de adesão e responsabilidade, no qual serão estabelecidas as condições de acolhimento, as obrigações do responsável e as formas de acompanhamento pelo órgão gestor.

Art. 39. O fornecimento de ração, assistência médico-veterinária e demais benefícios previstos nesta Resolução constitui instrumento de apoio à política municipal de proteção e bem-estar animal e estará condicionado à vinculação formal do animal ao Programa e à observância das normas estabelecidas pelo órgão gestor.

Art. 40. O órgão gestor poderá editar normas técnicas complementares, manuais, protocolos e procedimentos operacionais necessários à execução desta Resolução. Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos formulários e instrumentos específicos para o cadastramento, vistoria, identificação individual, controle de alimentação, atendimento médico-veterinário, acompanhamento e destinação dos animais.

Art. 41. Os lares temporários de cães e gatos já existentes e que pretendam integrar o Programa deverão requerer seu cadastramento e adequar-se às disposições desta Resolução no prazo de 180 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 42. A implementação da modalidade de acolhimento temporário de grandes animais ficará condicionada à confirmação de sua base legal e à adoção das providências administrativas, técnicas, sanitárias e orçamentárias necessárias.

Art. 43. Os casos omissos serão analisados pelo órgão gestor da política municipal de proteção e bem-estar animal, observada a Lei Municipal nº 15.449/2017 e demais normas aplicáveis.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a implementação da modalidade prevista no Capítulo IX, que observará as condições estabelecidas no art. 42.

Campinas, 21 de outubro de 2026

BRAZ ADEGAS JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 (por videochamada)
CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, que acontecerá no **dia 27 de outubro de 2026 (terça-feira)** às 18 horas e 30 minutos a realizar-se por videochamada, plataforma TEAMS, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

Expediente:

- 1 - Fala da Presidência / Vice-Presidência;
- 2 - Comunicações Conselheiros;
- 3 - Votação da ATA da Reunião Ordinária de 29 de setembro de 2026

Proposições:

Inscrição das proposições apresentadas por escrito à Secretaria Executiva:

Ofício 141, 142 e 143 (Claudia Esmeriz - Coordenadora CT-Legislação e Protocolos)

Justificativa das proposições pelos autores, pelo prazo regimental de até 03 (três) minutos cada.

Deliberação sobre eventual formação de processo, quando requerida.

Discussão e votação das proposições que não demandarem formação de processo.

Ordem do dia

Exposição das Câmaras Técnicas;

Câmara Técnica de Legislação e Protocolo:

PMC.2026.00170437-20

Câmara Técnica Fauna, Flora e Recursos Hídricos:

Câmara Técnica Educomunicação

Câmara Técnica Desenvolvimento Sustentável

Matérias em Regime de Urgência;

Discussões e Votações Adiadas;

Demais matérias segundo a antiguidade

Obs.: A reunião será transmitida ao vivo no youtube pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/@SecretariadoClimaCampinas/streams>

Campinas, 21 de outubro de 2026

LUIZ FERNANDO VOGEL

Gestor da APA - Presidente

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

Vice-Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS

Ata da Reunião Ordinária do CMPDA - Biênio 2025/2027

Data e hora: 22 de setembro de 2026 - 19h

Local: Reunião híbrida: sala 16 Prefeitura e virtual. Campinas/SP

Pauta: 1-Votação da Ata da Reunião Ordinária de 18/08/2026; 2-- Atualizações DPBEA repatriação animais de Mairinque; 3- Política de Acolhimento e Manejo de Animais Resgatados (Amar), instituída pela Lei 15.355/2026;4- Evento cancelado por desacordo com Estatuto dos Animais; 5- Novas legislações propostas; 6- Outros assuntos. Aos 22 de setembro de 2026, estiveram presentes para a Reunião Extraordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: Elizangela Finardi, Nilce Chagas, Raissa Beck, Akemi Roberta Xavier representando a PUC Campinas e o representante da Coordenadoria dos Conselhos Municipais, Leandro Prado. A vice-presidente iniciou a reunião lamentando a ausência de mais conselheiros, informou que a ata da reunião de 18 de agosto de 2026 havia sido encaminhada previamente e, como não houve objeções, foi aprovada sem ressalvas; em seguida, comentou sobre a participação de Eduardo na reunião anterior, ocasião em que apresentou iniciativas que poderiam contribuir para a causa animal em Campinas. Raissa relatou reunião presencial com Eduardo e a conselheira Franciane para conhecer a FEBRACA, Federação da Causa Animal, considerada uma possível parceira diante da insuficiência da estrutura municipal para atender todas as demandas, também mencionou reunião com a Polícia Militar, que apontou dificuldades para encaminhar animais silvestres resgatados, destacou a necessidade de implementar no município a Lei 15.355/2026, referente à Política de Acolhimento e Manejo de Animais Resgatados de Desastres, ressaltando que a Defesa Civil precisa estar preparada para organizar esses atendimentos, uma vez que atualmente o DPBEA é o único local disponível para receber os animais, embora não disponha de espaço, equipe técnica ou estrutura suficientes. Raissa informou que busca alternativas para essas situações e relembrou a discussão sobre a criação de um novo espaço, denominado CIA, cujas tratativas deverão ser retomadas após as eleições, ressaltando também a importância de estruturar as ONGs para auxiliar nos resgates e permitir que o equipamento público funcione prioritariamente como local de passagem, viabilizando posterior adoção ou reintegração dos animais ao meio ambiente; na sequência, foram apresentadas atualizações do DPBEA. Nilce explicou que, diante da necessidade há alguns anos atrás de abrigar aproximadamente 400 animais, o município procurou instalações disponíveis em cidades situadas em um raio de até 150 km, encontrando somente em Mairinque, a cerca de 200 km, um estabelecimento capaz de receber os animais e disponibilizar equipe veterinária, os animais eram tratados em Campinas e encaminhados ao abrigo após a alta médica, entretanto, em agosto de 2026, o estabelecimento informou que não deseja renovar o contrato, estabelecendo janeiro de 2027 como prazo para retirada de todos os animais. Nilce informou que elaborou um relatório com cenários para absorção dos animais e encaminhou a proposta ao secretário responsável, mas ainda aguarda retorno, enquanto prepara o DPBEA para recebê-los caso não seja definida outra solução, reconhecendo que essa alternativa não é a ideal e que a construção ou adequação de uma estrutura exigiria início imediato. Raissa comentou que organizações de proteção animal de Campinas receberam solicitações para indicar quantos animais poderiam acolher e estimar os custos por animal, possibilidade considerada no planejamento emergencial. Nilce manifestou expectativa de obter uma resposta após o retorno do secretário de férias e de iniciar alguma medida antes do final do ano, também comunicou que o DPBEA recebeu vacinas V4 e que, por meio de emendas parlamentares dos vereadores Rossini e Perminio, deverá receber aproximadamente 10 mil doses de V4 para gatos e 25.200 doses de vacina antirrábica, que serão disponibilizadas à população por meio das clínicas móveis, sem necessidade de agendamento, com atendimento de segunda a sábado, das 8h às 17h, os locais poderão ser consultados no Portal Animal. Nilce esclareceu que a vacinação antirrábica é atribuição da Vigilância Sanitária, mas que o departamento disponibilizará as doses adquiridas com recursos parlamentares, também comentou os questionamentos judiciais envolvendo contratos e licitações do DPBEA, incluindo castração. SAMU Animal e caminho boiadeiro, informando que o processo foi arquivado pelo juiz após a demonstração de inexistência de irregularidades. Raissa ressaltou a importância da contratação dos serviços veterinários da PUC para garantir atendimento de qualidade aos animais resgatados pelo SAMU Animal, cabendo ao departamento fiscalizar a execução dos serviços contratados. Nilce apresentou ainda os avanços na regularização do DPBEA, relatando que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado realizou fiscalizações e autuações em razão de irregularidades identificadas em 2025 e no início de 2026, posteriormente, após ações de revitalização e acompanhamento por diferentes órgãos, incluindo CMPDA, Polícia Ambiental e Vigilância Sanitária, a vistoria de 8 de setembro de 2026 reconheceu que as irregularidades apontadas haviam sido solucionadas e solicitou o arquivamento do procedimento fiscalizatório. Raissa comemorou os resultados, especialmente as melhorias estruturais e técnicas que permitem oferecer condições mais dignas aos animais. Nilce ponderou que ainda existem procedimentos em andamento no Ministério Público e pendências relacionadas à Polícia Ambiental, mas que as questões estão sendo tratadas, informou também que o quadro operacional permanece insuficiente, embora tenham sido solicitadas dez novas vagas, das quais quatro foram aprovadas e apenas uma recebeu manifestação de interesse, devendo ser realizado novo chamamento de concursados, posteriormente, discutiu-se o projeto de lei do vereador Hebert Ganem sobre a responsabilização de tutores que abandonam animais em imóveis desocupados ou em situações relacionadas à acumulação. Raissa destacou que a proposta busca responsabilizar quem transfere indevidamente ao Poder Público os custos de manutenção dos animais, com previsão de multa cujo valor deverá ser direcionado ao DPBEA, observou, contudo, a necessidade de regulamentação clara, inclusive para situações de vulnerabilidade social, herança de imóveis e falecimento dos responsáveis. Nilce informou que foram estimados os custos de manutenção dos animais

para subsidiar a definição das penalidades, a proposta deverá ser encaminhada ao Conselho para análise e manifestação antes de prosseguir na Câmara, Raissa lembrou que a microchipagem obrigatória poderá contribuir para identificar responsáveis e facilitar a responsabilização, enquanto Nilce ressaltou sua importância para conhecer a população animal e apoiar o Banco de Ração, na sequência, Nilce apresentou documento com dez frentes prioritárias do DPBEA para eventual destinação de emendas parlamentares em 2027, incluindo castração, vacinação, Banco de Ração, ressocialização de animais com comportamento agressivo, insumos para animais com viroses, eventos de adoção, modernização do abrigo, atendimento veterinário de animais de grande porte e ações de conscientização do Julho Dourado, solicitando apoio do Conselho para divulgar as necessidades e buscar recursos, Raissa considerou a iniciativa positiva e necessária; passou-se para o próximo ponto, sobre a importância da Política de Acolhimento e Manejo de Animais Resgatados - AMAR, prevista na Lei 15.355/2026, especialmente diante dos riscos associados ao próximo verão e da necessidade de procedimentos previamente definidos para emergências, Raissa comentou sobre a elaboração de ofício a ser encaminhado aos vereadores de Campinas para estabelecer diálogo institucional e solicitar que o Conselho seja consultado previamente na elaboração de propostas legislativas relacionadas à causa animal, como forma de contribuir com a discussão e elaboração de melhores textos, foram mencionadas leis recentemente aprovadas, incluindo a proibição de cruzamento de animais com problemas de saúde, a Lei Municipal 16.962, que impede a nomeação para cargos públicos de pessoas condenadas por maus-tratos, a proibição de distribuição de animais vivos como brindes e a lei que determina o uso de focinheiras por cães de grande porte, Raissa destacou que esta última foi aprovada sem consulta prévia ao Conselho e que necessita de avaliação técnica e regulamentação cuidadosa, pois o porte não determina, isoladamente, o comportamento agressivo, além de defender a discussão de medidas como o uso de guias e apontar dúvidas sobre a previsão de destinação dos animais ao Centro de Zoonoses, o Conselho reiterou a disposição de colaborar com os vereadores para aprimorar as propostas antes da votação e evitar problemas jurídicos ou operacionais; por fim, foi discutida a realização de um evento de exposição de gatos de raça, considerado incompatível com o Estatuto dos Animais de Campinas, que proíbe eventos de exposição de animais por submetê-los a estresse e condições inadequadas, o Conselho contou a Seclimas, o Gabinete do Prefeito e a empresa organizadora, ocorreu o cancelamento do evento por estar contrário à lei do município, sem brecha para interpretações, reforçou-se que devem ser priorizadas iniciativas de adoção responsável e que a Secretaria seja orientada a consultar previamente o Conselho em situações semelhantes; a vice-presidente agradeceu a presença e encerrou a reunião e eu, Elizangela de Carvalho Finardi, lavrei a presente Ata.

Campinas, 22 de setembro de 2026
RAISSA MARQUES BECK
Vice-Presidente do Conselho de Proteção e Defesa Animal - CMPDA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HIP HOP DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO 2027/2028

RESULTADO DA ELEIÇÃO

Processo Administrativo SEI:PMC.2025.00079086-04
Interessado:Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal:Lei Municipal nº 16.675, de 06 de dezembro de 2024.
Objeto:O presente concurso tem por objetivo a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Hip-Hop do Município de Campinas para o Biênio 2027/2028.
A Comissão Eleitoral da eleição do Conselho Municipal de de Hip-Hop do Município de Campinas para o Biênio 2027/2028, em consonância com Artigo 7º, da Lei Municipal nº 16.675, de 06 de dezembro de 2024, torna público o resultado da eleição para representantes da sociedade civil, a eleição foi realizada no período de 02/09/2026 até 10/09/2026 por meio eletrônico, após o prazo de interposição de recursos, nos termos do subitem 13.1 do edital, conforme abaixo:

CANDIDATAS(OS) DO ELEMENTO: MESTRE DE CERIMÔNIA (MC)
Nome: Isabella Letícia Bom Soares (nome artístico: Punka) - Titular
Nome: Pedro Agostinis Furtado (nome artístico: Ikki 019 Batalha do Cálice) - Titular
Nome: Queizi Roberto de Paula Carlos (nome artístico: Queizi Rpc) - Suplente

CANDIDATAS(OS) DO ELEMENTO: DISC JOCKEY (DJ)
Nome: Sueyla Nascimento de Moraes (nome artístico: DJ Sueyla) - Titular
Nome: Cleber Geraldo da Silva (nome artístico: DJ Binho) - Titular
Nome: Gabriel Rodrigues Inocêncio Felipe (nome artístico: DJ Urso) - Suplente

CANDIDATAS(OS) DO ELEMENTO: GRAFFITI
Nome: Beatriz Luizari Matias de Oliveira (nome artístico: Beatriz LuMO) - Titular
Nome: José Michel Leite da Silva (nome artístico: Chorrão Arte) - Titular
Nome: Ângelo Bueno Borgonovi (nome artístico: Moai) - Suplente

CANDIDATAS(OS) DO ELEMENTO: BREAKING
Nome: Lucimar dos Santos (nome artístico: B.GIRL LU) - Titular
Nome: Cassio Henrique Vasconcelos (nome artístico: BBoy Cássiao) - Titular
Nome: Robson de Lima Gomes (nome artístico: BboyCia) - Suplente

1) Candidatas(os) eleitas(os) para suplência:
CANDIDATAS(OS) DO ELEMENTO: DISC JOCKEY (DJ)
Nome: Jeferson Fernandes Mosquera (nome artístico: DJ JF)

Campinas, 20 de outubro de 2026
COMISSÃO ELEITORAL
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CULTURAL DO HIP HOP DE CAMPINAS:
JUSCELINO DOS SANTOS AUGUSTO
ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
SANDRA REGINA PERES
RODRIGO DO NASCIMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HIP HOP DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO 2027/2028
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo SEI:PMC.2025.00079086-04
Interessado:Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal:Lei Municipal nº 16.675, de 06 de dezembro de 2024.
Objeto:O presente concurso tem por objetivo a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Hip-Hop do Município de Campinas para o Biênio 2027/2028.
Em face dos elementos constantes no presente processo, **HOMOLOGO** o Resultado da Eleição do Conselho Municipal de Hip-Hop do Município de Campinas para o Biênio 2027/2028 e **DECLARO** eleitas(os) as(os) seguintes conselheiras(os) titulares e suplentes, respectivamente:

ELEMENTO: MESTRE DE CERIMÔNIA (MC)
Nome: Isabella Letícia Bom Soares (nome artístico: Punka) - Titular
Nome: Pedro Agostinis Furtado (nome artístico: Ikki 019 Batalha do Cálice) - Titular
Nome: Queizi Roberto de Paula Carlos (nome artístico: Queizi Rpc) - Suplente

ELEMENTO: DISC JOCKEY (DJ)
Nome: Sueyla Nascimento de Moraes (nome artístico: DJ Sueyla) - Titular
Nome: Cleber Geraldo da Silva (nome artístico: DJ Binho) - Titular
Nome: Gabriel Rodrigues Inocêncio Felipe (nome artístico: DJ Urso) - Suplente

ELEMENTO: GRAFFITI
Nome: Beatriz Luizari Matias de Oliveira (nome artístico: Beatriz LuMO) - Titular
Nome: José Michel Leite da Silva (nome artístico: Chorrão Arte) - Titular
Nome: Ângelo Bueno Borgonovi (nome artístico: Moai) - Suplente

ELEMENTO: BREAKING
Nome: Lucimar dos Santos (nome artístico: B.GIRL LU) - Titular
Nome: Cassio Henrique Vasconcelos (nome artístico: BBoy Cássiao) - Titular
Nome: Robson de Lima Gomes (nome artístico: BboyCia) - Suplente

Publique-se na forma da lei e proceda-se ao encaminhamento da portaria de nomeação, de acordo com o subitem 15.1 do edital em referência.
Campinas, 20 de outubro de 2026
MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC 2026

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2026.00099901-89
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Lei Municipal nº 16.878, de 13 de março de 2026 e Decreto Municipal nº 24.453, de 13 de maio de 2026.
Objeto: Constitui objeto da presente chamada pública a seleção de projetos de caráter artístico e/ou cultural, de Pessoas Físicas e Jurídicas de natureza prioritariamente cultural, para financiamento com recursos do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC.
A Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento, com base no item 12 e subitens, do edital em epígrafe, após o prazo de Recursos, publica o Relatório de Classificação e desclassificação das(os) agentes culturais, conforme segue:
1) ARTES CÊNICAS:
a) Projetos de Produção:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13	PAMELLA DE CAPRIO VILLANOVA	24,33
11	BRUNA GRAZIELA GARCIA POTENZA	22,50
57	BEATRIZ DA PORCIUNGA PAIAS	22,17
70	CRISTIANE MALAGOLI TAGUCHI	22,17
6	23.507.552 JULIANA PABLOS CALLIGARIS	22,00
31	ADRIELLY MONTICELLI PUCCI	22,00
35	DALNEY MEKSON	22,00
48	52.055.529 LETICIA RUIZ	21,67
52	CLAUDIA MONIQUE SILVA FERREIRA	21,67
47	MANUELA CARVALHO VILLELA	20,83
50	BRUNA HADDAD GOSSON JORGE	20,83
66	MARIANA RODRIGUES MAEKAWA 32598128818	20,83
30	ERIKA CAROLINA CUNHA RIZZA DE OLIVEIRA	20,67
81	LARISSA FURLANI BLANCO	20,67
98	VINÍCIUS CUSTÓDIO DA SILVA	20,67
28	MAURO BRAGA CAMPOS	20,50
8	CAMILA ROBERTA DE SOUZA - ME	20,17
29	RENATA DOMINGOS VOLPATO	20,17
74	MARIANA FRANCHI TANIBATA	19,17
101	POLIANA SALES ESTEVAM	20,17
65	THAINA FERNANDES COSTA	19,83
88	SOLANGE CARLOTA RODRIGUES	19,83
46	53.504.651 ARTHUR CASAGRANDE SILVA	19,67
68	ÉRICA NATALENSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	19,67
78	MATHEUS DUTRA MARTINS	19,67
34	15.178.179 PRISCILA MARTINS	19,33

67	MATHEUS GARCIA JANEIRO	19,17
96	VICTOR HUGO DE SOUSA	19,17
85	LEIDIANE BRAZ DA SILVA	18,67
26	ANDREIA STELA DE ALMEIDA	18,50
51	NATÁLIA RIBEIRO FERNANDI PARMA	18,50
107	LAÍS FERREIRA FANTINI	18,33
17	LUIS FERNANDO BINOTTI GONÇALVES	18,17
25	GRUPO DE TEATRO TESPIS	18,17
2	ANONE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI ME	18,00
95	CARLKISS DANCE PRODUCOES E COMPANHIA DE DANCA NEGRA CONTEMPORANEA	18,00
69	LUIS CESAR POVERO	17,33
91	CENTRO CULTURAL TEATRO DE ARTE E OFÍCIO	17,17
71	49509242 LUIZ HUMBERTO SIQUEIRA	16,83
5	49.156.784 ANA KATHIA RUZ GUERRA	16,33
105	ATELIE KAIROS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	16,33
90	SHEIQUELLANN SHERONN GOÇALVES DIAS	15,33

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
44	65.613.765 ANDREA WANGER GENE-ROSO RELA	14,33	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
53	LOUISE PRADO GREGÓRIO	13,67	
14	36.268.759 CLECIO DE SOUZA CAR-VALHO	13,50	
77	MARIEL VARJÃO AZOUBEL	12,83	
111	BRUNO AGAMME GIORDANO	10,67	
61	NIVALDO VILLELA	10,50	
92	ANA CAROLINA RODRIGUES BASTOS ME	10,33	
12	MARCEL RIBEIRO SAMPAULO	7,83	
1	PABLO RUIZ AP. PÉRICO DAMBROSKI	7,00	
40	JOCIEL RODRIGUES ALEIXO	5,50	
4	TESTE	0,00	INSCRIÇÃO TESTE
9	46.914.752 LUIS FERNANDO BINOTTI GONCALVES	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
33	53.504.651 ARTHUR CASAGRANDE SILVA	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL
64	MIGUEL DAMHA 338.501.108-69	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL

b) Projetos de Circulação:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
63	27.226.162 KARA BUENO DE ARAÚJO ARIZA	25,83
72	LARA PRADO MARTINS	25,17
87	GRAZIELE CRISTINA GARBUIO	24,50
45	GLEICE MARIA SEVERO DA SILVA 22543304894	24,00
18	NAIA PRATA ATTICIATI WAGNER	23,17
49	ISLAINE STEFANIA GARCIA	22,83
59	RODRIGO CARDOSO DE SOUZA LOPES	22,50
104	ALEX BORGES	22,17
42	ISABELLA CLARO TEGON	22,00
54	ASSOCIAÇÃO PONTO DE CULTURA ESPAÇO ARTE AFRICANA	21,00
109	31.434.280 CRISTINO ABEL SAAVEDRA	20,67
62	ALIANE GONCALVES DE AGUIAR SILVA 35563801888	20,33
97	KAUI MOUTINHO FARIAS	20,33
7	HECTOR TRINCA ESPAGNOLI	20,00
39	ROGÉRIO TUFACLE KOWASK BEZERRA	20,00
79	MIGUEL DAMHA	20,00
86	COMPANHIA TEATRAL CENARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	19,50
108	LUANDA OLIVEIRA SOUZA	19,50
110	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MADEIRA DE LEI	19,50
38	MATHEUS AUGUSTO TOPPAN	19,33
55	ARIANA ZILLOTI	19,33
80	RITA DE CÁSSIA LUNARDI	18,83
16	DANIEL DE ALMEIDA SANTOS	18,33
41	MARESSA NAEGELY SILVA GOMES	18,33
84	JEAN RODRIGUES DA LUZ	17,00
99	49.451.593 FRANCINE ROMERO ACORSI	17,00
103	ANNA JÚLIA GONÇALVES SANTOS	17,00
76	45426545 ANDREIA JESUS ALECRIM	16,83
106	YASMIN BERZIN CAPOZZOLI	16,50

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
37	SILVIO CÉSAR LEME	14,83	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
23	12.467.142 RUTH ELIZABET DA SILVA	14,50	
22	MARIA INÊS BACHIEGA	13,16	

10	MARIA BRANCA PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LTDA	12,83	
43	CLÁUDIA CRISTINA STEIN	10,50	
94	51.931.403 BRUNO AGAMME GIORDANO - ME	7,50	
3	66.033.823 CLAUDIA CRISTI-NA STEIN	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL
19	MARIA INÊS BACHIEGA	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
32	MARIANA RODRIGUES MA-EKAWA 32598128818	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL
75	MIGUEL DAMHA	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL
100	ANNA JÚLIA GONÇALVES SANTOS	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA

c) Projetos de Números Circense:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
58	FERNANDA NUNES DE SOUSA	23,00
20	LAIS RODRIGUEZ CARDAMONI MIOLA	20,50
27	DÉBORA ISHIKAWA	19,50
82	CAROLINA PACCAGNELLA BRAGA	19,50
56	FERNANDA LIMA MACIEL DA SILVA	19,17
36	A.F.E. COELHO PRODUÇÕES LTDA	18,67
83	RAFAELA CARVALHO VILLELA	17,67
21	RAFAEL VILELA	17,50

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
102	CELSO GOMES	14,67	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
93	VICTOR HUGO DE SOUSA	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL

d) Projetos de Festival:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
89	BRUNA SCHROEDER ARAÚJO	22,83
24	FLOR DE CUMBIA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	21,17
60	JAQUELINE JIQUILIN RAMIREZ	17,00
15	SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	16,00

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
73	46.651.083 JONAS MAR-COS DE OLIVEIRA	15,00	SUBITEM 12.5. DO EDITAL

2) DANÇA:
a) Projetos de Produção:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11	LETÍCIA ZANELLATO MICHELANI	25,67
19	GUILHERME CORRÊA VIÉGAS	23,67
35	23.040.730 TATIANA VALERIO ALVES	21,67
13	LEILA CRISTINA MANSANO EPP	20,50
10	JULIA COSTA MERCÚRIO	20,33
23	A.C.R.SILVA LTDA	20,67
26	KRAFT BALLET LTDA	18,17
5	LUCIA HELENA NEGRI TEIXEIRA LTDA	15,83
20	JEFFERSON ALEXANDRINO PEREIRA DAS VIRGENS	15,33
3	DANIEL RIBEIRO FERNANDES ALEIXO	15,33
18	JOSÉ ARIMATÉ DE SOUZA	16,50

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLAS-SIFICAÇÃO
41	ASSOCIAÇÃO ARTE DE AMAR REGIÃO CAMPINAS	15,00	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
32	CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	14,67	
38	ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE / CENTRO ASSISTENCIAL VEDRUNA	14,17	
27	CLAUDINEY MACHADO BUGMANN DE SOUSA AIRES	10,67	
4	AYLA VICENTIN ALVES	10,50	
25	JHONATAN MAGRIN MOREIRA	8,83	
8	ADÔNIS JESUS	7,83	
15	JENNIFER SEVERO	7,00	
6	49.376.782 JULIA COSTA MERCÚRIO	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA

b) Projetos de Circulação:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
28	NÚCLEO DE CULTURA EDUCAÇÃO E ACESSIBILIDADE LTDA	23,67
30	SARAH RAQUEL DO CARMO SANTOS	22,17
22	INSTITUTO ARNEA	21,17
17	LEONARDO MOLOGNI 36446693842	19,83
14	PRISCILA SCALABRIN CAZZONATTO	19,67

29	CLÁUDIA REGINA GARCIA MILLÁS	19,17
33	KAREN DIAS DE SOUSA	19,17
21	ESPAÇO DANÇABERTA LTDA	18,83
36	LILIANE CRISTINA DE SOUSA	18,33
9	CM4 STUDIO ARTÍSTICO LTDA.	17,00

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
16	SEBASTIANA APARECIDA DOS SANTOS	12,50	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
7	ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL
12	PRISCILA SCALABRIN CAZZONATTO	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA

c) Projetos de Festival:

Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24	31.096.773 BRUNA AMANDA DA SILVA	20,33
39	50.778.587 HANNA ROSA D ESTEFANO FERNANDES	18,83

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
2	CATHIA ARACELIA CANTUSIO	14,17	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
34	JAQUELINE CRISTINA BERGANTIN SOUZA	11,83	
37	ANDRÉ LUIS ALVES CARDOSO	11,17	
31	MARIA STELA PEDROSO BARBOSA	11,00	
1	CATHIA ARACELIA CANTUSIO	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
40	JAMES MADSON ELOY	0,00	PROJETO DE OUTRA ÁREA (MÚSICA)

3) ARTES VISUAIS:

a) Projetos de Produção e Exibição:

Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20	KEILA ALESSANDRA BARALDI KNOBEL	26,33
18	DANIEL MORAES SIQUEIRA SOUZA 224.726.388-76	25,50
3	INSTITUTO PAVÃO CULTURAL - PROJETOS EDUCATIVOS - IPC PE	25,33
36	MAÍRA FREITAS DE SOUZA	25,33
38	GUI DOMINGOS DA SILVA	24,83
11	CAROLINA PASSONI ENGLER	24,17
8	MATEUS FANTELLI STELINI	23,67
9	FABIANO CARRIERO EIRAS 09868713706	23,17
26	JULIANA DE SÁ ALMEIDA DUARTE	23,17
29	GRACIELLA NAVARROS DE SOUZA DOS SANTOS	23,17
24	PAULO ROBERTO GAIA DIZIOLI	23,00
40	LUCIANA BENETTI MARQUES VALIO	23,00
23	GABRIEL BERNARDO DE OLIVEIRA	22,17
41	GIM ARTS SERVIÇOS LTDA	22,17
27	MARTA HENRIKSEN LTDA ME	21,83
28	ANDREY KAIQUE MAZZEI DOS SANTOS	21,83
31	FAZENDA PRODUÇÕES LTDA	21,33
43	GISELLE FREITAS	21,33
6	65.622.083 - ALEXANDRE FILIACI	21,00
33	THAIS PAIOLA SERSANTE ARTISTA PLASTICA LTDA	21,00
34	THIAGO LUIS GAIOTTO 36610282862	20,67
39	CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR	20,17
14	48202501830 JULIANA PROCHNOW BORGES	19,83
22	MAÍRA GUEDES SANTOS	19,83
17	55.598.426 MARIANA PIRAJA JUNQUEIRA	19,50
21	ESPAÇO CULTURAL CASA DO PAVÃO	19,43
30	CASSIA REGINA BINUTTI	19,33
12	RAUL CECILIO MENESES JÚNIOR	19,00
2	AGATHA URSINI DE MORAES	18,83
5	GIOVANA MARTINS RODRIGUES	18,83
7	DALILA ZANON	18,67
42	JACQUELINE DOS SANTOS	17,67
4	LEONARDO AUGUSTO OSCHIRO	17,50
13	NEW FAMILY GRAFFITI SHOP	15,67

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
35	THAIS GALBIATI DE ALMEIDA	14,00	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
1	WAGNER APARECIDO PAIVA	0,00	PROJETO DE OUTRA ÁREA (AUDIOVISUAL)

b) Projetos de Circulação:

Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
32	PRETAÇÃO ARTE E EDUCAÇÃO LTDA	27,17
37	AFRANIO AFONSO MONTEMURRO	24,00
16	FILIFE DOS SANTOS ESPINDOLA	21,33
19	EMILIO LANDI	15,67

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
25	MARCIO ELIAS SANTOS	11,17	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
10	MARCIO ELIAS SANTOS	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
15	FILIFE DOS SANTOS ESPINDOLA	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA

4)FOTOGRAFIA:

a) Projetos de Produção e Circulação:

Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	BIANCA BEATRIZ CRUZ PAIVA	26,83
16	NATÁLIA COLOMBO TERÊNCIO	23,67
11	MAÍRA SAMPAIO SILVA GARZO	23,00
15	ANDRESSA PURCINO	23,00
14	RAPHAEL RIBEIRO VALVERDE RODRIGUES	22,83
12	LETÍCIA DAMIANA MOREIRA DA SILVA	22,67
10	JÔNATAS DAMINELLI	22,33
8	HENRIQUE FRANCISCO BAULE GEBARA CANDIDO	21,83
7	JULIANA PASSONI ENGLER	21,67
9	LÍGIA VILLARON PIRES	21,50
2	ROBERTO DE MELO GIGLIO	21,00
4	GIANCARLO DE SOUSA GIANNELLI	21,00
5	JOSÉ RICARDO FARES RIEDO	20,17
13	JÉSSICA SILVA	18,83
3	THYAGO CARVALHO GOMES DE SOUZA	16,33

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
1	NATÁLIA COLOMBO TERÊNCIO	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA

5)AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS:

a) Projetos de curta-metragem - Ficção:

Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
52	SANDRA MARIA CARNEIRO LIMA	27,50
36	HELEN NOEMI QUINTANS GONDIM CARNIELLI	27,00
92	AMONAI RODRIGUES	27,00
118	DIOGO FERREIRA LOURENÇO	26,83
22	LUZIA SENA RODRIGUES	26,50
59	ANGIE KELLY LIMA LUCENA	26,33
47	GLEICE MARIA SEVERO DA SILVA	26,16
12	DIEGO RUIZ DE AQUINO SILVA	25,67
31	RENATA SUNEGA STUDIO DE CRIAÇÃO LTDA	25,50
18	JOÃO RODRIGUES FORGIARINI	25,33
66	47.549.199 GABRIEL BENZI NUCCI	25,17
86	PAULO VITOR DEODATO BARRETO	25,17
90	ANA CLARA PINTO DA SILVA	25,00
19	ADRIANO DOS SANTOS ALCANTARA	24,67
39	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MAZIERO	24,67
4	NICOLAU NILSON BARBOSA	24,50
107	ELTON ROMULO MAIOLI ROSA	24,50
25	RAUANY NUNES FARIAS	24,33
43	JUSCELINO SANTOS AUGUSTO	24,33
84	52.431.919 PEDRO PAULO DA SILVA	24,33
48	HELENA CHISTE VELLOSA	24,17
60	PRISCILA DUARTE	24,17
26	VISTA FILMES LTDA	24,00
113	RAFAEL ALZIRO SILVA PEREIRA	23,83
54	TAINÁ DE FREITAS AMARAL	23,67
100	CAROLINA ALONGI CURTO	23,67
78	HENRIQUE JAKES BAKOS SATTIN FILHO 30314391800	23,50
88	FELIPE JARDIM SOARES SEIXAS	23,33
89	MA FILME LTDA	23,33
32	LUIS FERNANDO MAZIERO	22,83
111	GIOVANNA DA SILVA PEREIRA	22,50
51	LUCAS COCA MATIAS	22,33
95	MARIA JÚLIA SILVEIRA BONVECHIO	22,33
112	57.550.673BRUNOVAAMONDEVILLARSIQUEIRA	21,67
106	VINICIUS DIAS DA SILVA	21,50
115	YURI GUIDO SCARPARO	21,50
104	LUCCA GIANONI FILIPPIN	20,67
121	PEDRO HENRIQUE TORREZAN	20,67
3	SOCIEDADE CULTURAL ARTASAS	19,33
120	DAVID KEN GOMES TERAPO	18,50
64	ANDRÉ LUÍS PASCHUALETO	18,33
93	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA LIMA	18,17
2	MARCO ANTONIO FERRARI	17,00

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
7	THEODORO DE BARROS LOPES ALONSO CHAGAS	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL
62	47.549.199 GABRIEL BENZI NUCCI	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
103	VINICIUS DIAS DA SILVA	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
108	RAFAEL ALZIRO SILVA PEREIRA	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA

b) Projetos de curta-metragem - Animação:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
76	NATALIA CARLA PIRES DO PRADO	27,33
87	GIOVANA AFFONSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	26,00
105	ISABELLA APARECIDA DA SILVA	25,83
16	JANICE SILVA DE CASTRO	23,83
45	MARCELO CUMPRI	23,83
72	JESUS SEDA DE MORAES	23,50
110	GIULIANO DARROS DE LIMA	23,00
53	SAFARI DIVERSÃO LTDA	21,33
17	BRUNO VALENTE ZAMBELLI	19,33
20	ISABELA MENDELEH CARLOS DOS SANTOS	17,50

c) Projetos de curta-metragem - Documentário:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
68	ANA PAULA ARAÚJO PINHEIRO ALVES	26,83
91	LEVI MACEDO LIMA	26,50
75	COLORAU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS D CINEMATOGRAFICAS LTDA	26,17
30	JACQUELINE MALTA	26,00
67	54.060.519 CLAUDIA AMOROSO BORTOLATO	26,00
81	LUISA NAVES NABAK PURCINO	26,00
29	CINTIA ROCHA PEREIRA	25,83
46	PAULA VIALTO	25,83
55	CARMINA SILOTTO VIVES REÑONES	25,83
23	ANA CAROLINA COUTO ESPINDOLA	25,67
61	ONG ESPORTIVA E CULTURAL ANJOS PARA VIDA	25,50
73	DIEGO ABDO OBEID ALVES	25,50
97	GABRIELA DORTA FERREIRA	25,33
34	ROBERTO LIMBERGER	25,17
40	LIGIA APARECIDA FELICIANO	25,17
114	LAURA AGUSTINA DE ALMEIDA CHAILE	24,83
27	LUCA GERMANI DE CARVALHO	24,33
8	THEODORO DE BARROS LOPES ALONSO CHAGAS	24,17
42	ZA CHACON SAGGIORO	24,17
99	VITOR AUGUSTO GOMES DOS SANTOS	24,17
71	DÉH DULLIUS	24,00
14	IMAGO COMÉRCIO PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO LTDA	23,83
70	PAULA SHIOTSUKI RODRIGUES PALMA	23,83
85	EVIDENCE FILMES LTDA - EIRELE	23,83
28	EDUARDO DE MELLO ARAÚJO	23,67
13	T.A.O. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	22,67
119	DANIEL LUIS ALVES	22,50
35	DÉCIO CESARINI JUNIOR	22,00
50	RICARDO APARECIDO DE LIMA	21,83
74	PROJETO GENTE NOVA	21,33
56	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS E DE VÍDEO DE CAMPINAS E REGIÃO - PROVICAR	20,67
5	MARCELLO MANCONI	20,66
69	MIGUEL MARIANO VIANA DE OLIVEIRA	20,00
11	JOSÉ RICARDO FARES RIEDO	19,67
77	05.485.038 ROBSON CLERIO SILVA	19,67
65	MARCELO BARRETO SOBRINHO	18,83
37	SIDNEY LISBOA ROCHA	18,67
117	SARAH ELISA NESTARDO NARCIZO	18,67
10	OWNER ENTERTAINMENT LTDA	18,00
102	LUCAS ALEXANDRE SALDANHA CAVALLERO	16,33

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
79	RENATA MARIA FERRAZ DA COSTA	13,67	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
1	MARCELLO MANCONI	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
9	PEDRO PAULO DA SILVA	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL
109	SARAH ELISA NESTARDO NARCIZO	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA

d) Projetos de Desenvolvimento e Produção de Jogos (Games):
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
116	CAIO CÉSAR SARTORI JUNIOR	24,33
96	LUISA BOCCARDO BURINI	22,83

82	TIAGO LEARDINI GONZAGA	20,50
----	------------------------	-------

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
63	MARCOS RICARDO ROSA GEORGES	0,00	JOGO DE TABULEIRO

e) Projetos de Festival:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
21	SANDRA REGINA SIMIÃO DE SOUZA	27,50
38	PRETAÇÃO ARTE E EDUCAÇÃO LTDA	27,17
33	MARIANA ATAURI MAURER ME	26,50
15	LUIZ HENRIQUE SANT'ANA RAMOS	25,50
94	HAMILTON ROSA JÚNIOR	24,83
44	NICOLA TENCA TRINDADE SILVA	24,50
24	OWNER ENTERTAINMENT LTDA.	16,83

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
101	FREDERICO SILVA	0,00	PROJETO DE OUTRA ÁREA (FORMAÇÃO)

f) Projetos de Cineclubes:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	FERNANDA TEODORO VIANA	26,33
80	GUS OLIVEIRA DA SILVA	25,17
83	GABRIELA LAÍS HASHIGUI PEREIRA	24,67
98	51.574.857 PIETRA PALERMO MARTINS	22,67
58	LUIS ANTONIO REGINATO GALLANA	20,67
57	EUDAEMONIA PROJOTOS DIGITAIS LTDA	18,00

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
49	JENNIFER SEVERO	14,67	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
41	BRUNO VAAMONDE VILLAR SIQUEIRA	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL

6)ARTESANATO:

a) Projetos de Produção e Circulação:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3	DANILO SANTOS NASCIMENTO	24,83
4	GRAZIELLE CHRISTINA CAMARGO DE SOUZA XIMENES	24,67
7	LU MACHADO ATELIE DA OLIVEIRA ARTETERAPIA E ARTESANATO LTDA	24,67
13	MIRIAM CRISTINA ALVES	24,67
15	MARISA DE FÁTIMA BATISTA	24,00
9	WALÉRIA SIMONY OLIVEIRA INÁCIO DE SÁ	23,17
10	ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO	23,00
14	MARILZA TERTULIANO DE SOUZA	21,67
2	TELMA CRISTINA SILVA	21,50
11	11.800.002 TEREZA MIRIAM PIRES NUNES	21,50
8	PAULA UBINHA ALMEIDA	20,00
16	LINALDA BORGES DA SILVA NUNES	20,00
12	FERNANDA COIMBRA KLEIN	19,00
1	CASA LAUDELINA DE CAMPOS MELLO - ORGANIZACAO DA MULHER NEGRA	17,33
6	CRISTIANE DIAS DA SILVA ALVES	16,00

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
5	JENNIFER SEVERO	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL

7)MANIFESTAÇÕES POPULARES:

a) Projetos de Promoção das Manifestações Populares:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13	CAIO HENRIQUE DE SOUSA MAGALHAES	23,67
8	ROSEMEIRE GOMES BATISTA	22,00
6	INSTITUTO CULTURAL SABER E LER	20,33
17	C D DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	20,33
3	JOSÉ LUCIANO ARAÚJO FERNANDES	19,67
22	CLEBSON RIBEIRO DA SILVA	19,00
12	LEONILDO OTAVIANO DA SILVA INVERNIZZI	18,67
28	48.514.642 ANSELMA GARCIA DE SALES	18,00
2	SUZANA CAMPOS CORDEIRO	17,83
4	REGIANE CRISTINA NOVAES DOS SANTOS RODRIGUES	17,67
14	48.708.975 EMERSON FERREIRA GODINHO	17,17
11	DANILO GARDINI	17,00
21	RAFAEL TEODORO DO NASCIMENTO	16,50
10	NAYARA CELESTINO OLIVEIRA COSTA	16,33

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
20	ANDRÉ ROBSON GAIANI	15,00	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
23	FABIO GABRIEL DA COSTA	13,33	
1	MARCELO ARAÚJO DE LIMA	9,33	
7	JENNIFER SEVERO	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL
9	FABIO GABRIEL DA COSTA	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
16	VINICIUS GARCIA TIMOTHEO	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL

b) Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18	CENTRO DE ESTUDOS E PRATICA DE CAPOEIRA ANGOLA	20,83
24	OSWALDO FRANCISCO DOS SANTOS	20,17
15	MOVIMENTE SUA CAPOEIRA	19,83
5	WAGNER XAVIER DA SILVA	17,50
26	VINICIUS GARCIA TIMOTHEO	16,17

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
25	MATHEUS MENESES TRONQUIM	13,83	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
27	MARCOS ALBERTO SIMPLICIO	13,83	
19	TESTE	0,00	INSCRIÇÃO TESTE

8)BIBLIOTECA:

a) Projetos de Aquisição de Acervos:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14	DANIELLA APARECIDA CARVALHO	24,17

b) Projetos de Aquisição de Informatização:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7	PRISCILA GOMES CRUZ SANTOS	20,00
4	KELLY KEIKO KOTI DIAS	16,83

c) Projetos de Estímulo à Leitura e à Escrita:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18	PAULA MONTENEGRO FERNANDES	26,33
3	GEOVANA STIVAL BORRO	24,50
11	SIMONE LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	24,17
6	MARIA LÚCIA BACHIEGA KOLOKATHIS	24,00
8	SILVANA DA SILVA ANTONIO ARDUINI	23,83
10	KÁTIA VALÉRIA WADT BATTISTELLA SENTINARO	22,83
16	ANDREIA STELA DE ALMEIDA	22,83
2	MAIRA CASTELÕES GAMA ZEITOUNI	22,67
12	NATALY MAYA GARCIA	22,67
17	NIRLEI MARIA OLIVEIRA	22,67
5	29.541.453 JORGE LUIZ FANTINI	22,50
15	REGINALDO COSTA MENEGAZZO	22,50
1	SUZANA MONTAURIOL	22,17
13	BRUNA CAROLINA MACHADO DE OLIVEIRA	18,50

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
9	KÁTIA VALÉRIA WADT BATTISTELLA SENTINARO	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA

9)ARQUIVO:

a) Projetos de Catalogação:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4	ASSOCIAÇÃO TRANSMORAS	23,67
5	NEO ARTE DESIGN LTDA	23,67
3	ANDRÉIA MARQUES	18,67
1	JÚLIA DE ALMEIDA PRADO	16,67

b) Projetos de Informatização:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	GABRIELLA MARIANA TEODORO SBRUGNERA	23,67

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
2	KAZE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	12,00	SUBITEM 12.5. DO EDITAL

10)LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL:

a) Projetos de Edição de Obras Literárias:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
48	FERNANDA MACARELLI DE CARVALHO	22,33
30	JÚLIA PALHARDI ATAIDE	22,00

33	SERGIO BISCALDI PEREIRA	20,00
60	NIRLEI MARIA OLIVEIRA	19,67
10	GUILHERME DE CAMARGO SCALZILLI	19,50
37	KÁTIA VALÉRIA WADT BATTISTELLA SENTINARO	18,67
1	49.156.784 ANA KATHIA RUZ GUERRA	18,17
67	MARÍLIA GRASSI TREMENTOCIO TOSTA	18,00
2	45.938.882 AYLA VICENTIN ALVES	17,83
38	CARLA MARIA DE OLIVEIRA VIZEU	16,67
6	NIVALDO GOMES PAIÃO	16,00

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
5	THIERS CAMARGO LEITE JUNIOR	14,67	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
49	LIDIETH YORLENI ALZIPAR BARQUERO	14,67	
61	FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	14,33	
23	CARLOS VINICIUS DA SILVA FUSCALDY PINTO	10,00	
73	VIDA DO VALLE CANOVA	8,00	
4	ARIADINE STEPHANI NETTO CARRETEIRO	7,00	
27	ISABELA MENDONÇA DA MOTA CERSOSIMO	7,00	
28	THATIANA ROBERTA PAULA	7,00	
31	TAIS TORRES REGANELLI 27858272870	7,00	
34	SUELEN BIASON GONÇALVES	7,00	
42	53.781.690 FABIANA DA SILVA RIBEIRO	7,00	
44	ADRIANA CHEBABI ANDRADE	7,00	
69	RAVI MOUTINHO FARIAS	7,00	
71	LUIZA APARECIDA PASIM SANTOS	7,00	
72	MARCIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	7,00	
75	DIEGO NATHAN PANSANI DE ALENCAR	7,00	
76	PRISCILA CARVALHO DA SILVA	7,00	
79	GISLAINE BEATRIZ MARTINS MENDONÇA	7,00	
81	JULIANA PENARIOL GOMES DA SILVA	7,00	
83	BRUNA CAROLINA MACHADO DE OLIVEIRA	7,00	
8	MARCOS ERNESTO ROGATTO	6,00	
9	PABLO SANTOS LIRA	6,00	
11	JOSÉ CARLOS DA SILVA	6,00	
14	ROSANA MARINHO DA SILVA	6,00	
17	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	6,00	
20	DOUGLAS FRANCISCO POIATI CHAVES	6,00	
24	ARMANDO MARTINELLI NETO	6,00	
25	GABRIELA VERA MACHADO MELLO	6,00	
32	MARGAETH BRANDINI PARK 77718488853	6,00	
35	ALESSANDRO DE SOUZA PINTO	6,00	
36	MARIA INÊS BACHIEGA	6,00	
43	CAIO FELIPE GOMES VIOLIN	6,00	
45	NILSON FELIX SANTOS	6,00	
46	FLÁVIO HENRIQUE VIANNA FRIGNANI FERRÃO	6,00	
50	BÁRBARA SOUZA ROSA	6,00	
51	REGINA MARCIA MOURA TAVARES	6,00	
52	MAYRA XIMENES FERREIRA	6,00	
53	EDSON EDUARDO DE SENA LOPES	6,00	
54	DIEGO AUGUSTO SANTANA DOS SANTOS	6,00	
56	THIAGO VILLELA BASILE	6,00	
59	ILDEMIR DIMAS RESTIVO	6,00	
65	MAX MENDES FISCHER	6,00	
66	RAQUEL MOREIRA ROSA	6,00	
68	SIMONE PINTO DA SILVA	6,00	
70	OSMAR PEREIRA HERGERT	6,00	
74	ROSIMEIRE LILIAN SILVESTRE LUNA	6,00	
77	LUAN MATHEUS DA SILVA SOUZA	6,00	
85	JACKELINE DE PÁDUA PEREIRA DA SILVA	6,00	
3	CROMO PRODUÇÕES, PROJETOS, EDITORA E COMUNICAÇÃO	5,00	
26	HENRIQUE JAQUES BAKOS SATTIN FILHO	5,00	
40	OSVALDO FURIATTO JUNIOR	5,00	
41	LUISA CRISTINA LOUREIRO PELUSO	5,00	
47	JOSÉ ROBERTO QUEIROZ REGINA	5,00	
55	MICHEL ANTONIO BUENO DE MORAES	5,00	
57	CÍCERO GABRIEL PINTO	5,00	
58	LUCAS EDUARDO FAHL DE OLIVEIRA	5,00	
63	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	5,00	
80	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO KIELWAGEN	5,00	
84	ISABELA MARQUES OURIQUE	5,00	
86	BRUNO HIROHITO HAMASAKI	5,00	
15	49.423.723 DOUGLAS FRANCISCO POIATI CHAVES	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
29	KÁTIA VALÉRIA WADT BATTISTELLA SENTINARO	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA

b) Projetos de Festival Literário:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
39	ROSEMEIRE GOMES BATISTA	20,33
7	MARIA BRANCA PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LTDA	20,17
78	CRISTINA MEDEIROS LIMA 89542681968	18,67
19	GEOVANA STIVAL BORRO	17,67
82	MANUELA FIGUEIREDO RODRIGUES	17,17
62	ULISSES LUIZ ANGELO JUNIOR	16,83
21	MAIRA CASTELÕES GAMA ZEITOUNI	16,50
22	JANE MARY GUIMARÃES LUTTI	15,83

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLAS-SIFICAÇÃO
16	LUIZ CARLOS PINTO SAENZ	13,83	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
64	MARIA JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	12,50	
12	LUIZ CARLOS PINTO SAENZ	0	INSCRIÇÃO REPETIDA
13	LUIZ CARLOS PINTO SAENZ	0	INSCRIÇÃO REPETIDA
18	ULISSES LUIZ ANGELO JUNIOR	0	INSCRIÇÃO REPETIDA

11)MÚSICA:

a) Projetos de Circulação de Espetáculo de Música:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL FINAL
149	SIMONE JANITA DE SOUZA RODRIGUES	25,17
80	ANABELA LEANDRO	23,67
22	EDH LORRAN OLIVEIRA	23,33
62	INSTITUTO CULTURAL AFRO MIX - ICAM	23,33
90	LUCIANA CASTILLO LIZARRAGA	23,33
134	WELLINGTON MARCOS MOREIRA	23,33
115	JULIANA PIRES DE ARRUDA LEITE	23,17
142	ALLINE RIBEIRO	23,00
46	MARLUI MORETTO RODRIGUES	22,83
56	CARLA MARIA DE OLIVEIRA VIZEU	22,50
98	PATRÍCIA KLINGELFUS PÖLZL	22,50
107	JOECYL WELCH DELCANTON ZAGO GUIMARÃES	22,50
64	GABRIEL DA FONSECA LAVRA	22,33
24	MAÍRA GUEDES SANTOS	22,00
45	VITOR DE SOUZA GAMA	22,00
161	VITOR ALVES DE MELLO LOPES	21,83
27	BANDA CARLOS GOMES	21,50
74	MOSCARDINI PRODUÇÕES LTDA	21,50
31	THIAGO LUIS SOEIRO SESTINI	21,33
119	LEONARDO PELEGRIN DOS SANTOS	21,33
165	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	21,33
33	TIAGO AUGUSTO GOMES - ME	21,17
70	ISABELLA LETÍCIA BOM SOARES	21,00
126	YASMIN MATIAS SILVA	20,83
54	JESSICA STRASBURG	20,67
116	GUSTAVO INFANTE SILVEIRA 10085253677	20,67
104	61.870.180 VITOR COSTA LUCAS RIBEIRO	20,50
36	GUILHERME AUGUSTO LAMAS DE OLIVEIRA	20,33
168	NICOLAU VILLAS BOAS CAMARGO	20,33
108	DEIVYSON FERNANDES SILVA ARAUJO	20,17
118	34.474.154 GABRIELLI CRISTINA DA SILVA	20,00
48	DIRCEU BARBOSA ALVES 22622260830	19,83
167	JHENIFER THAÍS DA SILVA	19,83
68	ROBERTO AMARAL DOS SANTOS	19,67
84	LAURIE DE OLIVEIRA PEREIRA	19,67
59	ERNANI WESLEY DE MORAIS TEIXEIRA	19,50
127	CLARA FERNANDES DO LAGO	19,17
100	18.588.676 JOSE FRANCISCO DA COSTA	19,00
132	AQUILES JOSÉ DE OLIVEIRA FANECO	19,00
128	NATALIA LOPES BORDALO	18,67
181	EMPRESA ESSÊNCIA MUSICAL CAMPINAS LTDA.	18,67
76	TELMA A VIEIRA MUSICOTERAPIA	18,33
133	ALMIR FERNANDES	18,17
14	LEANDRO DUARTE PUBLIO	18,00
179	GIANE DA SILVA GOMES OLIVEIRA	18,00
19	LUIZ FRANCISCO RIBEIRO ROSA	17,67
99	JOAO CARLOS DALGALARRONDO	17,33
120	55.112.436 PIETRO BERTOLI MENEZES	17,33
73	JOSE ANTONIO DE CASTRO RISCAROLLI	17,17
2	MOISÉS ROTTH CANTOS ME	17,00
5	HELBER FERNANDES RIBEIRO	17,00
105	RONALDO SAGGIORATO	17,00
146	DIREÇÃO CULTURA PRODUÇÕES LTDA	17,00
67	TATIANA FABRETTI GREGUEL	16,67

58	ELSON LUIS DE OLIVEIRA STREB	16,00
30	JOÃO LUIZ GALVÃO PORTOLAN MINICELLI	15,83

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DES-CLASSIFICAÇÃO
13	50.975.851 DANIEL PEREIRA ROCHA	14,83	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
81	ANA CAROLINA RODRIGUES BASTOS ME	14,50	
9	GUSTAVO BELLINGERI TAFURI 39683469809	13,83	
4	LUIZ CLAUDIO ARCHANJO JUNIOR 352928208-14	13,50	
17	SCALLA ESCOLA DE MÚSICA LTDA	12,83	
110	ISALDO JOSE SANTOS DE SOUZA	12,50	
79	EVERTON ALEXANDRE PATRÍCIO	12,17	
38	MÉTODO GUGA GONÇALVES TREINAMEN-TO PROCESSUAL E GERENCIAL LTDA ME	11,50	
7	AMYR CANTUSIO JR	11,00	
10	RODRIGO MATTIUZZO BERNARDO	10,33	
95	CREMILSON DOS SANTOS	8,83	
6	MÉTODO GUGA GONÇALVES TREINAMEN-TO PROCESSUAL E GERENCIAL LTDA ME	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL
12	MÉTODO GUGA GONÇALVES TREINAMEN-TO PROCESSUAL E GERENCIAL LTDA ME	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL
20	JOÃO LUIZ GALVÃO PORTOLAN MINICELLI	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
53	JESSICA STRASBURG	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL
78	EVERTON ALEXANDRE PATRÍCIO	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
106	TALITA RODRIGUES LIMA	0,00	PROJETO DE OUTRA ÁREA (MULTILINGUA-GEM)
159	PAULO ROBERTO SALMACI FORTUNATO	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL

b) Projetos de Gravação de Álbum Inédito:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL FINAL
75	MAURA SAMILLI DA SILVA BALTAZAR	28,17
37	ELOÁ GABRIELE GONÇALVES	26,33
57	BRUNA DE CASTRO SILVA	26,17
143	WRANY	26,17
125	RAFAEL MANFRINATTO DE CARVALHO	25,50
160	HENRIQUE SIMAS DE ATAIDE	25,50
51	52227038 FLAVIA STELLA VALLI SILVA	25,17
82	LUISA KANASHIRO GEBARA	25,17
91	MIRIAN PEDROLLO SILVESTRE	25,17
25	MARJORIE CAROLINE TIEMI MATHUY MARIANO 37249631810	24,83
26	SIMONE GIBRAN NOGUEIRA	24,33
61	LUIZ EDUARDO RAMOS FERRAZ	24,33
148	FELIPE DE SOUSA GONCALVES	24,33
151	ESTHER ALVES DE ARAÚJO MELO	24,17
102	PAULA MARIA DA FONSECA	24,00
138	JOSIAS MANUEL TELES DE ASSIS	24,00
41	EDUARDO PEREIRA DA COSTA	23,67
63	NILTON MARCOS LÍCIO MACHADO	23,67
157	50889494 SÍLVIA LARISSA CARDOSO DA SILVA	23,67
169	VITOR BARBOSA MARTINS DE ANDRADE	23,50
96	PEREGRINO PRODUÇÕES LTDA.	23,17
137	DIOGO DE SALES FRANCELINO	23,17
174	THÉO OLIVEIRA FRAGA	23,17
131	THIAGO HOOVER LIMA JARDIM	23,00
177	14.764.194 IEDA GONCALVES SOUZA CRUZ	23,00
77	EDUARDO CONEGUNDES DE SOUZA	22,83
135	RAYSSA RAABE DUARTE RAIMUNDO	22,83
88	FILIPE FERREIRA LAPA	22,67
113	MARIA TERESA DE ATHAYDE	22,67
129	DANIELE ALFONSO RAMIREZ	22,67
158	LUIS ARTUR MAIA DE AGUIAR	22,67
111	50.858.841 AMANDA SILVA ACOSTA	22,50
94	LUIZ CARLOS FERREIRA DA PAIXAO JUNIOR	22,33
184	PAULO ROBERTO SALMACI FORTUNATO	22,33
164	MARGARETH REAL BISPO DA SILVA	22,17
176	MARIA HELENA PEREIRA	22,00
175	IAGO TOJAL ARAÚJO	21,83
178	GILBER CÉSAR SOUTO MAIOR	21,83
92	JULIA FARIA DE BARROS	21,67
123	DANIEL LACERDA FRANCO MARINHO BUENO	21,67
44	FERNANDO CHAGAS NEGRI	21,50
47	BRUNO HENRIQUE DOS REIS	21,33
42	JOÃO LUIZ GIANNONI PRADO	21,17
43	FLÁVIO CHAGAS NEGRI	21,17
121	ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ECLIPSE CULTURA E ARTE	21,00

152	DOUGLAS NEVES DA SILVA	20,83
141	EDUARDO RAFAEL ROCHA	20,83
89	EDUARDO PINHEIRO FREITAS	20,67
112	VITÓRIA CRISTINA MENDES	20,67
150	JOEL FELIPE HORÁCIO	20,67
173	GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA	20,67
180	LUMÍ MELLO BARRETO MENDES ANDRÉ	20,67
35	50.960.580 ALBANO JOSE LOPES SALES	20,50
49	GABRIEL PIMONT PENHA	20,50
155	NICOLAS LOMBA DE FARIAS	20,33
101	ANA PAULA MORETI MARTINS CUNHA	20,17
171	JULIA BAZON DEVITO	20,00
83	DAVID GOMES NEGRÃO	19,83
136	61.870.180 VITOR COSTA LUCAS RIBEIRO	19,50
122	GIORDANA CAMILA MARTINS DOS SANTOS	19,33
139	BEATRIZ DE OLIVEIRA AMORIM	19,33
66	ALLESSANDRO ARTHUR PINHEIRO DE MARCONES LEITE E DIAS	18,83
23	PAULO ARCHIMEDES DE ALMEIDA BARBOSA - ME	18,67
50	CASA CAIADA PRODUÇÕES LTDA.	18,33
69	FABIO BERGAMINI	17,83
65	JANAINA CARDOSO DE ALMEIDA CAMPOS	17,67
144	LEANDRO PORFIRIO GOMES	17,50
166	KELLY ALINE HIPÓLITO	17,50
172	CELSON DINIZ DE OLIVEIRA	17,50
163	36.223.663 ALEX LUCIANO PINA	16,67
52	JOÃO FERNANDO DECCO DE OLIVEIRA	16,33
145	IAN VIEIRA DA COSTA	15,67
8	FABIANO LIMA	15,50
87	GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA	15,50
18	ALEXANDRE REIS SILVA	15,33

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
103	PSICOB RECORDS LTDA	15,00	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
11	GILMAX NUNES BARROS	14,83	
162	JOSÉ ROBERTO QUEIROZ REGINA	14,83	
15	MARCO ANTONIO DUTRA DA SILVA	14,67	
3	DIEGO PEREIRA DE CARVALHO	14,50	
1	WAGNER APARECIDO PAIVA	14,00	
16	PEDRO HENRIQUE NETO MENEZES SOUZA	13,00	
182	LUNO VOLPATO	11,67	
114	63.655.655 ROGER SILVA NUNES - ME	11,00	
154	GUILHERME AUGUSTO SOUZA SANTOS	8,33	
21	PAULO ARCHIMEDES DE ALMEIDA BARBOSA	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
40	ALEXANDRE ADORNO DA CUNHA	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL
72	MAURA SAMILLI DA SILVA BALTAZAR	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
117	RAYSSA RAABE DUARTE RAIMUNDO	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
140	NICOLAU VILLAS BOAS CAMARGO	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL
183	PAULO ROBERTO SALMACI FORTUNATO	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA

c) Projetos de Festival:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL FINAL
124	INSTITUTO ANELO	26,00
147	ANA BEATRIZ POMPEU DA SILVA	25,67
156	JOAO VICTOR ALMEIDA MAGALHAES	23,67
29	SEBASTIÃO VITOR ROSA	22,33
34	JOANA NOGUEIRA GERMANI	22,33
130	GRES LEOS DA VILA PADRE ANCHIETA	22,33
97	ARTHUR LUIS AMARAL	22,17
60	31.002.046 FLAVIO ROBERTO DA SILVA	21,83
86	MARCELO OSORIO DE OLIVEIRA	20,83
28	BEATRIZ DA SILVA OLIVATO	20,33
71	RAFAEL LINARES	20,33
93	KAUAN GUSTAVO SABINO DA SILVA	20,00
32	JOÃO GUSTAVO ARRUDA VALVERDE RODRIGUES	19,83
109	ALEXANDRE ADORNO DA CUNHA	19,83
170	RAFAEL IMS ROGANO	19,33
153	49.163.415 PEDRO HENRIQUE JANUARIO CHAGAS	18,33
55	MARCOS VINICIUS TIRITAN	17,50
85	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CARLOS GOMES DE ARTISTAS LÍRICOS	15,83

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
-----------	------	-----------	----------------------------

39	INSTITUTO RICARDINHO LUCAS SOM E ARTE	11,17	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
----	---------------------------------------	-------	-------------------------

12)MUSEU:
a) Projetos de Catalogação:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JOÃO LUCAS GUALASSI DUARTE	17

B) Projetos de Informatização:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2	BIANCA CAVICHIOLI SCHUERMANN DE BARROS	17

13)PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL:
a) Projetos de Ações de Salvaguarda:
Classificadas(os):

Inscrição	Nome	Pontuação
9	59.757.801 Yandra Cassia Lobato do Prado	24,67

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
4	JENNIFER SEVERO	0,00	SUBITEM 6.4. DO EDITAL

b) Projetos de Educação Patrimonial:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5	ELISÂNGELA CRISTIANE DE CAMPOS TOLEDO	22,33
2	MICHELLE DA SILVA RODRIGUES	18,67
6	CARINA ARAÚJO COSRTA	18,67
7	ANA CAROLINA CANATO CAYRES	18,00
3	VALDENÊ AMORIM JÚNIOR	17,67
1	JÚLIA ROBERTA COMINATTO DA SILVA	15,33
8	DIEGO AUGUSTO DE JESUS TOLEDO	15,33

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
10	RENATA MENDES DESIGN ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO S/S LTDA	14,33	SUBITEM 12.5. DO EDITAL

14)ESTUDO E PESQUISA:
a) Projetos de Bolsas de Estudo ou de Pesquisa:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15	MANUELA ALVES FONTANA	23,33
11	KARLA ALEXANDRA MARQUES SANTOS	21,83
5	CAIO FELIPE GOMES VIOLIN	21,17
21	TATIANA VALÉRIO ALVES	20,67
6	CRISTIANE CARVALHO	20,33
14	ANA BEATRIZ DE LIMA WATANABE	19,83
18	ADEMILSON CARLOS TEIXEIRA	19,33
22	SOFIA FERREIRA DA ROSA OLIVEIRA	19,00
16	OS GERALDOS TEATRO LTDA	18,50
20	LUCAS NATHAN SILVA VILELA	18,50
8	ANA KARLA BATISTA FARIAS	18,33
13	DANIEL DE CARVALHO LOPES	17,83
9	NATHAN GOMES FEITOZA DE LIMA	17,33
12	CACHÚ GUILHERME MARTINS MOREIRA	17,33
7	PEIXE LINDO PRODUÇÕES LTDA	16,50
17	57.286.481 ELISABETH BUENO	16,33

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
4	ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	14,50	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
1	CÂNDIDA PEREIRA DA COSTA	14,00	
19	SABRINA SANFELICE	13,00	
2	53.781.690 FABIANA DA SILVA RIBEIRO	0,00	PROJETO DE OUTRA ÁREA (FOTOGRAFIA)
3	TESTE	0,00	INSCRIÇÃO TESTE
10	KARLA ALEXANDRA MARQUES SANTOS PEREIRA	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA

15)FORMAÇÃO:
a) Projetos de Aprimoramento Artístico:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7	CRISTIANE MALAGOLI TAGUCHI	24,67
10	THALITA DE ALMEIDA OLIVEROS	23,67
28	65.855.195 DANIEL DOS SANTOS ALVES	22,17

22	MÁRIO LUIS ATTAB BRAGA	22,00
20	ELÍAS ABRAHAM	21,67
29	ANGELICA RODRIGUES DA SILVA	21,00
5	CLARA TOMIE YAMASAKI HEIDER RODRIGUEZ	20,67
37	CAIA GUSMÃO FERRER DE ALMEIDA	20,67
9	ALINE YURI HASEGAWA	20,33
36	GIOVANNA SARTORI PEREIRA	20,33
17	JOHANNA ROSENDO SILVA	20,00
26	CATALISADORA MAIA LTDA	20,00
25	GOVISION PRODUÇÕES DE CONTEUDOS IMERSIVOS LTDA	18,83
12	MICHELI APARECIDA DE PAULA	18,33
6	ALESSANDRO DE SOUZA PINTO	18,00
11	CARMINA SILOTTO VIVES RENONES LTDA	17,67
16	CÉSAR MORELLI	16,67
33	ASSOCIAÇÃO PIPAROTE	15,83

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
21	CACHÚ GUILHERME MARTINS MOREIRA	14,67	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
3	PALOMA LOPEZ TOLEDO CORREA	14,17	
27	ENGLISH COFFEE EDUCACIONAL LTDA	8,17	
30	ANA MANUELA DE CAMPOS FERNANDES	7,00	
2	CLARA TOMIE YAMASAKI HEIDER RODRIGUEZ	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA

b) Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24	THAYNÁ VITÓRIA TINARELLI	23,17
31	ELIÉVERTON FILIZATTI AA SILVA	23,17
19	CRISTIANE MENDES DE OLIVEIRA	22,50
13	49.451.593 FRANCINE ROMERO ACORSI	22,17
14	JULIANO KOHEI KOIKE	22,17
23	54.968.562 CAMILA RIBEIRO TULIO ESTE-VÃO DA GRAÇA	21,83
35	BRUNO FELIPE DOS SANTOS FISCHER	20,50
18	LUA FELIX	19,83
32	RODRIGO DELGHINGARO FORTI	19,83
15	LUÍS EDUARDO PRATA DELGADO	19,17
34	LUCCAS MELO SOARES	16,83

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
4	FRANCISCA JUCICLEA DA COSTA DE SOUZA RODRIGUES	12,50	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
1	ADRIANO DOS SANTOS ALCÂNTARA	11,50	
8	YARA RIBEIRO DE BRITO	11,17	

16)MULTILINGUAGENS:

a) Projetos de Criação ou Circulação:
Classificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
109	LUISA NAVES NABAK PURCINO	26,33
15	ISADORA DO PRADO IFANGER	26,00
99	OZIPIA CRIATIVA	25,83
89	ANNA THERESA KÜHL	25,50
24	PAULA MONTERREY SOBRAL	25,33
115	EDDY ANDRADE DA SILVA	25,17
123	LUÍSA BENEDITA DE ARRUDA SILVA	25,17
151	MAJESTADE BABILÔNIA BATISTA SEIXAS	25,00
116	ANA BEATRIZ POMPEU DA SILVA	24,83
138	GABRIELLA DOS SANTOS LIMA	24,83
27	MAREH VILELLA DANIEL	24,50
146	DIAZ DIAZ AUDIOVISUAL E IMPACTO LTDA	24,50
114	JULES VENTURA SILVA	24,33
150	VIVIAN CARLA GARCIA FERREIRA	24,33
52	ISA KATUPYRYB	24,17
55	MAÍRA SCHIAVINATO MASSEI	24,17
57	MARILIA GOMES HENRIQUE	24,17
60	DANIEL MORAES SIQUEIRA SOUZA 224.726.388-76	24,17
133	JULIANA YUMI KANETO	24,17
141	PEDRO AFONSO DE OLIVEIRA	24,17
61	RAISSA GABRIELA LEITE DE SOUZA	23,67
85	BRUNA RIBEIRO MACHADO TONSO	23,67
113	MARINA FRANCO	23,67
94	ALEXANDRE FREIRE DA SILVA OSORIO	23,50
112	ANA LUISA PIGATTO DE BORBA	23,50
118	SIMONE PINTO DA SILVA	23,50
126	M.B.PACOLA	23,50
78	DANIELA SCOPIM RIBEIRO	23,33

140	MARTA EUGENIA FONTENELE PIMENTA	23,33
23	ESTÚDIO CÊNICO LTDA	23,17
71	LEANDRO ALEXANDRE VENANCIO DE ALMEIDA	23,17
102	MARIANA REGINA NUNES DE CAMPOS	23,17
120	COLETIVO AQUARELA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ARTE	23,17
122	MAYARA DA SILVA PEREIRA	23,00
43	COVA MARIÁ SILVA FRANÇA	22,83
48	MILENA MACHADO FIGUEIREDO	22,83
75	MARCELA VARANI	22,83
1	KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA	22,67
119	MARAISA RAQUEL DA SILVA	22,50
14	WANESSA OLIVEIRA DI GUIMARÃES	22,33
33	A.C.R.SILVA LTDA	22,33
42	MARIANA ROCHA ARDUINI	22,33
84	DAVI MENDES DA RESSURREIÇÃO	22,33
96	GIOVANNA ALESSANDRA SILVA ZOTTIS	22,33
130	ADAMYS SUSAN ARANTES LOMBARDO	22,33
144	DANILO RODRIGUES RAMOS PINA	22,33
18	ANA BEATRIZ DE LIMA WATANABE	22,17
59	JONATAS APARECIDO SILVA	22,17
73	PAULA CAMPANINE BARBIERI CARMEZIM	22,17
81	VALDOMIRO WACIRO KATSUYOSHI EMORI	22,17
132	ASSOCIAÇÃO TEMPLO DE UMBANDA SINHÁ CATARINA	22,17
155	ROSA VIEIRA CACILHAS	22,17
29	COLETIVO INTERDISCIPLINAR PASSARINHA	22,00
69	52.665.572 BRUNO MARIANI DE SOUZA AZEVEDO	22,00
3	JAQUELINE JIQUILIN RAMIREZ	21,83
13	MARIANA ATAURI MAURER ME	21,83
20	MARINA MEDEIROS BRANCO	21,83
100	MELLISSA WILIS DELFINO	21,83
11	CONFRARIA DA DANÇA LTDA	21,67
26	MÁRCIA REGINA PICCIN	21,67
32	ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ECLIPSE CULTURA E ARTE	21,67
110	LAIS RODRIGUEZ CARDAMONI MIOLA	21,67
145	LUCIANE VERISSIMO DOS SANTOS	21,50
153	RICARDO DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR	21,50
58	EVELYN PEIXOTO LOPES	21,33
121	YASMIN SILVA DOS SANTOS	21,17
82	PEDRO GIMENES MARTINS	21,00
135	19.581.973 DIEGO OSCAR GARCIA	21,00
142	MARIANA TIEMI YAMADA	21,00
97	BRIDGE CONTENT PROVIDER MIDIA DIGITAL LTDA	20,83
80	INSTITUTO ODAR CONECTA	20,67
104	UBIRAJARA CARVALHO NOGUEIRA	20,67
6	LUÍZA MARINHO PEREGO	20,50
21	CARLKISS DANCE PRODUÇÕES E COMPANHIA DE DANCA NEGRA CONTEMPORANEA	20,50
39	ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	20,50
67	ADEMILSON CARLOS TEIXEIRA	20,50
76	CELSO CAMARGO JUNIOR	20,50
108	49509242 LUIZ HUMBERTO SIQUEIRA	20,50
117	BRUNA APARECIDA JESUS DE CAMARGO	20,50
139	SECULO 22 PRODUÇÕES LTDA	20,50
154	WILLIAM DE CAMPOS BARBOSA	20,50
54	OTÁVIO OSAKI CRUZ	20,33
79	CORACI BARTMAN RUIZ	20,33
91	SOFIA CALIL CRUZ	20,33
93	BRUNA NAOUM BORGES	20,33
95	ANGELINA FERREIRA LUCIANO	20,33
152	ISABELA MENDONÇA DA MOTA CERSOSIMO	20,17
9	ISABELY FERREIRA MOTA	20,00
19	NÚCLEO DE FOTOGRAFIA DE CAMPINAS	20,00
25	PAULA VIALTO	20,00
49	GIULIA FERRANTE	20,00
125	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	20,00
37	GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA	19,83
86	MOVIMENTE SUA CAPOEIRA	19,67
124	OSCIP TERRA DAS ANDORINHAS	19,67
149	33.820.284 EMANUEL MIRANDA PIVATTI	19,67
35	ÉRICA BARCELOS TESSAROLO	19,50
12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENTRAL DO ROCK	19,00
111	DANIELE ALFONSO RAMIREZ	19,00
66	CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS	18,83
44	CÉLIA YUKIE NOSE	18,50
51	VIVALDO MENDES STAUT	18,50
101	REGINALDO C. MENEGAZZO	18,50
74	TIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	18,33
103	ADRIANO JOSE MENESES	18,33

143	INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE CAMPINAS	18,33
92	FATIMA MEGUMI ASSANO	18,00
98	GIANFRANK MIRANDA DE SOUZA	17,83
2	FLAVIO AOUN SAPIENZA	17,67
30	FELIPE ARAUJO VALENCIA	17,67
40	RENATA ALVES SUNEGA	17,67
34	15.178.179 PRISCILA MARTINS	17,50
41	ANDRÉIA MARQUES COSTA	17,50
62	JULIANO KOHEI KOIKE	17,50
77	MAYK HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	17,50
46	VANESSA COSTA CHRISPIM	17,33
106	SHIRLEI SOARES DA SILVA	17,33
137	CELIA REGINA CORDEIRO RIBEIRO	17,33
88	PROJETO GENTE NOVA	16,67
147	ROSANA DA SILVA	16,67
16	PONTES EDITORES LTDA	16,50
5	VERA LÚCIA AGUIAR MOURA	16,33
10	BÁRBARA CONSALES GRIVOL	16,33
83	LUCIANA MARIA PIMENTA ROCHA	16,17
22	ESCOLA DE SAMBA ESTRELA DALVA	16,00
134	RONALY APARECIDA MORENO	15,83
136	DÉBORA AUGUSTO GABRIEL	15,83
148	ANA CAROLINA RODRIGUES BASTOS	15,50
68	DANIEL FIGUEIRA SQUARIZE	15,33

Desclassificadas(os):

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
8	NATHAN DE FREITAS ZEITOUNI	15,00	SUBITEM 12.5. DO EDITAL
50	FLÁVIO ADRIANI	14,83	
38	MARCIO ROBERTO D CARMO JR	14,50	
129	FELIPE VALÉRIO REIS DA SILVA	14,00	
131	TATHIANA MIRANDA LEMOS DE PAULA	14,00	
4	KAÊ PAYÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	13,67	
31	FERNANDA VANESSA VIEIRA	13,67	
56	VANESSA FERMOSELI VILGA ZANANDRÉ	13,17	
28	THIAGO HENRIQUE PEREIRA	13,00	
63	EDUARDO BEZERRA RODRIGUES	13,00	
64	RODRIGO CARDOSO DE SOUZA LOPES	12,50	
65	MARIA LUCIA NEVES	12,33	
128	JOSÉ WILSON RICAS DO NASCIMENTO 08523192824	11,50	
87	56.341.223 BRANDON FRANCA CAMPOS MENEGON	10,33	
36	JENNIFER SEVERO	7,33	
53	MOVIMENTE SUA CAPOEIRA	1,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
7	CONFRARIA DA DANÇA LTDA	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
17	ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
45	M.B.PACOLA	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
47	MILENA MACHADO FIGUEIREDO	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
70	DANIELE ALFONSO RAMIREZ	0,00	INSCRIÇÃO REPETIDA
72	BRUNA APARECIDA JESUS DE CAMARGO	0,00	INSCRIÇÕES 72 E 117 REPETIDAS
90	UBIRAJARA CARVALHO NOGUEIRA	0,00	INSCRIÇÕES 90 E 104 REPETIDAS
105	ISABELA MENDONÇA DA MOTA CERSO-SIMO	0,00	INSCRIÇÕES 105 E 152 REPETIDAS
107	OSCIPTERRA DAS ANDORINHAS	0,00	INSCRIÇÕES 107 E 124 REPETIDAS
127	MAJESTADE BABILÔNIA BATISTA SEIXAS	0,00	INSCRIÇÕES 127 E 151 REPETIDAS

PRÓXIMA ETAPA: Conforme item 13 e seus subitens, serão publicados os documentos necessários para a etapa de Habilitação.
Campinas, 21 de outubro de 2026
SANDRA REGINA PERES
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS EDITAIS DE FOMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2026 - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL
A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto no artigo 24 do Edital de Chamamento nº 02/2026 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar de pontuação e classificação da Proposta apresentada pela organização da sociedade civil visando a celebração de parceria em regime de mútua colaboração para a execução do serviço relacionado no Edital de Chamamento nº 02/2026 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
QUESITO	ITEM	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
(SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NA REGIÃO/NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	30
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	20
(SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4	
IV – AVALIAÇÃO	ADEQUAÇÃO DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	(SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
	V - ARTICULAÇÃO EM REDE	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
(SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DE MAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
TOTAL				100

SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL - 3 (TRÊS) GRUPOS DISPONÍVEIS												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"	57.519.654/0001-43	PMC.2026.00189276-48	1	1	A)	1,6	8	12	8	10	76	1º
					B)	1,2	8		8	8		
					C)	1,6	4					
					D)	1,6	2					
					E)	2						
					TOTAL	8	22	12	16	18		

Art. 2ºFica prejudicada a seleção de 2 (dois) grupos do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional, por ausência de propostas apresentadas dentro do prazo previsto no artigo 14 do Edital de Chamamento nº 02/2026.

Art. 3º A organização da sociedade civil participante do chamamento público poderá interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação da proposta, endereçando suas razões de inconformidade à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico apresentado nos termos do artigo 14, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após esta publicação no Diário Oficial do Município, nos termos disciplinados pelo artigo 25 do Edital de Chamamento nº 02/2026 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional.

Art. 4º Ficam concedidas vistas dos autos do processo administrativo eletrônico à organização da sociedade civil interessada, no mesmo prazo de apresentação do recurso, nos termos do artigo 28 do Edital de Chamamento nº 02/2026 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional.

Parágrafo único.A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu respectivo processo administrativo eletrônicos por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

Campinas, 21 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO - RESOLUÇÃO 022/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos prazos para que não haja nenhum prejuízo na formalização dos termos de fomento relacionados à **Resolução CMDCA022/2026**,

COMUNICA:

Art. 1º As organizações da sociedade civil que apresentaram a solicitação de repasses mediante a resolução acima referenciada, deverão indicar o mês para o início da vigência do termo de fomento a ser formalizado: **dezembro de 2026** ou **fevereiro de 2027**.

Art. 2º As organizações da sociedade civil serão notificadas pela política pública a qual o projeto se relaciona, a fim de optar pelo início da vigência, de acordo com o mencionado no artigo anterior.

Campinas, 21 de outubro de 2026

PAULA KARINY DE SOUZA

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 271, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas competências, e

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.591, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 que Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, e dá outras providências.

Em atendimento ao disposto no artigo 5º do DECRETO MUNICIPAL Nº 24.591, DE 20 DE AGOSTO DE 2026, fica publicada a terceira relação de servidoras(es) convocadas(os) para atuação junto à Justiça Eleitoral, por ocasião das Eleições de 2026.

TERCEIRA RELAÇÃO DE SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):

NAED LESTE	
EMEF CIRO EXEL MAGRO	
MATRÍCULA	NOME
1459007	MARIA APARECIDA FABRIS

Campinas, 21 de outubro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00010228-09

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Objeto:Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Douglas Andreani para a realização de projeto e adequações prediais para AVCB proveniente de emenda parlamentar.

À vista das informações do presente processo administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, das manifestações do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (20421665) e do senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (20425751), que atestam pela viabilidade jurídica da pretendida celebração do Termo de Fomento, desde que observados e atendidos os apontamentos e condicionantes daqueles pareceres e, de acordo a competência estabelecida com o Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO:**

I. A celebração de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.158.181/0001-65**, com vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do Diário Oficial do Município de Campinas, conforme Minuta (20717113), no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), onerando em sua integralidade das dotações do presente exercício de 2026, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20423514).

Publique-se na forma da Lei. Após, encaminhe-se:

1. à Coord. De Gestão de Catálogos, Produtos e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, para inserção do comprovante da solicitação de compras e montagem do processo no Sistema de Informações Municipais - SIM;
2. à Coord. Setorial de Gerenciamento de Convênios (PME-SME-DF-CSAGC);
3. ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo pertinente;
4. à Secretaria Municipal de Educação para gerenciamento.

Campinas, 20 de outubro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00060443-71

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto:Registro de Preços de gêneros alimentícios (uva passa e composto lácteo) para a alimentação escolar. **Prorrogação.**

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria, das manifestações do senhor Procurador do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (20550796), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (20560934) e do senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (20566617), que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação contratual pretendida, adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO:**

I. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 564/2025, celebrada com a empresa **PANVILLE ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº. **40.944.508/0001-62**, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 24/10/2026, conforme doc. 20714169, no valor de R\$ 3.354.020,00 (três milhões trezentos e cinquenta e quatro mil e vinte reais), onerando da totalidade das dotações no presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20490105).

Publique-se na forma da Lei:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 20 de outubro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO
ART. 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE SÃO PAULO

RECEITAS ARRECADADAS	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM
RECEITAS PRÓPRIAS	R\$ 639.278.394,41	R\$ 990.845.204,79	R\$ 1.309.855.493,26
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	R\$ 577.339.747,22	R\$ 845.255.589,76	R\$ 1.115.950.705,10
IMPOSTOS	R\$ 40.455.867,59	R\$ 101.594.693,60	R\$ 133.756.699,75
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	R\$ 21.462.759,93	R\$ 40.992.923,43	R\$ 60.118.041,41
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	R\$ 107.315.993,79	R\$ 119.050.691,51	R\$ 278.012.922,99
IMPOSTOS	R\$ 106.288.001,53	R\$ 188.992.913,80	R\$ 275.975.803,32
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	R\$ 86.130,30	R\$ 107.788,93	R\$ 124.038,19
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	R\$ 941.861,96	R\$ 1.057.990,78	R\$ 2.709.811,48
1.3 - Receita Resultante sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	R\$ 832.263.246,60	R\$ 1.154.824.017,88	R\$ 1.513.634.358,79
IMPOSTOS	R\$ 527.547.151,10	R\$ 1.069.289.604,11	R\$ 1.541.279.151,61
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	R\$ 10.280.093,79	R\$ 54.454.470,51	R\$ 118.420.099,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	R\$ 14.455.737,61	R\$ 1.039.943,26	R\$ 53.935.088,17
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	R\$ 145.460.291,09	R\$ 272.217.658,99	R\$ 143.391.455,89
IMPOSTOS	R\$ 145.460.291,09	R\$ 272.217.658,99	R\$ 143.391.455,89
TOTAL DE RECEITAS PRÓPRIAS	R\$ 1.444.417.925,79	R\$ 2.615.965.576,77	R\$ 3.816.701.223,92
RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 734.284.777,99	R\$ 1.239.376.867,70	R\$ 1.695.288.619,26
TRANSFERÊNCIAS UNIAO E ESTADO	R\$ 30.509.453,99	R\$ 49.454.656,47	R\$ 125.602.403,13
2.1 - Cota-Parte FPM	R\$ 30.509.453,99	R\$ 49.454.656,47	R\$ 125.602.403,13
2.2 - Cota-Parte ICMS	R\$ 330.970.931,37	R\$ 673.100.274,93	R\$ 1.029.714.420,59
2.3 - Cota-Parte IP-Estado	R\$ 2.394.420,03	R\$ 5.066.324,78	R\$ 7.943.804,11
2.4 - Cota-Parte ITR	R\$ 68.725,51	R\$ 119.157,93	R\$ 205.298,29
2.5 - Cota-Parte IPVA	R\$ 361.351.207,18	R\$ 480.638.153,59	R\$ 531.762.692,14
TOTAL DE RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 734.284.777,99	R\$ 1.239.376.867,70	R\$ 1.695.288.619,26
TOTAL DE RECEITAS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA APLICAÇÃO NO ENSINO	R\$ 2.178.712.703,78	R\$ 3.855.344.144,47	R\$ 5.511.989.839,18
DETALHAMENTO FUNDEB	R\$ 146.891.324,67	R\$ 247.908.184,25	R\$ 336.478.814,71
CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB	R\$ 146.891.324,67	R\$ 247.908.184,25	R\$ 336.478.814,71
REPASSES RECEBIDOS	R\$ 699.876,29	R\$ 27.447.845,66	R\$ 63.507.582,17
GANHO (+) OU PERDA (-) LÍQUIDA FUNDEB	R\$ 147.591.150,96	R\$ 275.056.029,92	R\$ 399.986.396,88
RECEITAS ADICIONAIS	R\$ 18.024.389,05	R\$ 3.775.004,26	R\$ 5.737.370,04
Rótulos de Linhas	R\$ 18.024.389,05	R\$ 3.775.004,26	R\$ 5.737.370,04
RECURSOS ADICIONAIS VINCULADOS AO ENSINO - UNIAO	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.000,00
PODE	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00	R\$ 6.000,00
PETI	R\$ 281.413,16	R\$ 281.413,16	R\$ 281.413,16
PNAE	R\$ 7.576.605,50	R\$ 19.942.336,75	R\$ 30.307.742,00
PNATE	R\$ 0,00	R\$ 11.389,72	R\$ 264.763,31
GSE	R\$ 10.166.010,39	R\$ 18.436.562,63	R\$ 26.887.474,57
RECURSOS ADICIONAIS VINCULADOS AO ENSINO - ESTADO	R\$ 16.802.295,00	R\$ 40.746.897,81	R\$ 56.274.779,87
SEE	R\$ 16.802.295,00	R\$ 40.746.897,81	R\$ 56.274.779,87
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 29.704,79	R\$ 61.424,17	R\$ 87.401,78
MDE - TESOURO PROPRIO	R\$ 29.704,79	R\$ 61.424,17	R\$ 87.401,78
MDE - FUNDEB	R\$ 1.918.813,14	R\$ 3.633.516,78	R\$ 4.392.125,18
NÃO MDE - RECURSOS ADICIONAIS	R\$ 652.457,72	R\$ 2.224.424,12	R\$ 3.201.703,86
TOTAL DE RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 2.700.975,65	R\$ 5.922.367,07	R\$ 7.881.230,82
TOTAL DE RECEITAS	R\$ 2.215.540.367,19	R\$ 3.987.266.258,87	R\$ 5.697.300.800,45
TOTAL DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO COM TESOURO MUNICIPAL	R\$ 12.122.377,99	R\$ 46.021.848,48	R\$ 52.809.704,19
MDE	R\$ 12.122.377,99	R\$ 46.021.848,48	R\$ 52.809.704,19
12.122 - Administração Geral	R\$ 183.537.169,64	R\$ 247.711.803,03	R\$ 320.570.584,12
12.361 - Ensino Fundamental	R\$ 580.312.121,39	R\$ 625.531.338,37	R\$ 720.635.896,27
12.365 - Educação Infantil	R\$ 40.017.443,79	R\$ 48.480.167,28	R\$ 55.570.804,15
12.367 - Educação Especial	R\$ 61.271.884,41	R\$ 81.004.091,81	R\$ 81.332.797,43
TOTAL	R\$ 888.260.996,22	R\$ 1.024.719.249,95	R\$ 1.210.493.016,16
DESPESAS FUNDEB PROFISSIONAIS	R\$ 44.244.000,00	R\$ 99.994.000,00	R\$ 126.617.785,00
NÃO MDE	R\$ 44.244.000,00	R\$ 99.994.000,00	R\$ 126.617.785,00
12.361 - Ensino Fundamental	R\$ 72.756.000,00	R\$ 156.000.000,00	R\$ 217.566.649,97
12.365 - Educação Infantil	R\$ 117.000.000,00	R\$ 232.000.000,00	R\$ 344.184.414,97
TOTAL	R\$ 117.000.000,00	R\$ 232.000.000,00	R\$ 344.184.414,97
DESPESAS FUNDEB OUTROS	R\$ 11.834.479,00	R\$ 11.862.228,43	R\$ 11.882.971,02
NÃO MDE	R\$ 11.834.479,00	R\$ 11.862.228,43	R\$ 11.882.971,02
12.361 - Ensino Fundamental	R\$ 26.855.785,00	R\$ 27.034.968,04	R\$ 28.881.758,39
12.365 - Educação Infantil	R\$ 62.079,00	R\$ 69.079,00	R\$ 69.079,00
12.367 - Educação Especial	R\$ 39.342.340,00	R\$ 29.868.275,47	R\$ 36.451.698,41
TOTAL	R\$ 88.260.996,22	R\$ 1.024.719.249,95	R\$ 1.210.493.016,16
DESPESAS FUNDEB DIFERIDO PROFISSIONAIS	R\$ 148.176,10	R\$ 3.325.047,63	R\$ 4.392.208,93
NÃO MDE	R\$ 148.176,10	R\$ 3.325.047,63	R\$ 4.392.208,93
12.122 - Administração Geral	R\$ 202.465.685,96	R\$ 228.848.784,50	R\$ 239.638.496,36
12.306 - Alimentação Escolar	R\$ 81.144.806,16	R\$ 184.742.704,17	R\$ 201.141.730,56
12.362 - Ensino Médio	R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.680.000,00
12.363 - Ensino Profissional	R\$ 30.814.198,79	R\$ 32.516.261,18	R\$ 37.641.633,99
12.365 - Educação Infantil	R\$ 13.359.198,09	R\$ 240.853.739,13	R\$ 117.962.802,65
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 34.475,89	R\$ 45.150,89	R\$ 50.489,65
12.367 - Educação Especial	R\$ 62.079,00	R\$ 69.079,00	R\$ 69.079,00
DESPESAS TÍPICAS DO ENSINO NÃO MDE	R\$ 148.176,10	R\$ 3.325.047,63	R\$ 4.392.208,93
NÃO MDE	R\$ 148.176,10	R\$ 3.325.047,63	R\$ 4.392.208,93
12.122 - Administração Geral	R\$ 202.465.685,96	R\$ 228.848.784,50	R\$ 239.638.496,36
12.306 - Alimentação Escolar	R\$ 81.144.806,16	R\$ 184.742.704,17	R\$ 201.141.730,56
12.362 - Ensino Médio	R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.680.000,00
12.363 - Ensino Profissional	R\$ 30.814.198,79	R\$ 32.516.261,18	R\$ 37.641.633,99
12.365 - Educação Infantil	R\$ 13.359.198,09	R\$ 240.853.739,13	R\$ 117.962.802,65
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 34.475,89	R\$ 45.150,89	R\$ 50.489,65
12.367 - Educação Especial	R\$ 62.079,00	R\$ 69.079,00	R\$ 69.079,00
TOTAL	R\$ 247.472.196,10	R\$ 311.831.944,82	R\$ 344.639.685,44

APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB %	105,63%	104,62%	94,82%
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - PROFISSIONAIS % - ART. 26 LEI FEDERAL 14.113/2020	79,09%	90,33%	86,07%
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - OUTROS %	26,54%	14,19%	7,91%
APLICAÇÃO EM REPASSES PRÓPRIAS DO ENSINO % - ART. 212 CONSTITUIÇÃO FEDERAL	47,51%	33,61%	29,07%
ESTIMATIVA DE REPASSES DECENDIAS A CONTA DO ENSINO - ART. 69, §6º, LEI FEDERAL 9.394/1996	R\$ 397.819.226,35	R\$ 715.960.322,53	R\$ 1.038.939.738,74
EXECUÇÃO DE REPASSES DECENDIAS A CONTA DO ENSINO - ART. 69, §6º, LEI FEDERAL 9.394/1996	R\$ 322.827.611,04	R\$ 1.167.337.856,63	R\$ 2.011.848.102,26

Campinas, 20 de outubro de 2026

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

Prefeito Municipal

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Diretor DECOR - CRC ISP 160065/O-3

PORTARIA SME Nº148, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando os indicadores do titular do Departamento Pedagógico no processo SEI PMC.2025.00170412-63,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes servidores(as) para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão com a finalidade de elaborar proposta de organização e implementação das ações do Programa 'Passos Para Uma Vida Melhor' no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as instâncias de governança intersetorial do Programa, visando à promoção de hábitos saudáveis, da alimentação adequada, da atividade física e do autocuidado, à prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e ao fortalecimento da qualidade de vida, observadas as competências educacionais da SME e as especificidades das comunidades escolares e dos territórios:

- I - Mariana Martins Volpato, matrícula nº 121.579-5 - Assessoria de Projetos Educacionais;
II - Crislaine Fernandes Matozinhos Silva, matrícula nº 133.743-2 - Professora PEB II;
III - Berenice Cunha de Castro, matrícula nº 144.768-8 - Coordenadora Pedagógica;
IV - Wania Cristina Tedeschi Rampazzo, matrícula nº 145.255-0 - Supervisora Educacional Naed Leste;
V - Marta Bernardo de Assiz, matrícula nº 119.692-8 - Supervisora Educacional Naed Leste - Representante do Grupo de Trabalho Central (GTC) do Programa Passos para uma Vida Melhor;
VI - Dejanira Fontebasso Marquesim, matrícula nº 122.128-0 - Supervisora Educacional Naed Noroeste;
VII - Marta Santana Comério, matrícula nº 119.701-0 - Supervisora Educacional Naed Norte;
VIII - Priscila Ferreira dos Santos, matrícula nº 139.896-2 - Supervisora Educacional Naed Sudoeste; e
IX - Dorine Matos Moreira de Albuquerque, matrícula nº 129.861-5 - Supervisora Educacional Naed Sul.

Art. 2º O trabalho da comissão deve ser coordenado pelas servidoras Mariana Martins Volpato e Marta Bernardo de Assiz e a primeira reunião realizada no dia 23 de outubro de 2026, sexta-feira, às 9h30, presencialmente, na Sala de Assessoria de Projetos, no Prédio Ateneu/Casarão, localizado na Rua Barreto Leme, nº 1557, Centro, para definição da metodologia e do cronograma de trabalho.

§ 1º São atribuições da comissão:

- I - analisar as diretrizes, os objetivos, os eixos estratégicos e os instrumentos do Programa 'Passos Para Uma Vida Melhor', identificando suas interfaces com as políticas educacionais e com as ações desenvolvidas pela SME;
II - levantar e sistematizar ações e experiências existentes na Rede Municipal de Ensino relacionadas à alimentação adequada e saudável, à atividade física, ao brincar ativo, ao autocuidado e à promoção da saúde e do bem-estar;
III - elaborar proposta de plano de ação da SME para participação no Programa, contemplando objetivos, ações, público envolvido, responsabilidades, cronograma e necessidades de articulação institucional, considerando as especificidades das etapas e modalidades de ensino e a prioridade dos territórios em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
IV - propor estratégias de articulação entre as instâncias centrais da SME, os Núcleos de Ação Educativa Descentralizada e as escolas, em consonância com as orientações da Coordenação Executiva Intersectorial e dos Grupos de Trabalho Central, Regionais e Locais do Programa;
V - identificar necessidades formativas e propor ações de formação e orientação destinadas às(aos) profissionais da educação, em articulação com as instâncias competentes e com a estrutura intersectorial do Programa;
VI - propor formas de participação das comunidades escolares, incluindo alunas(os), famílias e profissionais da educação, na construção de ações adequadas às realidades locais;
VII - propor procedimentos de registro, acompanhamento e avaliação das ações da SME, em consonância com os indicadores e instrumentos definidos pelas instâncias competentes do Programa;
VIII - sistematizar propostas e experiências que contribuam para a continuidade das ações, o compartilhamento de boas práticas e sua integração aos instrumentos de planejamento da SME;
IX - elaborar relatório dos trabalhos, contendo o diagnóstico realizado, as propostas de atuação da SME e os encaminhamentos necessários à sua apreciação pelo Gabinete da SME.
- § 2º É prerrogativa da comissão convidar, se necessário, outros(as) profissionais visando obter informações complementares para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, reportando-se sempre ao(a) superior imediato(a) do(a) servidor(a).
- § 3º A organização dos trabalhos da comissão deve obedecer aos procedimentos indicados na Ordem de Serviço SME nº 01, de 28 de março de 2024.

Art. 3º O relatório do trabalho realizado pela comissão para a finalidade indicada no Art. 1º desta Portaria, deve ser enviado por meio de processo SEI, ao(a) titular do Departamento Pedagógico e ao Gabinete da SME, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2026.00170525-59

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição por dispensa de licitação (AMIL) de leite em pó instantâneo integral zero lactose para atendimento de alunos com necessidade alimentar específica (intolerância à lactose) matriculados no PMAE - Programa Municipal de Alimentação Escolar.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 22.241/2022, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor da empresa:

I. LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: **24.753.787/0001-20**, no valor de R\$ 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20574939).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Coordenadoria Setorial de Suprimentos para inclusão do número de registro atribuído pelo PNCP;
2. ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 20 de outubro de 2026

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Diretor do Departamento Financeiro - SME

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**EXTRATO**

> FUMEC-DSC/
Campinas, 20 de outubro de 2026.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2024.00002005-25. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de licitação nº 17/2024. **Contratada:** ESPEL ELEVADORES ESPECIALIZADOS LTDA. - M.E. **Termo de Contrato:** 41/2024. **Termo de Aditamento nº.** 45/2026. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atendimento a situações de emergência e emissão de relatório de inspeção anual (RIA), com anotação de responsabilidade técnica (ART) de elevadores das unidades da FUMEC. **Valor:** R\$ 59.425,11. **Assinatura:** 19/10/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de outubro de 2026 (24/10/2026 a 23/10/2027).

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO FUMEC REGIONAL NORTE**, inscrita no CNPJ nº 41.163.701/0001-29, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia 09 de novembro de 2026, às 14h00, presencialmente na Rua Antonio Cesarino, nº 985, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-291, ou por videoconferência.

Ordem do Dia:

1. Deliberação sobre a dissolução e extinção da associação;
2. Verificação da existência de bens, direitos e obrigações da entidade;
3. Nomeação do responsável pela liquidação das obrigações eventualmente existentes e pela guarda dos bens, livros e documentos da associação.
4. Apresentação da regularidade fiscal da entidade;
5. Demais providências necessárias ao encerramento das atividades associativas.

A Assembleia será instalada e deliberará de acordo com os quóruns previstos no Estatuto Social.

Campinas, 20 de outubro de 2026

JOSÉ BATISTA DE CARVALHO FILHO
Administrador Provisório

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº PMC.2026.00171810-14

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Contrato nº 249/2025

Objeto: Execução das obras de Construção do Centro de Treinamento de Badminton, no Centro Esportivo de Alto Rendimento (CEAR).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no artigo 6º, inciso II do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO** nº 0249/2025, com fundamento na Cláusula Terceira, do Item 8.1 do Termo de Contrato, ao valor de R\$ 76.933,57 (setenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Campinas, 21 de outubro de 2026

FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00188548-29

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: AMIL - Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem/desmontagem/carregamento/descarregamento de beliches com colchões com transporte de ida e volta para o 28º Jogos da Melhor Idade.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3756-4017, solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 26/10/2026 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 21 de outubro de 2026

FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 21/10/2026
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA
MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)****01) PROCESSO PMC.2019.00055428-16****Interessado(a):** CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA**Advogado(a):**Paul César Kasten - OAB/SP 084.118**Tributo:** IPTU**Assunto:** Isenção - Clubes**Código Cartográfico Nº:** 4311.41.90.0001.00000**Recurso Voluntário:** Processo 2020/03/00761**Relator(a):** Antônio Roberto Fernandes

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2019 - DESCONTO DE 85% PARA CLUBE ESPORTIVO - ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 14.919/2014 E DECRETO MUNICIPAL 19.730/2017 - PRELIMINAR DE PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO - ART. 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - DAÇÃO EM PAGAMENTO - ART. 156, XI, DO CTN E LEI MUNICIPAL 11.631/2003 - LAVRATURA E REGISTRO DA ESCRITURA NÃO DEMONSTRADOS NOS AUTOS - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO COMPROVADA - PRELIMINAR REJEITADA - IMÓVEL AUSENTE DA RELAÇÃO PUBLICADA PELA SMEL NO DOM DE 29/11/2018 - REQUISITO DO BENEFÍCIO NÃO DEMONSTRADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 10/08/2020, restando decidido: **a)** rejeitar a preliminar de perda superveniente de objeto (art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007), tendo em vista que não restaram comprovados nos autos nem o aperfeiçoamento da dação em pagamento, mediante o registro da escritura pública (arts. 3º e 12 da Lei Municipal 11.631/2003 e art. 156, XI, do CTN), nem a renúncia irrevogável do direito de discutir o crédito (art. 4º, § 3º da Lei Municipal 11.631/2003); **b)** reconhecer a ausência do preenchimento das condições legais estipuladas no art. 5º da Lei Municipal 14.919/2014 e no art. 3º do Decreto Municipal 19.730/2017, haja vista que o imóvel sob código cartográfico 4311.41.90.0001.00000 não consta da relação oficial publicada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL) no DOM de 29/11/2018.

02) PROCESSO PMC.2021.00002354-77**Interessado(a):** CAMBUÍ FUTEBOL CLUBE**Requerente:** Gilson Jacintho de Moraes - OAB/SP 219.552**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3421.51.99.0001.01001**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2024.00070621-33**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - PEDIDO DE ISENÇÃO - EXERCÍCIO 2021 - MATÉRIA JÁ ANALISADA ANTERIORMENTE - IMPOSSIBILIDADE DE REANÁLISE - COISA JULGADA - PRECLUSÃO DE DIREITO - ART. 93, IV, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Gilson Jacintho de Moraes - OAB/SP 219.552, e o proferimento do voto da relatora, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 24/05/2024, restando decidido: **a)** reconhecer a impossibilidade de reanálise de pedido de isenção de IPTU já julgado e indeferido em processo anterior transitado em julgado administrativamente (Processo 2020/10/13752), incidindo os institutos da coisa julgada administrativa e da preclusão do direito, nos termos do art. 93, IV, da Lei Municipal 13.104/2007; **b)** afastar a pretensão de reforma do lançamento fiscal com base em alegações de adimplemento de outros exercícios ou expectativa de isenções futuras, ante a imutabilidade e a indiscutibilidade da decisão anterior de primeira instância que não foi objeto de recurso voluntário no prazo legal.

03) PROCESSO PMC.2022.00013740-39**Interessado(a):** MARIA CECÍLIA DE CAMARGO PENTEADO**Advogado(a):** Leandro Garcia de Lima - OAB/SP 244.644**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3234.61.13.0082.01001**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2022.00055524-89**Relator(a):** Alan de Almeida Pinheiro

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI SUSPENSO por solicitação do seu relator, para aprofundamento de análise da matéria e conclusão do seu voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**. Registrada a presença do representante da recorrente, Dr. Leandro Garcia de Lima - OAB/SP 244.644.

04) PROCESSO PMC.2023.00016544-14**Interessado(a):** MARIA CECÍLIA DE CAMARGO PENTEADO**Advogado(a):** Leandro Garcia de Lima - OAB/SP 244.644**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3234.61.13.0082.01001**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2023.00119912-86**Relator(a):** Alan de Almeida Pinheiro

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI SUSPENSO por solicitação do seu relator, para aprofundamento de análise da matéria e conclusão do seu voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**. Registrada a presença do representante da recorrente, Dr. Leandro Garcia de Lima - OAB/SP 244.644.

05) PROCESSO: PMC.2025.00162648-62**Interessado(a):** RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMO-BILIÁRIOS LTDA**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 4313.11.48.0001.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2026.00126277-91**Relator(a):** Alex Sanches Tranche

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2020 A 2022 - LANÇAMENTO RETROATIVO - LOTEAMENTO URBANO REGISTRADO - MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA ANTERIOR AOS FATOS GERADORES - AUTONOMIA JURÍDICA E TRIBUTÁRIA DA UNIDADE AUTÔNOMA - TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS (TVEO) - DESNECESSIDADE PARA FINS FISCAIS - ART. 22, § 3º, DA LEI NACIONAL 6.766/1979 INAPLICÁVEL - SÚMULA 626 DO STJ - MATÉRIA DE VALOR VENAL NÃO CONHECIDA EM PISO - CABIMENTO EXCLUSIVO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI PARCIALMENTE CONHECIDO**, vez que houve preclusão administrativa de matéria objeto exclusivamente de pedido de reconsideração à primeira instância administrativa, nos termos do art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 448/2024, e, na parte conhecida, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 27/05/2026, restando decidido: **a)** reconhecer a validade e a higidez da individualização dos lançamentos fiscais retroativos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, visto que o imóvel possuía matrícula autônoma e individualizada anterior aos fatos geradores (art. 144 do CTN e art. 21 da Lei Municipal 11.111/2001); **b)** afastar a necessidade de expedição do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) para fins de tributação municipal, nos termos da Súmula 626 do STJ e em face da inaplicabilidade do art. 22, § 3º, da Lei Nacional 6.766/1979 aos fatos geradores consolidados.

06) PROCESSO PMC.2026.00093687-39**Interessado(a):** ALICE ARASHIRO**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 4312.53.85.0094.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2026.00142970-38**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2021 A 2026 - LANÇAMENTO RETROATIVO - LOTEAMENTO URBANO REGISTRADO - MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA ANTERIOR AOS FATOS GERADORES - AUTONOMIA JURÍDICA E TRIBUTÁRIA DA UNIDADE AUTÔNOMA - TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS (TVEO) - DESNECESSIDADE PARA FINS FISCAIS - ART. 22, § 3º, DA LEI NACIONAL 6.766/1979 INAPLICÁVEL - SÚMULA 626 DO STJ - MATÉRIA DE VALOR VENAL NÃO CONHECIDA EM PISO - CABIMENTO EXCLUSIVO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI PARCIALMENTE CONHECIDO**, vez que houve preclusão administrativa de matéria objeto exclusivamente de pedido de reconsideração à primeira instância administrativa, nos termos do art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 448/2024, e, na parte conhecida, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 29/06/2026, restando decidido: **a)** reconhecer a validade e a higidez da individualização dos lançamentos fiscais retroativos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, visto que o imóvel possuía matrícula autônoma e individualizada anterior aos fatos geradores (art. 144 do CTN e art. 21 da Lei Municipal 11.111/2001); **b)** afastar a necessidade de expedição do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) para fins de tributação municipal, nos termos da Súmula 626 do STJ e em face da inaplicabilidade do art. 22, § 3º, da Lei Nacional 6.766/1979 aos fatos geradores consolidados.

07) PROCESSO PMC.2026.00095220-88**Interessado(a):** ANDRÉ LUÍS PAULA THEODORO**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 4312.54.16.0086.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2026.00142991-62**Relator(a):** Renan dos Reis Mendonça Chaves

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2021 A 2026 - LANÇAMENTO RETROATIVO - LOTEAMENTO URBANO REGISTRADO - MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA ANTERIOR AOS FATOS GERADORES - AUTONOMIA JURÍDICA E TRIBUTÁRIA DA UNIDADE AUTÔNOMA - TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS (TVEO) - DESNECESSIDADE PARA FINS FISCAIS - ART. 22, § 3º, DA LEI NACIONAL 6.766/1979 INAPLICÁVEL - SÚMULA 626 DO STJ - MATÉRIA DE VALOR VENAL NÃO CONHECIDA EM PISO - CABIMENTO EXCLUSIVO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI PARCIALMENTE CONHECIDO**, vez que houve preclusão administrativa de matéria objeto exclusivamente de pedido de reconsideração à primeira instância administrativa, nos termos do art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 448/2024, e, na parte conhecida, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 29/06/2026, restando decidido: **a)** reconhecer a validade e a higidez da individualização dos lançamentos fiscais retroativos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, visto que o imóvel possuía matrícula

autônoma e individualizada anterior aos fatos geradores (art. 144 do CTN e art. 21 da Lei Municipal 11.111/2001); b) afastar a necessidade de expedição do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) para fins de tributação municipal, nos termos da Súmula 626 do STJ e em face da inaplicabilidade do art. 22, § 3º, da Lei Nacional 6.766/1979 aos fatos geradores consolidados.

ALEX SANCHES TRANCHE
Vice Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo:SEI:PMC.2026.00167090-74

Interessado:LOURDES TANNURI GOETHE

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **338,6492** UFIC's, proveniente do valor recolhido no lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 - lançado para o imóvel sob código cartográfico nº 3232.31.45.0041.01001, cancelado devido à subdivisão, o qual não foi aproveitado nos lançamentos realizados para as unidades criadas sob cartográficos nºs 3232.31.45.0038.01001 e 3232.31.45.0039.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito proporcionalmente à área territorial das novas unidades criadas, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros das novas unidades criadas.

Campinas, 21 de outubro de 2026

FABRICIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00024424-61

Pedido de Reconsideração: PMC.2026.00182709-16

Interessado: PALACIOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Requerente: GUSTAVO FRONER MINATEL

Códigos Cartográficos: 3433.42.22.0001.01001 e 3433.42.18.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferir** o pedido de reconsideração da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 15/09/2026, que não conheceu do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU referentes ao exercício de 2026, **códigos cartográficos 3433.42.22.0001.01001 e 3433.42.18.0001.00000**, tendo em vista que o interessado não logrou superar os motivos e fundamentos que embasaram o não conhecimento do pleito nos termos do artigo 83, inciso IX da Lei Municipal 13.104/2007, conforme exigência dos artigos 14 e 83, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Campinas, 20 de outubro de 2026

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula Nº 141.321-0 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 107482/2026

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2025.00005445-42

Interessado: JORGE SOARES FERREIRA

Código Cartográfico: 3261.23.17.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do **pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3261.23.17.0001.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados em face da subdivisão do lote, originando os lotes 017-SUB (3344.52.68.0031.00000), 017-A (3261.23.17.0016.01001) e 017-B (3261.23.17.0002.01001), conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 2014/11/018098.

Campinas, 20 de outubro de 2026

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00008707-84

Interessado: FRIBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

Requerente: RENAN PELIZARI DA SILVA

Código Cartográfico: 3361.62.02.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação da área competente e demais documentos constantes nos autos, e atendendo às disposições dos artigos 4º, 68 a 70 e 91, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU relativo ao exercício 2026 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3361.62.02.0001.01001**, tendo em vista que o requerente não logrou comprovar a alegada ilegitimidade para figurar no polo passivo tributário, nos termos do disposto nos artigos 2º, 5º e 21 da Lei Municipal 11.111/2001.

Protocolo: PMC.2026.00137618-90

Interessado: Maria Irma Chahine Gallo

Código Cartográfico: 3234.52.33.0252.01001

Assunto: Revisão de tributos imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combina-

do com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de **2021 a 2023 (reemissão retroativos de 03/2026, lançados conjuntamente com 2024 e 2025)**, do imóvel cadastrado no código cartográfico n.º **3234.52.33.0252.01001**, alterando-se os lançamentos, reduzindo-se a área construída de 205,89m² para **192,24m²**, portanto não nos exatos termos em que solicitado, bem como a classificação do padrão construtivo de RH 5 para **RH 4** e o ano base depreciação de 1983 para **1980**, conforme Parecer Fiscal anexo ao documento SEI n.º **20614355**, folhas 01 e 02. **Determino, de ofício**, a alteração dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos tributários do **IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2027**, nos termos do Parecer Fiscal anexo ao documento 20614355. As alterações supracitadas deverão ser mantidas para os exercícios subsequentes, salvo se constatados posteriormente quaisquer modificações nos dados que subsidiaram a presente decisão. Decisão consubstanciada nos termos dos artigos 18, 18-B e 18-E da Lei Municipal n.º 11.111/2001, regulamentado pelos artigos 39, 49 c/c tabela G do Anexo 2 e 58 do Decreto n.º 19.723/2017 e Lei Municipal n.º 6.355/1990. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n.º 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei n.º 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00172196-07 e PMC.2026.00172180-31

Interessado: DANIEL DANTAS SANFELICE

Código Cartográfico: 3411.62.73.0441.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 a 2025 e 2026 (retroativos e exercício reemitidos em 08/2026), referentes ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3411.62.73.0441.01001**, nos seguintes termos: **i) cancelando-se** os lançamentos tributários dos exercícios retroativos de **2021 a 2025** (reemissão 08/2026), ??tendo em vista que resta evidenciado nos autos que não houve a alteração da área construída do imóvel identificada por foto aérea que indevidamente embasou a reemissão dos lançamentos ora pugnados, nos termos dos artigos 145 e 149, VIII da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), ademais, os créditos tributários decorrentes dos lançamentos originários foram integralmente quitados; **ii) indeferindo-se** o pleito para o exercício de **2026**, mantendo-se a classificação do padrão construtivo para RH-4, apurado corretamente por meio do protocolo nº PMC.2025.00171121-10, com fundamento no artigo 18-M da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado:PMC.2026.00170406-23

Interessado: TERCIO MARCUS DE SOUZA

Código Cartográfico:4153.34.19.0453.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 a 2025 (reemissão de 08/2026), para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **4153.34.19.0453.01001**, tendo em vista que corretamente constituídos nos termos da Lei 11.111/2001 e 6.355/1990, posto que o padrão construtivo foi corretamente classificado como RH-6, conforme artigo 49, Tabela G do Anexo 2 do Decreto 19.723/2017, que regulamenta o artigo 18-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, e ao contrário do alegado pelo impugnante, não configura-se mudança de critério jurídico, posto que a revisão dos lançamentos ora contestados está lastreado em erro de fato não conhecido, especificamente na incorreção da área construída anteriormente lançada, consoante disposto no artigo 149, inciso VIII do CTN. Quanto à contestação da área construída, não assiste razão ao requerente, posto que apurada em imagens aéreas do Google e confirmada pelo próprio interessado em resposta aos questionamentos contidos no protocolo PMC.2026.00055992-13. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 20 de outubro de 2026

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula Nº 141.321-0 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 107482/2026

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2025.00197362-34

Interessado: Fernando Pardini Precaro

Código Cartográfico: 4154.41.59.0991.01001

Assunto: Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Área de Preservação Permanente

Com base na manifestação da Área de Isenção e Não Incidência Tributárias - DRI - SMF, bem como atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de renovação da isenção do IPTU e da Taxa de Lixo referente à Área de Preservação Ambiental Permanente, para o imóvel cadastrado com código cartográfico nº **4154.41.59.0991.00000**, com fundamento no artigo 13, 14 e 83, incisos VIII e IX da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que mesmo regularmente notificado por e-mail em 09/06/2026, o requerente não apresentou os documentos solicitados, imprescindíveis à análise do pleito, sem qualquer justificativa para sua omissão, previstos no artigo 10 do Decreto 19.723/2017, que regulamenta o artigo 4º, inciso V da Lei Municipal nº 11.111/2001. Fica o requerente desde já cientificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 20 de outubro de 2026

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula: 141.321-0 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 106586/2026

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado.

O referido lançamento fundamenta-se na legislação tributária municipal, especialmente no art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, combinados com o art. 16, incisos II e VI, ou art. 14, incisos II e V, bem como com os arts. 22, §3º, 27, inciso V, 30 e 30-C, todos da Lei Municipal nº 12.392/2005 e suas alterações, além da Resolução SMF nº 001/2016.

O Responsável Tributário poderá efetuar o pagamento, requerer o parcelamento ou apresentar impugnação ao lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que se considerar efetuada a notificação, nos termos do art. 22, inciso I, combinado com os arts. 21, inciso I, e 34, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Para fins de contagem do prazo, considera-se realizada a notificação no 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital neste Diário Oficial do Município.

A eventual impugnação deverá ser formalizada mediante requerimento específico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-issqn>

Para mais informações, o atendimento presencial poderá ser agendado por meio do link: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/financas/pagina/atendimento-tributario-porta-aberta-empresarial->

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EMB UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R\$
10592202	046648/2026	PMC 2025.00068846-12	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA ALEXANDER FLEMING 381 NOVA CAMPINAS 13092140	DEMOLIÇÃO	421,73	319,9250	13492,1970	24/02/26	3440,24
5661005	046649/2026	PMC.2025.00009540-15	TATIANE BARTARIN PIMENTEL DE OLIVEIRA	RUA JULIO CRESCENTE 75 VILA AEROPORTO I 13052226	CONSTRUÇÃO	106,39	297,4833	31649,2483	30/03/23	8069,93
11509740	046650/2026	PMC.2026.00098032-57	MARCELO AMADOR PELLIZER	RUA IZABEL NEGRÃO BERTOTTI 101 API1 MANSÕES SANTO ANTONIO 13087508	REFORMA	84,39	239,6412	6066,9963	20/09/26	1546,96
	046651/2026	PMC.2026.00121119-81	ESPOLIO DE DINA MARTA DIONISIO LOREDO	RUA PROFESSOR HEITOR BENJOVENGO 153 CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057521	CONSTRUÇÃO	31,68	231,1325	7322,2776	30/12/22	1867,03
11733543	046652/2026	PMC.2026.00114912-32	CAROLINE GONCALEZ DALOCO	RUA PADRE ALMEIDA 677 AP 91 CAMBUÍ 13025251	REFORMA	167,46	254,1687	12768,9272	03/09/26	3255,82
11858095	046653/2026	PMC 2026.00141618-11	MARCELIO DOMINGOS DA SILVA	RUA GENERAL SETEMBRINO DE CARVALHO 226 BAIRRO PONTE PRETA 13041480	DEMOLIÇÃO	236,5	297,4833	7035,4800	26/07/26	1793,91
11702621	046654/2026	PMC.2026.00112103-22	LUIZA BESSA BIERRENBACH	RUA OLAVO BILAC 288 14A AP 142 CAMBUÍ 13024110	REFORMA	86,3	239,6412	6204,3107	14/07/26	1581,97
11699582	046655/2026	PMC.2026.00109695-03	WILSON LUIZ VILLACA CASSIOLATO	AVENIDA PRINCESA DO OESTE 1212 BL2 15 A AP 151 JARDIM PARAÍSO 13100040	REFORMA	100,67	239,6412	7237,4039	10/10/26	1845,39
10412409	046656/2026	PMC 2025.00035666-36	GABRIEL ESTEVES MARQUES PINTO	RUA ANESIO LAFAYETTE RAIZER 157 CASA 64 SANTA ANA DO ATIBAIA 13105319	CONSTRUÇÃO	75,67	319,9250	19777,7635	20/01/26	5042,93
	046657/2026	PMC.2026.00124539-46	GIVANILDO SANTOS BARROS	RUA ESTEVÃO SEGALLIO 260 CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057523	CONSTRUÇÃO	76,16	231,1325	17603,0512	30/12/25	4488,43
9498575	046658/2026	PMC 2024.00030218-00	JOAO FRANCISCO RIBEIRO	RUA VANDERLEI MARTINGHI JUNIOR 354 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097261	CONSTRUÇÃO	420,12	319,9250	132081,0363	01/10/26	33678,02
11819928	046659/2026	PMC.2026.00135107-14	MAURICIO BATISTA DE OLIVEIRA	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ 429 VILA JOAQUIM INACIO 13045706	DEMOLIÇÃO	321,75	241,5904	7773,1711	20/10/26	1982
	046660/2026	PMC.2026.00165088-42	DELTA 15 PARTICIPACOES ADMINISTRACAO EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA AUGUSTO CESAR DE ANDRADE 364 NOVA CAMPINAS 13092117	DEMOLIÇÃO	204	297,4833	6068,6593	23/12/22	1547,39
	046661/2026	PMC.2026.00165088-42	DELTA 15 PARTICIPACOES ADMINISTRACAO EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA AUGUSTO CESAR DE ANDRADE 364 NOVA CAMPINAS 13092117	CONSTRUÇÃO	387,14	241,5904	93529,3075	28/02/25	23848,1
9983600	046662/2026	PMC 2024.00109853-55	NILMAR FURLAN LOPES	RUA DOS CICLAMES 87 JARDIM DAS BANDEIRAS 13050083	CONSTRUÇÃO	270,81	241,5904	65425,0962	30/07/26	16682,09
11083522	046663/2026	PMC 2025.00173405-03	GUILHERME PANOSSO VIEIRA	RUA PROFESSOR JORGE HENNINGS 1055 JARDIM CHAPADÃO 13070142	DEMOLIÇÃO	224,59	297,4833	6681,1774	13/04/26	1703,57
	046664/2026	PMC.2026.00143497-98	JOSE RUBENS REOLON	RUA JOÃO SALIN 153 PARQUE XANGRILÁ - 2ª PARTE 13098606	CONSTRUÇÃO	194,8	297,4833	56648,2574	30/07/26	14444,17
11781181	046665/2026	PMC2026.00128280-01	SILVIA MARIA FRIGIERI PIZZATTO	AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON 2 NOVA CAMPINAS 13092132	DEMOLIÇÃO	240	297,4833	7139,5992	20/07/26	1820,46
11781777	046666/2026	PMC.2026.00128914-63	JOSE ROBERTO SIOLIN	RUA HERMANTINO COELHO 955 AP21 MANSÕES SANTO ANTONIO 13087500	REFORMA	142,86	254,1687	10893,1621	14/10/26	2777,54
	046667/2026	PMC.2026.00060255-04	NELSON ZAMBON JUNIOR	RUA CÔNEGO PEDRO BONHOMME 1961 JARDIM BELA VISTA 13077003	CONSTRUÇÃO	65,93	297,4833	10394,9292	01/06/22	2650,5
	046668/2026	PMC.2026.00060277-10	GUACIRA DE OLIVEIRA ABREU	RUA PIRATININGA 67 CHÁCARA DA BARRA 13090770	CONSTRUÇÃO	52,8	297,4833	15707,1182	10/11/22	4005
9408606	046669/2026	PMC.2024.00015418-14	FABIO DE ARAUJO SCANDIUZZI	RUA DAS GÉRBERAS 89 ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097180	CONSTRUÇÃO	401,74	319,9250	125151,4608	27/03/26	31911,12
	046670/2026	PMC.2026.00060231-29	CLAUDIO DIAS DE CARVALHO	RUA CLARA CAMARÃO 137 JARDIM AMAZONAS 13044390	CONSTRUÇÃO	62,38	297,4833	18557,0083	15/07/22	4731,67
	046671/2026	PMC.2026.00060233-91	APARECIDO JOSÉ CARVALHO	RUA AGUDOS 30 JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075290	CONSTRUÇÃO	64,5	297,4833	19187,6729	25/07/22	4892,47
	046672/2026	PMC.2026.00176724-25	CAMILA MIRANDOLA BOSCHIERO	RUA RAUL DE SOUZA 105 VILA SÃO JOÃO 13084577	CONSTRUÇÃO	38,42	297,4833	11429,3084	06/03/25	2914,24
10108025	046673/2026	PMC.2024.00136512-61	MILTON CARMO DE ASSIS	RUA SAMPAINHO 20 17A API7 CAMBUÍ 13025300	REFORMA	537,63	254,1687	40994,6155	29/05/25	10452,81
	046674/2026	PMC.2026.00060214-28	GERALDO OLIVEIRA SILVA	RUA SILVIA LEITE DE GODOY 500 JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060059	CONSTRUÇÃO	62,14	297,4833	18485,6123	30/11/22	4713,46
	046675/2026	PMC 2026.00187305-18	MAYARA RODRIGUES DE CARVALHO REIS	RUA GILBERTO LEAL DE ALMEIDA 205 BAIRRO RESIDENCIAL COSMOS 13059097	CONSTRUÇÃO	63,25	231,1325	14619,1306	11/11/25	3727,59
	046676/2026	PMC.2026.00060036-16	CARLOS JOSE MARTINS	RUA MARTE 460 JARDIM DO SOL 13085220	CONSTRUÇÃO	76,46	297,4833	22745,5731	12/05/22	5799,67
9778012	046677/2026	PMC.2024.00092448-27	EDSON DONIZETE GEROMEL	AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES 3193 JARDIM ITAMARATI 13092493	REFORMA	330	241,5904	23917,4496	01/06/26	6098,47
7077033	046678/2026	PMC.2025.00157655-15	STEFANO AFONSO DA SILVA	RUA UM 2335 RUA SYLVIO MASETTO JARDIM CAIMAN 13059821	CONSTRUÇÃO	169	241,5904	40828,7776	23/12/22	10410,52
	046679/2026	PMC.2026.00060011-50	HALEY DA SILVEIRA	RUA SÃO JOAQUIM DA BARRA 228 JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO] 13040063	CONSTRUÇÃO	69,85	297,4833	20779,2085	18/05/22	5298,28
7131828	046680/2026	PMC.2025.00086936-95	BASILIO ROSA CARVAS	RUA GERMANO CASELLATTO 29 JARDIM SANTA GENEBRA - 2ª GLEBA 4ª PARTE 13084776	CONSTRUÇÃO	534,42	319,9250	170974,3185	25/02/25	43595,03
	046681/2026	PMC.2026.00060027-17	DAVID ALVES DA FONSECA	AVENIDA BARRA BONITA 143 JARDIM PROENÇA - CONTINUAÇÃO 13100408	CONSTRUÇÃO	79,98	297,4833	23792,7143	30/12/22	6066,67
	046682/2026	PMC.2026.00059771-88	DAVID RODRIGUES SANITA	RUA BORDA DA MATA 256 JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO] 13040077	CONSTRUÇÃO	64,18	297,4833	19092,4782	17/10/22	4868,2
	046683/2026	2025/10/3687	EDISON MIZUNO	RUA CAMPOS NOVOS 305 JARDIM ITATINGA 13052445	CONSTRUÇÃO	224,31	241,5904	28721,3056	15/04/26	7323,36
	046684/2026	2025/10/3687	EDISON MIZUNO	RUA CAMPOS NOVOS 295 JARDIM ITATINGA 13052445	CONSTRUÇÃO	224,31	241,5904	28721,3056	15/04/26	7323,36

	046685/2026	1995/0/53046	MURILO CASTRO MARCHINI	RUA AURÍLIO DE SOUZA 148 PARQUE DA HÍPICA 13092634	CONSTRUÇÃO	43,76	297,4833	13017,8692	01/10/24	3319,3
	046686/2026	2019/11/11080	SELMA ANITA GALDINO MASSO-CO CARRASCO	RUA CONDESSA DO PINHAL 526 CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083280	CONSTRUÇÃO	445,95	319,9250	142670,5538	30/04/23	36378,14
	046687/2026	PMC.2026.00059886-27	PAULA BRANDAO OLIVEIRA	RUA ENGENHEIRO PAIM PAMPLONA 288 JARDIM EULINA - GLEBA B 13063590	CONSTRUÇÃO	81,69	297,4833	21624,0611	16/12/22	5513,7
	046688/2026	PMC.2026.00059843-97	SERGIO LUIS CECCATTO	RUA CONSTANCIA REIS LOPES 296 JARDIM INDEPENDENCIA 13084490	CONSTRUÇÃO	70,02	297,4833	20829,7807	01/02/22	5311,18
8533857	046689/2026	1996/0/36080	ADRIANO ALVES MERLIM	RUA MATHEUS MACCARI 185 PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE 13065030	CONSTRUÇÃO	159,55	297,4833	47463,4605	31/12/26	12102,23
	046690/2026	PMC.2026.00059838-20	MADALENA FERIGATTO GALLO ORTIZ	RUA LOTÁRIO NOVAIS 46 TAQUARAL 13076150	CONSTRUÇÃO	76,95	297,4833	22891,3399	31/12/22	5836,83
11509309	046691/2026	2007/11/13746	NELSON ALAITE JUNIOR	RUA DOS CONTABILISTAS 2250 JARDIM NOVO CAMBUÍ 13076430	CONSTRUÇÃO	33,73	241,5904	8148,8442	14/10/21	2077,79
10932445	046692/2026	PMC.2025.00134016-72	VITÓRIA CORRÊA SOUZA	RUA DEZ DE SETEMBRO 167 5.AD AP 51 CENTRO 13010215	REFORMA	97	254,1687	7396,3092	31/07/26	1885,91
7219377	046693/2026	PMC.2024.00012970-42	FABRICIO AUGUSTO TREVIZAN	RUA TORELLO JOSÉ DELLA MAGGIORE ORLANDI 107 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097257	CONSTRUÇÃO	409,66	319,9250	128757,0155	01/02/24	32830,46
10959777	046694/2026	PMC.2025.00140639-75	MARCELO MATTAR MONTAGNOLI	RUA GERMÂNIA 270 9A AP 91 JARDIM BONFIM 13070770	REFORMA	87,44	239,6412	6286,2680	01/06/26	1602,87
11025743	046695/2026	PMC.2025.00161304-08	FERNANDO CEOLIN CORTADO MARTINEZ	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ 42 AP112 ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA 13025180	REFORMA	184,62	254,1687	14077,3876	09/05/26	3589,45
5759463	046696/2026	PMC.2025.00168087-14	DANILO DO PRADO WITTICA	RUA ENGENHEIRO JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA 45 RESIDENCIAL JATIBELA 13097225	CONSTRUÇÃO	490,89	319,9250	154050,2860	23/12/22	39279,74
	046697/2026	PMC.2026.00063300-56	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO OSHIKA	RUA ALBERTO ANTONIO DE AZEVEDO 748 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098059	CONSTRUÇÃO	362,05	319,9250	110199,7659	09/04/26	28098,74
11028343	046698/2026	PMC.2025.00163411-07	PAULO ROBERTO BARDDAL DA SILVA	AVENIDA PAPA PIO XII 135 1 A AP 11 JARDIM CHAPADÃO 13070091	REFORMA	98	239,6412	7045,4513	25/09/26	1796,45
10720715	046699/2026	2002/0/39608	TECNICA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	RUA PADRE BERNARDO DA SILVA 1249 VILA SÃO BERNARDO 13030710	DEMOLIÇÃO	641,54	241,5904	15498,9905	03/10/25	3951,93
11271329	046700/2026	PMC.2026.00010740-19	NELSON SANTINI NETO	RUA DA ABOLIÇÃO 330 BAIRRO PONTE PRETA 13041445	DEMOLIÇÃO	303,4	241,5904	7329,8527	02/06/26	1868,97
	046701/2026	PMC.2026.00059956-74	DURVAL DE LIMA	RUA AFONSO PENA 1821 VILA NOVA SÃO JOSÉ 13100440	CONSTRUÇÃO	62,03	297,4833	18452,8891	15/11/22	4705,12
	046702/2026	PMC.2026.00059799-89	MARCIA MACHADO DA SILVA DOMINGOS	RUA CORONEL JOB DE FIGUEIREDO 469 JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO] 13040066	CONSTRUÇÃO	61,77	297,4833	18375,5434	04/12/22	4685,4
	046703/2026	PMC.2026.00059798-06	SILVIO DANTAS AGOSTINHO	RUA DANTE LEONI 34 JARDIM SANT'ANA - 3ª PARTE 13088609	CONSTRUÇÃO	58,53	297,4833	17411,6975	18/08/22	4439,63
	046704/2026	PMC.2026.00059746-77	IZAEL MUSCIO	RUA MANUEL FRANCISCO MONTEIRO 292 PARQUE INDUSTRIAL 13031500	CONSTRUÇÃO	63,26	297,4833	18818,7936	05/10/22	4798,42
	046705/2026	PMC.2022.00032596-01	YONE YONAMINE	RUA EMÍLIA STEFANELLI CEREGATTI 911 JARDIM MORUMBI 13052100	CONSTRUÇÃO	251,16	241,5904	32159,2578	25/08/22	8199,97
11464410	046706/2026	PMC.2026.00054074-11	ISABELA DOS SANTOS ALMEIDA	RUA DUQUE DE CAXIAS 503 2 A AP 21 E BX CENTRO 13015310	REFORMA	94,24	254,1687	7185,8575	06/10/26	1832,25
11462183	046707/2026	PMC.2026.00054052-06	RUDSON LOPES DE ALMEIDA	RUA GENERAL OSORIO 1539 04. AP 41 CENTRO 13010111	REFORMA	138,38	254,1687	10551,5594	25/08/26	2690,44
11409975	046708/2026	PMC.2026.00098519-01	RICARDO KAKIHARA	RUA ÁLVARO BOSCO 95 BL.B AP132-B RESIDENCIAL VILLA BELLA 13087723	REFORMA	134,71	254,1687	10271,7197	16/07/26	2619,08
11548657	046709/2026	PMC.2026.00098202-67	CASSIO MELLO DE CASTRO	AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES 720 AP53 5.AND CENTRO 13010001	REFORMA	105,42	239,6412	7578,8926	13/10/26	1932,47
	046710/2026	PMC.2026.00189807-01	KARINA ROBERTA PEDRO VERRONESE	RUA JOÃO PURCHIO 453 PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE 13065190	CONSTRUÇÃO	149,12	297,4833	44360,7097	12/04/26	11311,09
	046711/2026	2021/99/458	CRISTIANE BARBOSA DONATO	RUA CARDEAL JOSEPH CARDIIN 575 JARDIM EULINA 13063432	CONSTRUÇÃO	66,65	297,4833	19827,2619	29/02/24	5055,56
10959785	046712/2026	PMC.2025.00140647-85	MARCELO MATTAR MONTAGNOLI	RUA GERMÂNIA 270 10A AP 101 JARDIM BONFIM 13070770	REFORMA	87,44	239,6412	6286,2680	01/06/26	1602,87
10692380	046713/2026	PMC.2025.00090001-11	HELIO VIANA PEREIRA	RUA ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO 1155 BL.B AP22 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOUGAINVILLE 13091907	REFORMA	150	254,1687	11437,5915	15/08/25	2916,36
11195169	046714/2026	PMC.2025.00196972-39	ALEXANDRE SANCHES XIMENES	RUA ELVIRA PADILHA ROSSLER 27 BL.02 AP31 BAIRRO CASARÃO 13092528	REFORMA	110	254,1687	8387,5671	08/02/26	2138,66
	046715/2026	PMC.2026.00059779-35	EURIPEDES ANDRADE MOTHÁ	RUA PINDAMONHANGABA 560 JARDIM ALTO DA BARRA 13090810	CONSTRUÇÃO	72,79	297,4833	21653,8094	03/05/22	5521,29
10795120	046716/2026	PMC.2025.00109022-55	FAUSTO DE ALMEIDA FILHO	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO 220 AP 163 BAIRRO GUANABARA 13073020	REFORMA	90,4	239,6412	6499,0693	08/08/25	1657,13
	046717/2026	PMC.2026.00089112-85	MARCIA REGINA DE ARAUJO	RUA LUZITÂNIA ISABEL PAES SEGALLIO 36 CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057503	CONSTRUÇÃO	30,38	231,1325	7021,8054	30/12/22	1790,42
10990283	046718/2026	PMC.2025.00156213-51	ALEXANDRE ALOISIO MALDANER	AVENIDA DOUTOR JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA 225 JARDIM MADALENA 13091611	REFORMA	176,59	254,1687	13465,0952	01/12/25	3433,33
	046719/2026	PMC.2024.00115379-09	JOAQUIM HOMEM DA COSTA NETO	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO 698 JARDIM FLAMBOYANT 13091140	REFORMA	181,3	241,5904	13140,1019	27/06/25	3350,46
	046720/2026	2023/11/12521	SEARA ALIMENTOS LTDA	RUA GUIDO DE CAMARGO PENTEADO SOBRINHO 601 REAL PARQUE 13082800	CONSTRUÇÃO	29,75	241,5904	7187,3144	22/01/22	1832,62
11064994	046721/2026	PMC.2025.00169845-21	FLAVIANE CRISTINA SILVA MARQUES	RUA LUX AETERNA 383 JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE 13044160	REFORMA	166,21	241,5904	12046,4221	30/12/25	3071,6
11305584	046722/2026	PMC.2026.00016201-11	HOGUINEI DE ALMEIDA PEREIRA	RUA CHRISPIM FERREIRA DE SOUZA 55 6A AP 61 JARDIM PARANAPANEMA 13100223	REFORMA	103,29	239,6412	7425,7619	12/05/26	1893,42
	046723/2026	PMC.2026.00059776-92	MARCOS ANTONIO COIFERA DE PAIVA	AVENIDA PALESTINA 212 JARDIM FLAMBOYANT 13091150	CONSTRUÇÃO	74,17	241,5904	17918,7600	19/02/22	4568,93
	046724/2026	PMC.2026.00059697-54	ROBERTO GEONFRANCISCO FILHO	RUA JOÃO BAPTISTA DALMEDICO 418 PARQUE CEASA 13082660	CONSTRUÇÃO	75,81	297,4833	22552,2090	23/06/22	5750,36
	046725/2026	PMC.2026.00059687-82	DANIEL TERAÓ	RUA DOUTOR JOÃO VALENTE DO COUTO 712 JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA 13080040	CONSTRUÇÃO	82,42	297,4833	24518,5736	30/12/22	6251,75
11182938	046726/2026	PMC.2025.00195212-03	LIVIA GOMES TEIXEIRA MEDINA DA CUNHA	AVENIDA DOUTOR NELSON NORONHA GUSTAVO FILHO 150 BL A - 41 BAIRRO CASARÃO 13092526	REFORMA	105,83	239,6412	7608,3685	01/02/26	1939,98
	046727/2026	PMC.2026.00059370-46	GISELE APARECIDA CASTELLANI	RUA PADRE LEONEL FRANÇA 122 JARDIM LEONOR 13041190	CONSTRUÇÃO	74,17	297,4833	22064,3364	30/06/22	5625,96
	046728/2026	PMC.2026.00059559-66	ELIEL BARBOSA DA SILVA	RUA CRISTOVAN BONINI 1142 NOVO JARDIM SÃO JOSÉ 13100414	CONSTRUÇÃO	65,75	297,4833	19559,5270	30/09/22	4987,29
	046729/2026	PMC.2026.00059630-47	MITHULU SUGUITA	RUA PEDRO VIEIRA DA SILVA 109 JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA 13080570	CONSTRUÇÃO	64,29	297,4833	19125,2014	18/10/22	4876,54

	046730/2026	PMC.2026.00173974-59	MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO	RUA MARIA BICEGO 77 VILA SANTA ISABEL 13084639	CONSTRUÇÃO	179,4	297,4833	51836,4650	30/12/24	13217,26
	046731/2026	PMC.2026.00059636-32	LILIAN CÁSSIA DE CAMARGO MOREIRA	RUA PROFESSOR DOUTOR ERNESTO DE SOUZA CAMPOS 140 JARDIM BANDEIRANTES 13033400	CONSTRUÇÃO	52,84	297,4833	15719,0176	20/01/22	4008,04
	046732/2026	PMC.2025.00175428-07	ESPOLIO DE BENEDITO JESUS DE ALMEIDA	RUA PROFESSORA ZULMIRA DE OLIVEIRA CRITTER 139 CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057522	CONSTRUÇÃO	50,25	231,1325	11614,4081	24/03/24	2961,44
10122010	046733/2026	PMC.2024.00138273-01	GUILHERME PORTO VICENTE	AVENIDA JÚLIO PRESTES 519 TAQUARAL 13076001	REFORMA	398	241,5904	28845,8938	30/05/25	7355,13

Campinas, 21 de outubro de 2026

EDUARDO SCORCIONE

AFTM - CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 01/2022 E 02/2022

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca, por ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao **TEATRO BENTO QUIRINO, localizado na Rua Luzitana, nº 1555 - Centro - Campinas/SP no dia 29 de outubro de 2026 às 9h30 conforme tabela abaixo**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário/local diferente para o qual foi convocado, cabendo ao candidato consultar as informações constantes nesta convocação.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.
A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.
Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado (procuração simples assinada, cópia do documento do candidato e documento original do procurador), sob pena de exclusão do certame.
Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.

Informações adicionais sobre as próximas etapas serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não receber o e-mail referente à convocação em até 2 dias úteis, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

A tabela com a(s) lotações(s) prevista(s) será enviada também por e-mail, em até um dia útil antes da reunião.

O candidato que necessitar de atendimento especial, acessibilidade, gestante, nome social, dentre outros, no dia da reunião, poderá solicitá-lo por e-mail ao rh.concursos@campinas.sp.gov.br em até 2 dias úteis antes da reunião.

Legendas:
LAC - Lista de Ampla Concorrência; PPP - Pessoa Preta ou Parda; PcD - Pessoa com Deficiência
(*) Origem da(s) vaga(s): **Nova:** vaga recém-autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento; **Remanescente:** vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.

Observações: O número de vagas novas autorizadas não se confunde com o número de candidatos convocados. Caso não ocorra o preenchimento de vaga nova em primeira convocação, por motivos de desistência, ausência ou eliminação do candidato nesta ou em qualquer etapa até a posse, essa vaga retornará para convocação e passará a ser denominada “vaga remanescente”. A vaga remanescente não entra novamente nos cálculos das cotas e, portanto, até que ocorra seu efetivo preenchimento, que se dá com a posse no cargo, pertencerá à listagem definida em primeira convocação. A origem das vagas não está vinculada aos locais de trabalho indicados na tabela de vagas (lotações).

EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CON-VOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1693	-	-	LAC	CRISTIANE BUENO PENTEAN	43574343-0	29/10/26	9H30	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1694	-	-	LAC	MARILIA CRISTINA DO NASCIMENTO FERRAZ	48565511-1	29/10/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1695	-	-	LAC	ALINE MARIANE RODRIGUES VITAL	35421900-5	29/10/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1696	-	-	LAC	BEATRIZ DENARO DE ALMEIDA SAMPAIO	34996805-6	29/10/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	316	-	PPP	LUCI APARECIDA SILVEIRA MELO	16144318-7	29/10/26	9H30	11 VAGAS NOVAS
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1697	-	-	LAC	BIANCA REGINA MARQUES SILVA	50676340-7	29/10/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1698	-	-	LAC	DANILO ESTEVAM DOS SANTOS	38183754-3	29/10/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1699	-	-	LAC	MARCOS GABRIEL ROQUE ALVES	57045603-4	29/10/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1700	-	-	LAC	JULIA SALERNO GONCALVES	52677404-6	29/10/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	317	-	PPP	LUCIA BISPO DE BARROS	21982098-3	29/10/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1701	-	-	LAC	JOICE TEIXEIRA DOS SANTOS	41028553-5	29/10/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1702	-	-	LAC	MARCIA SAKAMOTO	43213337-9	29/10/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1703	-	-	LAC	BRUNA HELMEISTER DE FREITAS	47045915-3	29/10/26	9H30	
EDITAL 02/2022 – MAGISTÉRIO / GERAL									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CON-VOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	358	35	-	PPP	LUCIANE SIQUEIRA DAS CHAGAS PINA	33801141-9	29/10/26	9H30	2 VAGAS NOVAS
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	196	-	-	LAC	JANITON ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	47435267-5	29/10/26	9H30	
PEB III – ARTES	84	-	-	LAC	ADRIELE NUNES DA SILVA	242896777	29/10/26	9H30	1 VAGA NOVA
PEB III – INGLÊS	44	-	-	LAC	MONIZE CAMARGO SILVA	53944290-2	29/10/26	9H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB III – LÍNGUA PORTGUESA	72	-	-	LAC	ANNA CAROLINA DE AZEVEDO CARAMURU	20354952-2	29/10/26	9H30	3 VAGAS NOVAS
PEB III – LÍNGUA PORTGUESA	-	15	-	PPP	GABRIELA NASCIMENTO ANANIAS	49783037-1	29/10/26	9H30	
PEB III – LÍNGUA PORTGUESA	73	-	-	LAC	KASSIO DO NASCIMENTO MOREIRA	48542720-5	29/10/26	9H30	
PROFESSOR ADJUNTO II – MATEMÁTICA	16	-	-	LAC	WILSON GIOVANI DE SOUZA	53618144-5	29/10/26	9H30	1 VAGA NOVA
PROFESSOR BILÍNGUE	32	-	-	LAC	CIBELE CRISTINA RODRIGUES	46983806-1	29/10/26	9H30	1 VAGA NOVA

Campinas, 21 de outubro de 2026

MARIA IZABEL VASCO DE TOLEDO

Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Luci de Oliveira Pinto, CPF:137.635.348-22
Data: 22/10/2026 às 9h00

Fernanda Greco Cassanho, matrícula 110.452-7
Data: 22/10/2026 às 9h30

Campinas, 19 de outubro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ISABEL CRISTINA BALHAZAR a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2026.00168331-66.

Campinas, 20 de outubro de 2026
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) KAREN DUARTE PELUCI a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2026.00168384-78.

Campinas, 20 de outubro de 2026
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nilze Maria Della Piazza Bueno, matrícula 38.935-8
Data: 26/10/2026 às 9h00

Luciana Silva Braga, matrícula 102.666-6
Data: 26/10/2026 às 9h30

Luis Alexandre Eufrazio, matrícula 37.795-3
Data: 27/10/2026 às 9h30

Marcelo Renato Rocha Rodrigues, matrícula 107.953-0
Data: 27/10/2026 às 10h00

Campinas, 21 de outubro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DECRETO 21.799 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº.PMC.2026.00191208-11.** A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do SEI nº PMC.2026.00158289-75 será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 21 de outubro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretor(a) de Departamento

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Edinaíne Martins de Araujo, matrícula 29.483-7
Data: 23/10/2026 às 08h30

Campinas, 21 de outubro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Enfermeiro:**

Nome: Ana Luiza de S. Anchieta
Avaliação Médica: Apto

Nome: Marianna Pereira e Silva
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 21 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 107602/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00192225-67

RESOLVE

Revogar, a partir de 25/06/2026, o item da Portaria nº 105279/2025, que autorizou a readaptação funcional da servidora LUCIMAR DOMINGUES MENDES, matrícula 126438-9.

PORTARIA Nº 107603/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00192225-67

RESOLVE

Autorizar a readaptação funcional dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 37, § 5º e do artigo 38, VII, do Decreto nº 21.178/2020.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
110450-0	ALEXANDRA FERNANDES DOS SANTOS	14/04/2026
66346-8	ANA LUCIA COELHO FIGUEIREDO	15/05/2026
127852-5	ANA PAULA AGOSTINHO	25/09/2026
120369-0	BRUNA FERNANDES ISHI OLIVEIRA	08/05/2026
28546-3	CATARINA APARECIDA DE CAMPOS PALMA	14/04/2026
28677-0	DEBORA APARECIDA DIAS	15/05/2026
124825-1	HELOISA POLTRONIERI	29/05/2026
36439-8	IRACI CREVELARIO	29/05/2026
36314-6	JACQUELINE MENEGON ARROYO	11/06/2026
133854-4	JAQUELINE MOI TOLEDO	25/09/2026
57749-9	JOAO APARECIDO SANDRINI	11/11/2025
121844-1	JOAO SEVERINO DE OLIVEIRA	27/02/2026
121940-5	JOELMA DA SILVA SANTOS MEI	12/03/2026
136172-4	JULIANA VANESSA PEREIRA LORO	27/02/2026
108803-3	LINCOLN ANTONIO DE SOUZA	19/05/2026
125972-5	LUIZ GUILHERME WEISS FRANCO DE CAMPOS	02/12/2025
130342-2	MARCO ANTONIO CARUSO	12/03/2026
111485-9	MARIA BERNADETE BEZERRA DE OLIVEIRA	20/08/2026
133488-3	MARIA DE JESUS ALMEIDA GOMES TEIXEIRA	19/03/2026
131270-7	ONDINA PIRES BARBOSA	12/02/2026
111586-3	PRISCILLA ARAUJO MAGNABOSCO FELIZARDO	11/12/2025
138710-3	ROBERTA LANDUCCI ORTALE	25/09/2026
127625-5	SILVIA HELENA MELEIRO PIRES	30/04/2026
57292-6	VANESSA MEDEIROS BATISTA DO LAGO	26/03/2026

PORTARIA Nº 107604/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00192220-52, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos da ADIN nº 2368736-89.2025.8.26.0000

RESOLVE

Conceder, a partir de 01/11/2026, a jornada especial de trabalho solicitada pela servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 511/2024, regulamentada pelo Decreto nº 23.742/2025.

MATRÍCULA	NOME	VALIDADE DA CONCESSÃO	CARGA HORÁRIA	JORNADA ESPECIAL
1346989	KAMILA FERNANDES ZANETTI DE MORAES	31/10/2027	36 HORAS	20 HORAS

PORTARIA Nº 107605/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00189856-81, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos da ADIN nº 2368736-89.2025.8.26.0000

RESOLVE

Conceder, a partir de 01/11/2026, a jornada especial de trabalho solicitada pelos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 511/2024, regulamentada pelo Decreto nº 23.742/2025.

MATRÍCULA	NOME	VALIDADE DA CONCESSÃO	CARGA HORÁRIA	JORNADA ESPECIAL
1414283	DANIELA SAMPAIO FERNANDES	31/10/2027	36 HORAS	30 HORAS
1355961	DENISE PEXIM FERREIRA DOS REIS	31/10/2027	36 HORAS	30 HORAS
1376861	DIANA DO ESPIRITO SANTO NOGUEIRA SOUZA	30/11/2026	36 HORAS	30 HORAS
1443801	JULIANA FERREIRA	31/10/2027	32 HORAS	26 HORAS
1386360	MARIA IASMIN LOPES RAMALHO	28/02/2027	36 HORAS	32 HORAS
377759	MARICILDA REGINA PEREIRA	31/10/2027	36 HORAS	30 HORAS
1021168	ROGERIO PENTEADO AVELINO	31/10/2027	36 HORAS	26 HORAS
1217348	THACIA DE SOUZA PEREIRA DUARTE	31/10/2027	32 HORAS	25 HORAS

PORTARIA Nº 107606/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00171263-40

RESOLVE

Designar, no período de 28/09/2026 a 31/12/2026, a servidora LUCIANA DE MORAES FURTADO CASTELLI, matrícula 131539-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto à EMEF Professora Maria de Fátima Faria Area.

PORTARIA Nº 107607/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atri-

buições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00167006-11

RESOLVE

Designar, no período de 01/09/2026 a 31/12/2026, a servidora TIATIRA OTTONI DE MELO MARICATO, matrícula 128047-3, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto ao CEI Aurora Santoro.

PORTARIA Nº 107608/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00167190-37

RESOLVE

Designar, no período de 08/09/2026 a 31/12/2026, a servidora CLEODICE FERREIRA MACHADO, matrícula 119668-5, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto ao CEI Maria Antonina Mendonça de Barros.

Campinas, 21 de outubro de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) **FABIO HENRIQUE CIPOLA** a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2023.00036122-39.

Campinas, 21 de outubro de 2026
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107609/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00186979-79

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 21/10/2026, a servidora ZENITE SERENA SZENTE FONSECA, matrícula 142759-8, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA Nº 107610/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00186748-47

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 21/10/2026, a servidora MARIA LUCIVANIA DA SILVA, matrícula 145677-6, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107611/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00099352-26

RESOLVE

Prorrogar, até 06/10/2027, a cessão do servidor RICARDO FERNANDES VEIGA, matrícula 129046-0, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 423ª Zona Eleitoral de Campinas.

PORTARIA Nº 107612/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00190280-86

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 16/10/2026, a servidora PRISCILA JULIAN GUEDES, matrícula 143622-8, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107613/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2026.00004744-12

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 21/10/2026, o servidor CLEIBER ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 107369-9, do cargo de Médico Clínica Médica.

PORTARIA Nº 107614/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00080459-10

RESOLVE

Revogar, a partir de 23/10/2026, a Portaria nº 105404/2025, que cedeu a servidora TAMARA ROBERTA PIMENTEL SANTOS, matrícula 125753-6, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 380ª Zona Eleitoral de Campinas.

PORTARIA Nº 107615/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00175191-47

RESOLVE

Revogar, a partir de 20/10/2026, o item da Portaria nº 106145/2026, que nomeou a servidora KARINY VEIGA NERI, matrícula 136947-4, como representante suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD, no biênio 2026/2027.

Nomear, a partir de 20/10/2026, a servidora DEBORA CRISTINA ARANHA BUENO DE CAMARGO, matrícula 63657-6, como representante suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD, Gestão complementar 2026/2027.

Campinas, 21 de outubro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Autorização de Contratação Direta

Processo SEI nº PMC.2026.00120649-66

Interessado: Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concursos Públicos para provimento de cargos vagos ou que vierem a vagar, no prazo de validade dos certames.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, docs. nºs 20542984, 20549295, 20555163 e 20567547, que indicam a inexistência de óbices legais à contratação pretendida, bem como que todas as condicionantes apontadas naquelas manifestações foram sanadas/justificadas no processo administrativo SEI nº PMC.2026.00120649-66, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa FUNDACAO CARLOS CHAGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.555.513/0001-90, para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concursos Públicos para provimento de cargos vagos ou que vierem a vagar, no prazo de validade dos certames, pelo prazo de 42 (quarenta e dois) meses, ou até a conclusão integral do escopo da contratação, o que ocorrer primeiro, contado a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a título **não oneroso**, consoante aprovação do Comitê Gestor.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, encaminhem-se os autos ao Núcleo de Formalização de Ajustes da PLC/PGM/SMJ para a formalização do Termo Contratual pertinente e, após, devolva-se à Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de outubro de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00004379-83

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento nº 20703706, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **VALDEMAR DANTAS LIBERATO JUNIOR**, portador(a) do RG nº 40.525.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 340.958.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com início a partir do mês de OUTUBRO.

Publique-se.

Campinas, 21 de outubro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI PMC.2026.00180004-55

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento nº 20703543, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **CÁTIA DE ANDRADE BARBOSA**, portador(a) do RG nº 47.737.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 363.046.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com início a partir do mês de OUTUBRO.

Publique-se

Campinas, 21 de outubro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00004000-44

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAO/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento nº 20702884, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **RAINE GABRIELE TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 529.070.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com início a partir do mês de OUTUBRO.

Publique-se.

Campinas, 21 de outubro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2026.00004378-01

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento nº 20702686, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **GABRIELY BARBANO BARRETO**, portador(a) do RG nº 38.183.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 525.540.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com início a partir do mês de OUTUBRO.

Publique-se.

Campinas, 21 de outubro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI COHAB.2025.00005661-98

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento nº 20711889, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **VALDECI BARBOSA SOUZA**, e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 048.662.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, com início a partir do mês de OUTUBRO.

Publique-se.

Campinas, 21 de outubro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DRF
COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2021.10.3375

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REUB-E da Associação de Adestramento Manège Residence

Fica o Sr. Jair Franklin Oliveira Júnior pessoa física portador do RG sob nº 464.52*.*, devidamente **CONVOCADO**a comparecer a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência e se manifestar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, em relação a **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** apresentada ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - **REURB-E DA ASSOCIAÇÃO DE ADESTRAMENTO MANÉGE RESIDENCE** no âmbito do Protocolo Administrativo 2021.10.3375.

Publique-se

Campinas, 21 de outubro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2025/10/04293

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Gleba A1 e Gleba A2

Fica a **Sociedade Campineira de Educação e Instrução** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 46.020.301/0001-88 representada por seu Diretor-Presidente **Dom João Inácio Miller**, inscrito no CPF nº 404.831.***.* e por p/p **Silvia Bastos Rittner**, inscrita no CPF nº 068.574.***.*, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO**n.º 02, expedido em 21 de outubro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 21 de outubro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Processo administrativo: PMC.2026.00180913-11

Interessado: SMJ/PROCON

Assunto: Celebração de Termo de Cooperação com a FUMEC. Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 16.215/08.

Diante das informações existentes neste processo administrativo, bem como as manifestações do Senhor Procurador do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.20723211), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 20727413) e do Senhor Procurador-Geral Adjunto (doc. 20732224), ratifico a justificativa em documento 20529744, e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 8º, IV do Decreto Municipal nº 21.874/2021, a celebração de Termo de Cooperação entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Justiça/PROCON e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.500.902/0001-04, com vigência de 14 (catorze) meses, tendo como objeto a mútua cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento e a execução de ações conforme Plano de Trabalho que o integra, para apoio e supervisão técnica dos trabalhos de manutenção e adequação a serem realizados por empresa contratada no imóvel adquirido para instalação da futura sede administrativa do PROCON CAMPINAS, situado à Rua Ferreira Penteado nº 403, 405 e 417.

Publique-se.

Campinas, 21 de outubro de 2026
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELA CDPVS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:

Prot. 2026/10/04694 - Morada Espirita Professor Lairi Hans

PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2002/0/51824 - B&P Participacoes e Comercio Ltda.

Prot. 2024/10/03155 - Israel Ferrari

Prot. 2024/10/03156 - Israel Ferrari

Prot. 2024/10/03159 - Israel Ferrari

Prot. 1980/0/14945 - Ary de Souza Ribeiro

PELA CDPV/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0109):

Prot. 2026/10/04168 - Associacio Proprietarios e Moradores Anadir Jose Silva Taffer

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2024/11/03161 - Diego Piacente Gomes

Prot. 2022/19/00032 - Mrv Engenharia e Participacoes S.A.

Prot. 2024/11/03868 - So Invest Emp. e Participacoes Ltda.

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2022/11/05337 - Jose Bonomi

Prot. 2024/11/03344 - Magnoqualy Empreendimentos Imobiliarios

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Processo PMC.2026.00171647-81:

O interessado deverá tomar ciência de que foi autorizado o cancelamento da "faixa non aedificandi (drenagem)" e a informação foi anotada em cadastro.

Novas fichas informativas poderão ser emitidas sem a faixa.

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2026/10/04161 - Aline Peronica de Moraes

Prot. 2025/10/04280 - Arquidiocese de Campinas

Prot. 2026/10/04465 - Carlos Roberto Borges

Prot. 2025/19/00036 - Estancia Beatriz Empreendimentos e Incor

Prot. 2026/10/04471 - Patricia Sarnes Jordan

Prot. 2025/10/04682 - Jose Abrao Andery

Prot. 2025/10/04683 - Jose Abrao Andery

Prot. 2026/10/04466 - Eliane de Gois Monteiro

Prot. 2026/10/04472 - Francisca Jardelina dos Santos

Prot. 2026/10/04434 - Paulo Ramos da Silva

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00192339-25 - Anderson Dias de Lima

Prot. PMC.2026.00192340-69 - Casa Franca Arquitetura Ltda.

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 1998/0/13422 - Joao Rodrigues

Pelo Setor de Ficha Informativa:

Prot. PMC.2026.00188060-00 - Nilton Fernando Cosenza

Protocolos Indeferidos pela Diretoria DDC:

Prot. PMC.2024.00160513-54 - Luiz Fernando Neves Galvan
"Indefiro processo PMC.2026.00181545-09, considerando manifestações técnicas desfavoráveis.
Não há alterações a serem realizadas nas áreas públicas em aquisição pelo interessado. Divergências em medidas e áreas de lote particular devem motivar, posteriormente, aprovação de projeto de atualização cadastral junto à Coordenadoria Departamental de Parcelamento do Solo, segundo Decreto nº 19.226/2016"
LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 450/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2026.00174612-11**, onde figura como interessado a **CEI Profª Noêmia Cardoso Asbahr da Secretaria Municipal de Educação**, referente a servidora de matrícula funcional nº **144.702-5**.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.
Campinas, 19 de outubro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 451/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2026.00147926-32**, onde figura como interessado a **CEI Lídia Bencardini Maselli da Secretaria Municipal de Educação**, referente a servidora de matrícula funcional nº **129.539-0**.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.
Campinas, 19 de outubro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 452/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº **135/26**, do protocolado nº **PMC.2026.00161279-62**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02decido pela extinção da presente Sindicância Administrativa Investigatória, sem resolução de mérito, e seu **arquivamento**.
Campinas, 20 de outubro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 453/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa nº **022/26** e do Processo Administrativo Disciplinar nº **051/26**, do protocolado nº **PMC.2025.00132734-96**, referente a servidora de matrícula funcional nº **138.437-6**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.
Campinas, 20 de outubro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 454/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
RESOLVE
Pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2026.00188071-54**, onde figura como interessado o **NAED - Núcleo de Ação Educacional Descentralizado Sul da Secretaria Municipal de Educação**, referente a servidora de matrícula funcional nº **43.828-6**, bem como pelo afastamento preventivo da referida servidora pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 1.399/55, alterado pela Lei Municipal nº 9520 de 03 de dezembro de 1997.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.
Campinas, 21 de outubro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 455/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº **094/25** e do Processo

Administrativo Disciplinar nº **058/26**, do protocolado nº **PMC.2026.00135400-28**, referente a servidora de matrícula funcional nº **129.526-8**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.
Campinas, 21 de outubro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo Administrativo: PMC.2023.00039424-50
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Empresa: **CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. (CONTATTOS MAIS LTDA.)**, inscrita no CNPJ nº **18.237.962/0001-24**, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 8386581, e em conformidade com a manifestação da Procuradoria de Licitações e Contratos (Documento SEI nº 8372676), foi autorizada a instauração de procedimento administrativo para apurar eventual responsabilidade pela apresentação de declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte no Pregão Eletrônico nº 343/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº PMC.2022.00076149-29. A conduta poderá, em tese, caracterizar infração aos subitens 12.10 e 12.10.4 do edital, especialmente quanto à apresentação de informações inverídicas, sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso e da eventual responsabilidade da empresa.

A apuração observará o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a motivação e a proporcionalidade, nos termos da legislação aplicável ao certame, especialmente das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 15.291/2005 e das disposições pertinentes do edital.

Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado na forma legal, acompanhada das razões e dos documentos e demais elementos probatórios que entender pertinentes, sob pena de preclusão.

Caso confirmada(s) a(s) infração(ões) após o regular desenvolvimento do processo administrativo, poderão ser aplicadas, em tese, as sanções previstas no art. 87, incisos II, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, observada a correspondência entre a conduta eventualmente comprovada e a sanção juridicamente cabível, bem como os limites legais de cada penalidade. A eventual aplicação de sanção dependerá da regular instrução do procedimento, da apreciação da defesa e de decisão fundamentada da autoridade competente.

Da decisão eventualmente proferida caberá o meio de impugnação previsto na legislação aplicável, observados os respectivos pressupostos e prazos legais.

Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.
Campinas, 20 de outubro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo Administrativo: PMC.2023.00045703-43
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Empresa: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.089.337/0001-00, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 8795738, e nos termos do despacho nº 8789397, foi determinada a abertura de Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades para apuração de possível descumprimento de obrigação assumida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 348/2022, referente à Ata de Registro de Preços nº 691/2022.

A conduta relatada nos autos poderá caracterizar, em tese, descumprimento do item 7.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital, bem como sujeitar a empresa à apuração nos termos dos subitens 18.3.2 e 18.3.2.2 do Edital, do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do despacho que fundamentou a abertura do procedimento, contado da ciência desta notificação, ocasião em que deverá apresentar os documentos e demais elementos probatórios que entender pertinentes, sob pena de preclusão.

Caso, após a regular instrução processual, sejam confirmados os fatos e caracterizada a responsabilidade da empresa, poderá ser aplicada, observados o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade, a sanção de multa contratual, nos termos do subitem 18.3.2.2 do Edital, de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, sem prejuízo da análise dos demais efeitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, conforme o enquadramento que vier a ser confirmado no procedimento.

A instauração do procedimento não implica antecipação de juízo quanto à responsabilidade da empresa, a qual será apreciada após a análise da defesa e dos demais elementos constantes dos autos.

Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 20 de outubro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2023.00021023-34

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Empresa: INDMED HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa INDMED HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.614.797/0001-85, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão consubstanciada no Documento SEI nº 7739834, e em conformidade com a manifestação constante do Documento SEI nº 7657856, foi autorizada a instauração de procedimento administrativo para apurar eventual responsabilidade por descumprimento de obrigação de entrega de medicamento decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2022.

A conduta poderá caracterizar, em tese, descumprimento da obrigação prevista no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022, bem como ensejar a apuração nos termos dos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do edital, do art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme indicado na manifestação que subsidiou a abertura do procedimento. A apuração observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da legislação aplicável ao certame, inclusive do Decreto Municipal nº 15.291/2005.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Caso, após a regular instrução processual, sejam confirmados os fatos e caracterizada a responsabilidade da empresa, poderá ser aplicada, em tese, a sanção de multa prevista no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do edital. Também deverá ser examinada, conforme o enquadramento jurídico cabível e nos limites da manifestação que autorizou a apuração, a eventual incidência do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da análise da defesa, dos elementos constantes dos autos e de decisão fundamentada da autoridade competente, não representando esta notificação antecipação de juízo quanto à responsabilidade da empresa. Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 20 de outubro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00160411-46 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** VCU-NHA SETE SERVICOS E LOCACOES LTDACNPJ nº 40.492.447/0001-40 **Termo de Contraton**º 390/2026 **Objeto:** Fornecimento e instalação de grama sintética em quadra no Parque Taquaral **Valor:** R\$ 103.231,11 **Prazo:** 60 dias **Assinatura:** 21/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00010274-36 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Entidade:** SPES - Serviço Social da Paróquia São Paulo Apóstolo **CNPJ** nº 51.311.082/0001-26 **Termo de Fomenton**º 221/2026 **Objeto:** Serviços especializados em Educação Musical **Valor:** R\$ 7.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00010266-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Entidade:** SPES - Serviço Social da Paróquia São Paulo Apóstolo **CNPJ** nº 51.311.082/0001-26 **Termo de Fomenton**º 220/2026 **Objeto:** Aquisição de equipamentos tecnológicos, audiovisuais e instrumentos musicais necessários à realização do Projeto Musicância **Valor:** R\$ 14.500,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00010388-02 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Entidade:** CENTRO DE REFERÊNCIA PAICA - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE **CNPJ** nº 18.957.065/0001-95 **Termo de Fomenton**º 222/2026 **Objeto:** Contratação de profissional para realização de atendimentos de musicoterapia **Valor:** R\$ 70.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00010225-58 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Entidade:** GRUPO DAS SERVIDORA LEA DUCHOVNI - CRECHE TIA LEA DUCHOVNI **CNPJ** nº 44.602.308/0001-82 **Termo de Fomenton**º 218/2026 **Objeto:** Reforma e adequação de sala de aula, substituição de piso do refeitório e cozinha, manutenção preventiva e corretiva de telhados, reforma de banheiro adulto/adaptado e reforma de despensa **Valor:** R\$ 150.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00175893-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Conveniada:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDECCNPJ nº 44.602.720/0001-00 **Termo de Convênio**º 038/2026 **Objeto:** Implantação e manutenção de sinalização horizontal, faixas de pedestres e demais dispositivos de segurança viária, contemplando a Rua Osvaldo Serra **Valor:** R\$ 99.514,96 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 20/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00063884-88 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Conveniada:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDECCNPJ nº 44.602.720/0001-00 **Termo de**

Convênioº 036/2026 **Objeto:** Execução, em regime de mútua colaboração, de intervenção integrada de engenharia de tráfego e sinalização no trecho da Avenida Prestes Maia **Valor:** R\$ 199.602,93 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 20/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00035713-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Conveniada:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDECCNPJ nº 44.602.720/0001-00 **Termo de Convênio**º 035/2026 **Objeto:** Implantação e manutenção de sinalização viária na Av. Mário Garnero **Valor:** R\$ 199.602,93 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 20/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00140554-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Contratada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos **CNPJ** nº 34.028.316/7101-51 **Termo Aditivo**º 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912395429 **Objeto:** Acréscimo de 27,72% e reajuste **Valor:** R\$ 1.024.497,39 **Assinatura:** 20/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00003489-56 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** WILK ENGENHARIA E BIOSEGURANÇA LTDACNPJ nº 72.255.185/0001-96 **Termo Aditivo**º 198/2026 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 24 meses **Valor:** R\$ 82.886,52 **Assinatura:** 01/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00114953-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Contratada:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDACNPJ nº 00.028.986/0054-10 **Termo Aditivo**º 199/2026 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 242.670,24 **Assinatura:** 09/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00006100-81 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Conveniada:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS **CNPJ** nº 46.068.425/0001-33 **Termo de Aditamenton**º 023/2026 **Objeto:** ampliar a utilização do campo de ensino disponibilizado pelo Município **Prazo:** até 19 de abril de 2028 **Assinatura:** 19/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00022256-65 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Contratada:** GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADACNPJ nº 14.009.370/0002-85 **Termo Aditivo**º 200/2026 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 288.731,76 **Assinatura:** 14/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00022256-65 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Contratada:** COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDACNPJ nº 77.637.684/0001-61 **Termo Aditivo**º 201/2026 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 5.778.922,56 **Assinatura:** 14/10/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00190977-20

A INTERDIÇÃO total do estabelecimento de razão social Serenidade Residencial Senior Ltda, CNPJ:51.413.400/0001-60, nome fantasia Serenidade Residencial Senior, estabelecido na Av. Esther Moretzshon Camargo, 45 - Parque São Quirino, com atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos - CNAE: 8711-5/02, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 20715962, verificado pelo Auto de Infração AI Nº 20715524, por estar em pleno funcionamento sem licença sanitária e assunção de responsável técnico junto à Vigilância Sanitária; instalações físicas em condições inadequadas de higiene, salubridade e segurança; ausência de profissionais com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades de: alimentação, limpeza e lavanderia; cuidadores acumulando funções de limpeza, lavanderia e alimentação; número insuficiente de cuidadores para todos os turnos; escassez de produtos alimentícios, em especial de produtos cárneos, frutas e legumes; não apresentado contrato dos profissionais que atuam na instituição; não apresentação de contrato formal de prestação de serviços para 05 dos 10 com residentes. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

21 de outubro de 2026

CATARINA SAVASTANO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE, comunica:

PROCESSO: PMC.2026.00168715-05

INTERESSADO: Flamboyant Vacinas Ltda

CNPJ/CPE: 47.094.571/0001-04

ASSUNTO: Recurso

PARECER: Indeferido. Mantido o Auto de Imposição de Penalidade nº 20179809 e a determinação de inutilização dos imunobiológicos relacionados nos Termos de Ocorrência nº 7294 e nº 7295.

Campinas, 21 de outubro de 2026

MARINA MASSARO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00191166-19

INTERESSADO: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ/CPE: 54.375.647/0396-86

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00189222-55

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPE: 61.585.865/1111-40

ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituída de MARIANA NERY BELARMINO DOS SANTOS, CRF nº 111092 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00156136-93

INTERESSADO: FRANTINS CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 52.822.913/0001-97
ASSUNTO: **Renovação de Licença Sanitária**
DEFERIDO

21 de outubro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00150375-01
INTERESSADO: CRISTIANE APARECIDA LUQUES RODRIGUES PEIXOTO
CNPJ/CPF: 26.116.580/0001-70
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Cristiane Aparecida Luques Rodrigues Peixoto, CROSP 143221
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00175510-41
INTERESSADO: NATALIA GARRIDO GROSSI
CNPJ/CPF: 228.418.458-85
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00150359-83
INTERESSADO: LUPPI E KATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.039.946/0001-02
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00143574-64
INTERESSADO: CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA CAIRO LTDA
CNPJ/CPF: 04.202.785/0001-36
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00156205-50
INTERESSADO: EPSO PORTO GUIDI SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 07.779.968/0001-07
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00157586-67
INTERESSADO: R S B SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ/CPF: 34.750.740/0001-67
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00155171-12
INTERESSADO: RM DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.291.448/0001-14
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00159676-65
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 51.313.096/0007-74
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00146114-33
INTERESSADO: BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.966389/0011-15
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00149704-17
INTERESSADO: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ/CPF: 06.099.229/0058-47
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00156162-85
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. FRANCESCHI LTDA
CNPJ/CPF: 51.879.914/0007-09
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00186963-10
INTERESSADO: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.280.273/0022-61
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00185005-12
INTERESSADO: F2MR CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 15.047.746/0001-28
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00149461-17
INTERESSADO: FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER
CNPJ/CPF: 46.064.283/0001-36
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00163678-40
INTERESSADO: CLINICA DE ESTETICA ANA CLARA ALVES LTDA
CNPJ/CPF: 66.863.367/0001-47
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00179483-58
INTERESSADO: CEMOC-CENTRO ESPECIALIZADO DE MEDICINA OCUPACIONAL DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 02.812.484/0001-07
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Renata Blattner Dos Santos, CRM 12076
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00159723-16
INTERESSADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 51.313.096/0007-74
ASSUNTO:Assunção de Responsabilidade Técnica de Gisele Bezerra Da Silva Vaccari, CRBM 22383
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00159696-17
INTERESSADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 51.313.096/0007-74
ASSUNTO:Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de Fabio Augusto Portes Tambascia, CRM/SP 104458
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00190060-15
INTERESSADO: CLINICA CARDIOLOGICA DR EDUARDO JORGE CURY
CNPJ/CPF: 57.499.469/0001-34
ASSUNTO:Cancelamento de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00141781-10
INTERESSADO: PAMELA MARQUES AVILA
CNPJ/CPF: 18.404.544/0001-84
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Rafael Rosas, CROSP 109815
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00190334-11
INTERESSADO: JCBL EDUCACAO INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 64.053.001/0001-87
ASSUNTO:Defesa / recurso
INDEFERIDO por duplicidade

21 de outubro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e, de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em 05/01/2024 e última atualização em 13/05/2026, não poderão ser renovadas.
Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a documentação correta e completa.

Nº processo SEI: PMC.2026.00177651-99
Interessado: CLINICA ALIPERTI OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA DA FACE LTDA
CNPJ/CPF: 45.565.020/0001-48
Assunto: Licença vencida

21 de outubro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo: PMC.2026.00147521-77
Interessado: M.R. ORTHOS COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ/CPF: 15.489.397/0001-02
Assunto: Ampliação/Redução de atividades

Nº processo: PMC.2026.00173822-65
Interessado: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA
CNPJ/CPF: 14.024.402/0005-64
Assunto: Assunção de Responsável Técnico

Nº processo: PMC.2026.00176099-01
Interessado: G.M.CASTRO OFTALMOLOGIA
CNPJ/CPF: 59.219.749/0001-77
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo: PMC.2026.00175029-37
Interessado: DROGARIA SATÉLITE IRIS LTDA
CNPJ/CPF: 17.496.031/0001-88
Assunto: Alteração de Responsável Legal

21 de outubro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: MC.2026.00137514-01
Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Aquisição de eletrodomésticos destinados para ampliação do Programa GAMA (Guarda Amiga da Mulher) da Guarda Municipal de Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **28/10/2026 (quarta-feira)** para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 20 de outubro de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: PMC.2026.00176150-31-**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos-**Assunto:** AMIL - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação elétrica, com fornecimento de materiais.

Diante do valor a ser utilizado para contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação elétrica, com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - doc. nº 20509723, através do Tesouro Municipal, de acordo com o Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO**, através da contratação da empresa VCUNHA SETE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 40.492.447/0001-40 e a **DESPESA** no valor total de R\$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais).
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE HIROSHI UMEHARA	3431.33.50.0122	94478	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	021-	2026/1/030503
NELSON DE ALMEIDA	3421.32.45.0089	92690	JARDIM BOA ESPERANÇA	038-	2023/156/1751
SANDRA MAGALHAES ANDRADE	3362.62.29.0048	94592	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	018-	2026/1/030931

Campinas, 21 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CAMILA ALVES MAMONI	3443.32.62.0098	94814	VILA GEORGINA CONTINUAÇÃO	009-	2026/4/008231

ESPOLIO DE EDSON DE ANDRADE JUNIOR	3453.34.47.0157	95020	JARDIM SAN DIEGO	018-	2026/1/036404
ESPOLIO DE HIROSHI UMEHARA	3431.33.50.0122	94476	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	021-	2026/1/030503
JOSE WILLIAM DE ABREU SIMAO	3364.21.81.0010	94706	JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS	002-	2026/1/020732
KEUNG LIN HAO	3412.61.30.0309	94660	JARDIM GUANABARA	013-UNI	2026/24/000102
LA BORGH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	3232.61.57.0060	94872	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	005-	COORDENACAO-3
MARIA DAS DORES DE FREITAS GERALDINO	3431.61.58.0303	94563	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	039-	2026/4/007128
SANDRA MAGALHAES ANDRADE	3362.62.29.0048	94591	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	018-	2026/1/030931

Campinas, 21 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE HIROSHI UMEHARA	3431.33.50.0122	94477	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	021-	2026/1/030503
ISMENIA RUFINO DE ASSIS DA SILVA	3363.32.92.0433	94699	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	032-	2026/4/008020A
IVANILDE RODRIGUES ALMEIDA BORGES	3342.43.52.0760	94799	CIDADE SATELITE IRIS	026-A	2026/1/033229
JOSE WILLIAM DE ABREU SIMAO	3364.21.81.0010	94707	JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS	002-	2026/1/020732
KEUNG LIN HAO	3412.61.30.0309	94661	JARDIM GUANABARA	013-UNI	2026/24/000102
LA BORGH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	3232.61.57.0045	94871	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	COORDENACAO-2
LA BORGH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	3232.61.57.0060	94873	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	005-	COORDENACAO-3
MARIA DAS DORES DE FREITAS GERALDINO	3431.61.58.0303	94564	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	039-	2026/4/007128
MARIA DO CARMO MOREIRA RAMOS DE AGUIAR	3343.43.87.0138	95004	JARDIM LISA	030-	2026/4/009565
MILTON DOS SANTOS	3441.53.70.0150	94959	JARDIM DOS OLIVEIRAS	011-	2026/4/009287

Campinas, 21 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ISMENIA RUFINO DE ASSIS DA SILVA	3363.32.92.0433	94698	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	032-	2026/4/008020A

Campinas, 21 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 -

ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
PEDRO ANGELO	3442.44.99.0001	94960	JARDIM SÃO PEDRO	034-	2026/4/009396

Campinas, 21 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MAFALDA MARCHI DE OLIVEIRA	3421.23.26.0150	49491	BAIRRO TAQUARAL	019-SUB	2026/156/257
MARCELO LUCIANO ROSSI	3434.11.57.0369	49585	VILA MIMOSA	013-	2026/4/007801A
MARCELO LUCIANO ROSSI	3434.11.57.0381	49586	VILA MIMOSA	014-	2026/4/007801B
SANTA MONICA S.A. ADMINISTRACAO INDUSTRIA E COMERCIO	3414.61.88.0001	48854	CENTRO	001-MOD	DIRETORIA
SHOZO SATO	3421.22.44.0440	49542	JARDIM BELA VISTA	007-	2018/156/3472

Campinas, 21 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LUCIANO ANTUNES	3244.31.98.0108	49206	PARQUE DOS POMARES	021-	2022/156/517
PRODUCAO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	3263.64.85.0053	49175	JARDIM LIDIA	012-	2026/1/023034
RENAN PIMENTEL DE SOUZA	3232.64.16.0168	49323	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	001-	2026/1/024299
RODRIGO DUARTE FERNANDES DOS PASSOS	3232.63.78.0021	49321	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	010-	2024/156/3681
SOCIEDADE IMOBILIARIA D PEDRO II	3362.44.40.0041	49166	PARQUE DOM PEDRO II	006-	2026/156/811

Campinas, 21 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	-------------------	-------	--------	------	-----------

JOSELIO SILVA MACEDO	3342.42.34.0043	49228	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	017-	2026/1/018618
NELSON DE ALMEIDA	3421.32.45.0089	49115	JARDIM BOA ESPERANÇA	038-	2023/156/1751
PRODUCAO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	3263.64.85.0053	49176	JARDIM LIDIA	012-	2026/1/023034
RENAN PIMENTEL DE SOUZA	3232.64.16.0168	49324	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	001-	2026/1/024299
SANTA MONICA S.A. ADMINISTRACAO INDUSTRIA E COMERCIO	3414.61.88.0001	48853	CENTRO	001-MOD	DIRETORIA
STEFANNY ABREU BRASIL	3342.61.41.0155	48927	RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	032-	2026/24/000029

Campinas, 21 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LUCIANO ANTUNES	3244.31.54.0080	49201	PARQUE DOS POMARES	004-	2020/156/7142
METZGER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3261.53.45.0098	49295	MANSÕES SANTO ANTONIO	001-H-SUB	2018/156/5746

Campinas, 21 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE CLOVIS PERIN FILHO	3232.62.79.0071	49317	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	007-	2018/156/9215

Campinas, 21 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* OSVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	3431.41.74.0315	49471	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	004-	2021/156/140
CIVITAS CIA IMOBILIARIA DOS BONS NEGOCIO	3342.43.63.0001	49445	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	026-	2023/156/2146
GILMAR SOUZA CANGUSSU	3322.32.24.0280	49083	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	025-	2023/156/2238

JOAQUIM ALVES FERREIRA	3344.52.65.0280	49043	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	020-	2020/156/7131
LUCIANO ANTUNES	3244.31.54.0080	49215	PARQUE DOS POMARES	004-	2020/156/7142
LUCIANO ANTUNES	3244.31.98.0108	49216	PARQUE DOS POMARES	021-	2022/156/517
LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO	3221.12.22.0237	49124	VILLAGE CAMPINAS	010-	2025/156/105
ODAIR CAMPANA	3362.41.71.0387	49340	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	037-	2026/24/000044
SAUDE E VIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3234.43.05.0257	49213	CHÁCARAS RECREIO UIRA-PURÚ - GLEBA	058-	2018/156/6655

Campinas, 21 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRAFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* OSVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	3431.41.74.0315	49470	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	004-	2021/156/140

Campinas, 21 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado “15” dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para “Concluir o Processo na unidade”.

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2025.00045448-73	ANDRE LUIZ SOUZA
PMC.2026.00162713-11	ANDRÉ LUÍS SILVA DE SOUZA
PMC.2022.00088148-08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO BAIRRO DE VILA TEIXEIRA
PMC.2023.00037221-74	ALOIZIO CUSTODIO DE OLIVEIRA
PMC.2025.00011985-83	ANDRE SOUZA
PMC.2023.00053601-56	ANDRE LUIS SILVA DE SOUZA
PMC.2026.00163750-10	VEREADOR MARROM CUNHA

Campinas, 19 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA APRESENTAÇÃO E CONSULTA SOBRE PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 561, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO PARA A OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO AUTODECLARATÓRIO PARA OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E PENALIDADES CORRELATAS

O Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.827/2012, torna público e comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para exposição e consulta sobre o Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 561, de 17 de dezembro de 2025, dispondo sobre o licenciamento para a obtenção do Alvará de

Execução Autodeclaratório para Obras no Município de Campinas:

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas (Lei Complementar nº 189/18), trouxe orientações para a política de desenvolvimento urbano do município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do ordenamento jurídico sobre o licenciamento para a obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras no Município de Campinas.

CONVOCA toda a população para a Audiência Pública cujo objetivo é **apresentação do Projeto de Lei e realização de consulta pública para discussão sobre os pontos da minuta de lei, a ser realizado no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 14h00.**

A minuta do Projeto de Lei se encontra disponível para consulta no link: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/urbanismo/pagina/audiencia-publica>.

O evento contará com a apresentação da minuta do Projeto de Lei pela Secretaria de Urbanismo.

A participação da sociedade se realizará na forma estabelecida no Regulamento da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme anexo I.**

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br.

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através de formulário, bem como apresentar suas manifestações orais no dia do evento.

Os formulários de inscrição antecipada para participação da audiência pública e o de contribuições e comentários, ficarão disponíveis para acesso até o dia 29 de outubro, às 12h, através dos links https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=owS18QfHKEybv9ThGUQGH_dACHJtIhBo3WnFfCJtGtBUQIRI_NjdUUDtS043T1BKUDAwTVBPUU83MC4u&origin=lprLink&route=shorturl (inscrições) e https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=owS18QfHKEybv9ThGUQGH_dACHJtIhBo3WnFfCJtGtBUOUPIWjFST1dLV1iIDMDRVTVd3SidQMkRERy4u&origin=lprLink&route=shorturl (contribuições).

ANEXO I
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Objetivo

1.1. A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa física ou jurídica e tem por objetivo dar conhecimento, informar, permitir e promover o debate e a efetiva participação cidadã, confrontando, de forma transparente e pública, as distintas opiniões, propostas, experiências, conhecimentos e informações existentes de interesse público que envolvam a discussão sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para a construção de novas edificações na Área Central de Campinas, encontra-se publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, na página da Secretaria Municipal de Urbanismo.

1.2. A audiência será realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 14h30

2. Fundamento legal

2.1. A Audiência Pública encontra-se regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.827/2012 e pela Lei Orgânica do Município de Campinas.

3. Procedimento

3.1. Horários

14:00 - Início da Audiência
17h:00 - Encerramento da Audiência

3.2. Composição da mesa diretora

A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa de Trabalho que será composta por:

- a) Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) - Presidente de Mesa e Coordenadora dos trabalhos;
- b) Representante da Câmara Municipal.
- c) Membro da equipe técnica que fará as exposições;

3.3. A Secretária Municipal de Urbanismo fará a leitura da Ordem do Dia a qual conterá:

- I - o nome e cargo da autoridade que preside e coordena a audiência pública;
- II - a exposição de motivos que fundamentaram a convocação da audiência pública e os objetivos;
- III - as regras e demais informações necessárias para a condução dos trabalhos;
- IV - os nomes dos especialistas técnicos e servidores convocados;
- V - a ordem e tempo das exposições orais;

3.4. Os servidores especialistas das Secretarias envolvidas realizarão a exposição e apresentação do projeto.

3.5. Para a celeridade das apresentações não serão permitidos questionamentos verbais durante a exposição dos trabalhos técnicos.

3.6. Após a apresentação do projeto, será aberta a palavra aos participantes, que poderão fazer questionamentos relacionados ao objeto da audiência pública.

4. Elaboração de Questionamentos

4.1. Os questionamentos serão realizados via inscrição em formulário específico que ficará à disposição dos interessados em mesa no ambiente do evento ou de forma antecipada pelo link disponibilizado;

4.2. Questionamentos, observações e refutações referentes à questão sendo respondida deverão ser objetivos e pertinentes ao assunto objeto da audiência.

4.3. Em razão da necessidade de análise técnica pormenorizada ou de inscrições em excesso de participantes, bem como a necessidade de se observar o horário previsto para término da audiência, poder-se-á deixar de responder verbalmente algumas questões, podendo ser encaminhadas ao e-mail: audienciapublica.se

murb@campinas.sp.gov.br

5. Do Encerramento

5.1. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador dos Trabalhos às 17h.

5.2. A audiência poderá ser encerrada antes das 17h caso respondidas todas as questões e não houver mais questionamentos a serem formulados.

Campinas, 15 de outubro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
 SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9614/2025 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: ARSENAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14627/2026
 Proprietário da Obra: AMB ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15817/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14628/2026
 Proprietário da Obra: AMB ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15818/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Heber Veríssimo Garcia**, CPF: 279.xxx.xxx-96, do **Auto de Infração e Multa n.º 2242**, lavrado em 16/10/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Debrét, nº 66, Parque Via Norte, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3411.44.14.0143, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Artigo 21, Inciso II cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/5509**. A infração aplicada nos termos do Art.161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 4.363,98 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10(dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Walter Fernandes**, CPF: 968.xxx.xxx-87, do **Auto de Infração e Multa n.º 2241**, lavrado em 15/10/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Jorgeta Nazário de Mello, nº 65, Vila Aurocan, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.41.70.0668, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Artigo 21, Inciso II cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/5509**. A infração aplicada nos termos do Art.161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 3.795,63 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Maria Regina Ferreira Jorge de Toledo**, CPF 119.***-03, do **Auto de Infração e Multa n.º 31937**, lavrado em 16/10/2026, referente ao imóvel localizado à Av Nossa Senhora de Fátima, Nº 138, Jd Guanabara, CÓD. CARTOGRAFICO: 3421.1456.0207, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2009/11/14396**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 7.345,46 (Sete mil trezentos e quarenta e cinco reais, quarenta e seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10(dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11117**, lavrada em 16/10/2026 em nome de **Maria Regina Ferreira Jorge de Toledo**, CPF 119.364.268-03, referente ao imóvel localizado na Av Nossa Senhora de Fátima, nº 138, Jd Dom Bosco, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3421.1456.0207, cujas vias se encontram no protocolo **2009/11/14396**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11116**, lavrada em 16/10/2026 em nome de **Franciele Rosseti Barbosa**, CPF 224.***-73, referente ao imóvel localizado na Rua Alvaro Bosco, nº 146, Res Villa Bella, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3263.1209.0912, cujas vias se encontram no protocolo **2002/0/52216**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva **COMPARECER NESTA FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10383**, lavrada em 13/10/2026 em nome de **RESIDENCIAL VILA AMARILLIS**, CNPJ 12.032.933/0001-40, referente ao imóvel localizado na RUA THOMAS NILSEN JUNIOR, nº 375, PARQUE IMPERADOR, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3262.22.38.0533, cujas vias se encontram no protocolo **2006/11/7780**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva **APRESENTAR PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DA DIRETRIZ VIÁRIA**, SOB PENA DE CANCELAMENTO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11185**, lavrada em 16/10/2026, em nome de **Aline da Conceição Rodrigues**, CPF: 312.xxx.xxx-50, referente ao imóvel localizado na Rua Clarício Eduardo, nº 259, Residencial Arborais, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3262.12.42.0231, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/1839**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva **REQUERER O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS** no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11186**, lavrada em 16/10/2026, em nome de **Marcos Margarido** CPF: 550.xxx.xxx-34, referente ao imóvel localizado na Rua Talvino Egídio de Souza Aranha, nº 326, Jardim Miranda, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.64.92.0235, cujas vias se encontram no protocolo **1989/0/24233**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva **REQUERER O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS** no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Mauricio Felix da Silva**, CPF 228.***-56, do **Auto de Infração e Multa n.º 31936**, lavrado em 16/10/2026, referente ao imóvel localizado à Av Brasil, Nº 228, Jd Guanabara, CÓD. CARTOGRAFICO: 3421.4328.0060, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **1998/0/78435**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 3.749,22 (Três mil setecentos e noventa e nove reais, vinte e dois centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11115**, lavrada em 16/10/2026 em nome de **Mauricio Felix da Silva**, CPF 228.***-56, referente ao imóvel localizado na Av Brasil, nº 228, Jd Guanabara, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3421.4328.0060, cujas vias se encontram no protocolo **1998/0/78435**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11187**, lavrada em 16/10/2026, em nome de **Marlene Rodrigues Vieira**, CPF: 082.xxx.xxx-40, referente ao imóvel localizado na Rua Irmã Vanira Varassin, nº 390, Parque Santa Bárbara, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3322.44.45.0066, cujas vias se encontram no protocolo **19997/0/56814**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva **REQUERER O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS** no prazo de **30 (TRINTA) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 20 de outubro de 2026

SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
 COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14644/2026
 Proprietário da Obra: FERNANDA MARIANA TOMAZINI
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15819/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13965/2026
Proprietário da Obra: Rafael Brugnoli Cecconi
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15820/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 12774/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: IVAN LUIZ CASTRESE
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10584/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: ronilson gomes da silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de H-1

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7510/2025
Proprietário da Obra: Cesar Vinicius Dal Gallo
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5316/2024 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: EDSON DE PAULA CASTRO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 26/11/504 EDUARDO ROGÉRIO ZIMBALDI;
PROT. 26/11/2835 JERPAR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI;
PROT. 24/11/5611 AMI BRASIL SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.

Campinas, 21 de outubro de 2026

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Ata da 06ª Reunião Ordinária

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2026, às 16:00hs, através de reunião virtual, constatando-se o quórum regimentar, para realização da sua Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes Conselheiros: Presidente do FMDU - Sra. Carolina Baracat Nascimento Lazinho Secretária Municipal de Urbanismo - SE-MURB- Sr. Gustavo Alves Fernandes; Secretária Municipal de Finanças - SMF - Sr. Laércio Barbosa Lima Júnior; Gabinete do Prefeito - Sra. Wailquiria Sonati; Secretária do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS - Sr. Geraldo Ribeiro Andrade Neto; Secretária Municipal de Transportes - Sr. José Monteiro Junior; Conselho Municipal de Meio ambiente - COMDEMA - Sra. Tereza Cristina Moura Penteado; Conselho de Defesa de Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC - Sr. Adilson Roberto Gonçalves o Sr. Marcelo Ferreira Rocco; Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU - Sr. Fábio Silveira Bernils; Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE - Sr. Luis Felipe Rodrigues e o Sr. Rafael Urbano; Conselho Municipal de Habitação - CMH - Sr. Christiano José Maria; Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC - Sr. José Luiz Roge Ferreira Grieco; Secretário-Executivo - Sr. Nilson Lopes Vieira. A reunião foi aberta às 16:00hs. Considerando a pauta pré estabelecida, conforme Edital de Convocação. 1) Comunicados: Sobre saldo e extratos bancários: foram apresentados aos Conselheiros(as) informes bancários, com saldo, rendimentos e Balancete Contábil, referentes aos meses anterior de maio e junho/2026, do FMDU. 2) Matérias para Deliberação: Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior, nº 04 e 05/2026, que foi aprovada por maioria, sendo que os Conselheiros Sr. José Monteiro Junior e a Sra. Tereza Cristina Moura Penteado se absteram da votação por não terem participado da referida Reunião. 3) Comunicados da Presidência: Data da próxima reunião: 15/09/2026, às 16:00hs. 4) Assuntos Gerais - Palavra livre: A Conselheira, Sra. Wailquiria Sonati, perguntou sobre como enviar um projeto ao FMDU para aprovação e, foi explicado que será pelo Sistema SEI, aberto pela Secretaria Interessada, com os documentos necessários para análise de maneira detalhada, com orçamentos e o enquadramento necessário ao

que dispõe os Arts 145 e 146 do Plano Diretor do Município, Lei complementar nº 189/2018. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:30 hs, e eu, Nilson Lopes Vieira, lavrei a presente Ata.

Campinas, 21 de outubro de 2026

CAROLINA BARACAT DO N. LAZINHO

Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Ata da 07ª Reunião Ordinária

Aos quinze dias do mês de setembro de 2026, às 16:00hs, através de reunião virtual, constatando-se o quórum regimentar, para realização da sua Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes Conselheiros: Presidente do FMDU - Sra. Carolina Baracat Nascimento Lazinho Secretária Municipal de Urbanismo - SE-MURB- Sr. Gustavo Alves Fernandes; Secretária Municipal de Infraestrutura - SEINFRA - Sr. Renato de Camargo Barros; Secretária Municipal de Finanças - SMF - Sra. Isabele Vitoria Cunha de Moraes, Sr. Laércio Barbosa Lima Júnior; Secretária do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS - Sr. Geraldo Ribeiro Andrade Neto; Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMMU - Sra. Rosa Paula Selhi; Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU - Sr. Fábio Silveira Bernils; Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE - Sr. Luis Felipe Rodrigues; Conselho Municipal de Habitação - CMH - Sr. Christiano José Maria; Secretário-Executivo - Sr. Nilson Lopes Vieira. A reunião foi aberta às 16:00hs. Considerando a pauta pré estabelecida, conforme Edital de Convocação. 1) Comunicados: Sobre saldo e extratos bancários: foram apresentados aos Conselheiros(as) informes bancários, com saldo, rendimentos e Balancete Contábil, referentes ao mês anterior, do FMDU. 2) Matérias para Deliberação: ficou prejudicada tendo em vista a falta de quorum mínimo. 3) Comunicados da Presidência: Foi comunicado aos Conselheiros(as) sobre a transferência financeira no valor de R\$. 1.024.526,30 realizada para a FUMEC, referente ao Projeto de realização de obras e serviços de reforma, restauro e readequação do prédio histórico denominado Palácio da Cidade, antigo Palácio da Justiça, com ênfase na modernização dos sistemas de segurança e combate a incêndio, aprovado preteritamente. Data da próxima reunião: 20/10/2026, às 16:00hs. 4) Assuntos Gerais - Palavra livre: E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:30 hs, e eu, Nilson Lopes Vieira, lavrei a presente Ata.

Campinas, 21 de outubro de 2026

CAROLINA BARACAT DO N. LAZINHO

Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8449/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: JULIANA FONTOURA SATIN
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3081/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Magno Correa Artero
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9644/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: LEANDRO LUIZ CHEMIN DE SOUZA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 10257/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Rafael Matheus Ferreira
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3474/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Daniel de Lima Chagas
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 23/11/6515 MARSHALL & MARSHALL TRABALHO CORPORAL E DANCA LTDA;
PROT. 23/11/13355 REVIVA SENIORS RESIDENCE LTDA.

DEFERIDO PARCIALMENTE - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 19/11/6090 CLINICA ODONTOLOGICA CAMPINAS LTDA.

INDEFERIDOS
PROT. 25/11/3355 CASA DE REPOUSO LONGA VIDA LTDA;
PROT. 26/11/69 INFO DISTRIBUICAO LTDA;
PROT. 24/11/449 MPOLYMERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA;
PROT. 26/11/2989 CENTRO DE ESTUDOS ESPIRITAS NOSSO LAR;
PROT. 24/11/2097 INDECO BRASIL LTDA;
PROT. 24/11/4851 INDECO BRASIL LTDA;
PROT. 25/11/874 INDECO BRASIL LTDA;
PROT. 25/11/5199 MARSHALL & MARSHALL TRABALHO CORPORAL E DANCA LTDA;
PROT. 26/11/104 MEDIMAGEM LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 24/11/2642 30.435.307 DENISE DA PENHA FERREIRA DA SILVA;
PROT. 16/156/09362 DANETTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA;
PROT. 23/156/8692 CDFIS-DECON (AUTOELETRONICA IMPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA);
PROT. 21/156/6438 CENTRO DE ESTETICA THALITA SANCHES LTDA;
PROT. 23/156/8796 RESTAURANTE CANTO GOURMET LTDA;
PROT. 15/11/8990 ESTACIONAMENTO ATIBAIA.

Campinas, 21 de outubro de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 14528/2026
Proprietário da Obra: Mauricio Joaquim Antunes Lordeiro
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15821/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 12337/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: ROMEU HONORATO MENDES
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 3887/2024 - Prorrogação de Prazo 03
Proprietário da Obra: GISELDA LÂMIRA DE ANDRADE
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS
Requerimento: 11020/2026
Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO ITAPEMA
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15822/2026 e Alvará de Execução Nº 15823/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada e Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5981/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Clovis Ronaldo de Araujo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS
Requerimento: 10816/2026
Proprietário da Obra: antonio carlos de carvalho arouca

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15824/2026 e Alvará de Execução Nº 15825/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 13787/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: André Hoelz Jackix
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 9035/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Leandro Antonio Balena
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 8228/2025
Proprietário da Obra: Gerlan Coqueiro da Silva
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 14585/2026
Proprietário da Obra: ANITA RIBEIRO CAVALCANTI LINS
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15826/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEL, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2026.00174255-09 (Requerimento Administrativo - SEMURB - VRE);
PMC.2025.00071534-50 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2025.00159006-68 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2025.00098111-87 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00105318-51 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00100703-57 (Vistoria - Fiscalização SEMURB);
PMC.2025.00159339-14 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00148872-69 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00170020-21 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00139895-64 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00170045-89 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00170660-02 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00165833-81 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00100703-57 (Vistoria - Fiscalização SEMURB);
PMC.2025.00185058-16 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00180683-35 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00184556-14 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00184617-71 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00174710-12 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00146769-93 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2025.00198186-30 (Fiscalização - Reclamação de Uso);
PMC.2026.00190892-04 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00174998-80 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00110843-43 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00010496-69 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00183438-16 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00192247-72 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00112182-26 (Vistoria - Fiscalização SEMURB);
PMC.2025.00167741-27 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00024927-28 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00053635-20 (Requerimento Padrão).

PMC.2025.00105632-99 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
INDEFIRO o processo SEI nºPMC.2025.00105632-99 (Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará15501356) devido à pessoa jurídica solicitante ter mudado de endereço.

PMC.2025.00161797-50 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
INDEFIRO o requerimento por prazo adicional para o atendimento à intimação nº 14237 de 15/10/2025em razão do tempo transcorrido desde a solicitação e da imprescindibilidade do Certificado de Licenciamento Integrado ou Alvará de Uso,

conforme artigo 1º da Lei Complementar nº 559/25. Esta decisão refere-se ao petiçãoamento protocolado através do processo PMC.2025.00162224-34, anexado ao processo nº PMC.2025.00161797-50.

PMC.2024.00109817-91 (Alvará de Uso - Renovação)
1. Acolhemos parcialmente o pedido formulado no Recurso (SEI nº 20545476), no que se refere à renovação do Alvará de Uso da empresa **DOM PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA. - CAMPINAS HALL**, CNPJ nº 04.453.305/0001-00, conforme decisão superior constante do Despacho SEI nº 20696330.
2. Deferimos o Requerimento de Renovação do Alvará de Uso (SEI nº 19985482), vinculado ao processo PMC.2026.00155002-28, com fundamento no art. 14 da Lei Complementar nº 559/2025, conforme Despacho SEI nº 20696330, mediante licenciamento processado pelo sistema VRE/REDESIM da JUCESP, protocolo **SPM2630471076, solicitação nº 5562998**.
3. Não acolhemos, no âmbito da presente renovação, o pedido de renovação da autorização para funcionamento em Horário Especial formulado no Recurso (SEI nº 20545476), por se tratar de procedimento específico, sujeito ao atendimento das exigências do Decreto nº 23.955/2025 e ao recolhimento da taxa prevista no item 10.3 do Anexo I da Lei Complementar nº 443/2023, com redação dada pela Lei Complementar nº 567/2025.
O interessado poderá apresentar requerimento específico de Horário Especial, acompanhado da documentação exigida e do comprovante de recolhimento da respectiva taxa, para análise nos termos da legislação vigente.
A renovação do Alvará de Uso não implica renovação automática da autorização para funcionamento em Horário Especial.

PMC.2026.00173648-79 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
INDEFIROo processo SEI PMC.2026.00173648-79(Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará20384030) em razão de a atividade ter sido classificada como de médio risco na classificação municipal e, consequentemente, a Licença Municipal de Uso (Alvará de Uso) ter sido emitida automaticamente sob número SPM2630513849pelo portal Facilita SP da Jucesp. É de responsabilidade do interessado a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), através do cadastro de todas as demais licenças exigidas.
PMC.2026.00098904-78 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
INDEFIROo processo SEI PMC.2026.00098904-78(Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará18762170) em razão de a atividade ter sido classificada como de médio risco na classificação municipal e, consequentemente, aLicença Municipal de Uso (Alvará de Uso) ter sido emitida automaticamente sob número SPM2630491578pelo portal Facilita SP da Jucesp. É de responsabilidade do interessado a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), através do cadastro de todas as demais licenças exigidas.
Campinas, 21 de outubro de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
INDEFERIDO
PROT. 24/11/3127 JOSUE DA SILVA MOTOS ME.
Campinas, 21 de outubro de 2026
EMÍLIO CARLOS ALBIERE
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 7721/2025
Proprietário da Obra: Bruno Luiz Pavan
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 13741/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Ericka Pereira de Melo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 8072/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: SUL POLLY RODAS E REVESTIMENTOS LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 12824/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Carla Jung Negreiros
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS
SEI Nº PMC.2025.00174397-12 (Requerimento Padrão)
Indefiro protocolo SEI PMC.2025.00174397-12 por prejudicialidade da demanda. O requerimento AF 9232/2025 foi indeferido e cancelado (doc.20722838), tendo em vista que foi aberta solicitação AF Construa Já nº 10932/2026, tendo sido emitido Alvará de Execução nº 13955/2026.

SEI Nº PMC.2026.00179750-88 (Requerimento Padrão)
Indefiro SEI PMC.2026.00179750-88 para tramitação prioritária do APROVA FÁCIL nº6619/2025, por falta de amparo legal.
Em caso análogo, a Procuradoria Descentralizada manifestou-se: "...a benesse da tramitação prioritária dos processos e procedimentos é assegurada exclusivamente à parte legitimada pessoa física idosa titular do direito ou do interesse individual postulado, não sendo estendida à jurídica, observando-se que a existência de sócio ou representante legal idoso em empresa, bem como na qualidade de arquiteto ou engenheiro, seja como responsável técnico ou autor de projetos, advogados, contadores, despachantes e quaisquer outros representantes terceiros idosos, não os qualificam como beneficiários, uma vez que possuem personalidades distintas, desvincilhadas e autônomas."
Ainda no referido protocolo de caso análogo, a Procuradoria Geral do Município concluiu:
(i) o direito à prioridade na tramitação de processos administrativos, previsto no art. 71 da Lei Federal 10.471/2003 (Estatuto do Idoso) e no art. 115, I, da Lei Complementar Municipal 15.963/2020, é assegurado exclusivamente à pessoa física idosa que figure como parte ou interveniente na relação processual; (ii) a requerente, embora seja pessoa idosa comprovadamente, não figura como parte nos processos administrativos em questão, mas apenas como procuradora legal da empresa proprietária e responsável técnica do escritório de arquitetura, não fazendo jus, portanto, ao benefício da tramitação prioritária; (iii) o benefício da prioridade na tramitação não se estende à pessoa jurídica representada por pessoa idosa, nem a processos em que o idoso atua apenas como representante, procurador, responsável técnico ou autor de projeto; (iv) nos casos em que a requerente atue em processos administrativos como proprietária do imóvel ou titular do direito pleiteado, e não apenas como procuradora ou responsável técnica, fará jus ao benefício da tramitação prioritária, desde que comprove sua condição de pessoa idosa, nos termos do art. 115, § 1º, da Lei Complementar Municipal 15.963/2020.

SEI Nº PMC.2026.00187299-27 (Requerimento Administrativo - SEMURB)
Defiro protocolo PMC.2026.00187299-27 para tramitação prioritária dos requerimentos APROVA FÁCIL Nº 6154/2025.
SEI Nº PMC.2026.00178870-31 (Requerimento Administrativo - SEMURB)
Defiro protocolo PMC.2026.00178870-31, para tramitação prioritária do requerimento APROVA FÁCIL Nº 8800/2025.

SEI Nº PMC.2026.00190289-14 (Requerimento Administrativo - SEMURB)
Defiro protocolo PMC.2026.00190289-14, para tramitação prioritária do requerimento APROVA FÁCIL Nº 14693/2026.
Campinas, 21 de outubro de 2026
MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 13827/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: MARCELO CARVALHAES FREITAS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
SEI Nº PMC.2026.00132037-06 (Solicitação/Comunicação por Ofício)
Defiro protocolado nº PMC.2026.00189682-47, fica concedido prazo de 120 dias.
SEI Nº PMC.2026.00108367-08 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00159604-91 por falta de amparo legal.
Campinas, 21 de outubro de 2026
SANDRA AP. RODRIGUES PITON
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
Protocolo CIPT / SEI nº 2026.00185701-20
Requerente: Paulo Sérgio do Couto
Protocolo solicitado: 1992/0/63761
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 1992/0/63761**.

Protocolo CIPT / SEI nº 2026.00189886-04
Requerente: Sebastião Klecyton de Menezes Lima
Protocolo solicitado: 2015/11/15365
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2015/11/15365**.
Campinas, 21 de outubro de 2026
VAGNER BASSAN
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 14427/2026
Proprietário da Obra: Caroline de Moura
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15827/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV

REF:PARECER TÉCNICO DO EIV/RIV Nº: 33/2026

PROTOCOLO: PMC.2026.00078217-54

INTERESSADO: CLUBE 747 BAR E RESTAURANTE LTDA.

CNPJ: 53.932.172/0001-60 - MATRIZ | RAZÃO SOCIAL: CLUBE 747

RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO EIV: ÁLVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Casa Noturna com atividades de Bar e Restaurante com entretenimento, denominada "CLUBE 747", situado na Rua Doutor Guilherme da Silva, nº 102, sobre o Lote 15, do Quarteirão 181, Quadra 15, no Município de Campinas/SP.

A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada por mescla de uso com predomínio residencial. Foi emitida RRT nº 16776799 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança.

O empreendimento está situado em um terreno de 330,00 m², possuindo 256,37 m² com C.C.O comercial, conforme a Ficha informativa nº 268409 e apresenta uma área construída de 302,00 m², de acordo com o EIV. O horário de funcionamento é de segunda a domingo das 18h00 às 03h00. Possui capacidade para 120 pessoas e conta com 7 funcionários(as). Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento ser não habitacional.

O lote possui registro emitida pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, sob Matrícula nº 27.697. O terreno está inserido na ZM4 - Zona de Mista 4, na Macrozona Estruturação Urbana, APG Centro. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 268409, é 3423.11.96.0186.01001.

A Secretaria de Segurança Pública foi consultada no processo SEI PMC.2026.00107060-81, tendo se manifestado no Despacho 19227972, no qual indica mitigações, bem como o compartilhamento das imagens com o programa Monitora Campinas.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pela sua Presidente, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Declaração de Responsabilidade conforme Art. 61 do Decreto nº 23.119/2023, junto ao(à) empreendedor(a), com as seguintes obrigações de mitigações:

I. Os horários de funcionamento do estabelecimento deverão ser esclarecidos no processo de obtenção do Alvará de Uso, tendo em vista as divergências identificadas entre as informações constantes no EIV e no Laudo Acústico;

II. As atividades de entretenimento devem obedecer aos limites máximos de níveis de pressão sonora estabelecidos na NBR. 10151:2019;

III. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL_{Aeq} (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista com predominância residencial: 55 dB durante o período diurno e 50 dB no período noturno. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso;

IV. Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) municípios reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, outras medidas de controle acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso;

V. Para funcionamento em horário especial, deverá solicitar autorização junto à Prefeitura Municipal de Campinas e cumprir o disposto na legislação vigente;

VI. Durante o horário especial de funcionamento (se houver), o empreendimento não deve oferecer entretenimento em espaços abertos (ao ar livre, em varandas e/ou com portas abertas), sendo permitido apenas em ambientes com portas e janelas fechadas, onde haja isolamento acústico que impeça a propagação sonora para o ambiente externo;

VII. Implantar o Programa de Monitoramento Permanente do Entorno e de Cidadania conforme apresentado no EIV, visando que os(as) proprietários(as), funcionários(as) e usuários(as) do local se conscientizem dos impactos na vida de moradores(as) do entorno e não extrapolem o estabelecido nas obrigações do empreendimento com o município, que possa ocasionar desgaste à população vizinha. O(a) empreendedor(a) deverá assumir compromisso irrestrito no cumprimento fiel das normas a que se submete. O cumprimento dessa exigência é contínuo e condicionante para a emissão do Alvará de Uso;

VIII. Atender às obrigações estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública, constantes do Parecer Consultivo 19227972 do SEI PMC.2026.00107060-81. Segue texto na íntegra:

"Conforme estudo realizado, verifica-se que não consta, junto à Guarda Municipal, registro de notificação/autuação referente a perturbação do sossego ou outras solicitações envolvendo o referido estabelecimento comercial.

Considerando a análise geral, estabelece-se como medidas mitigatórias a instalação de câmeras de monitoramento que cubram todo o perímetro da área externa, abrangendo a calçada e a via pública em todos os sentidos da via (direita e esquerda), bem como o compartilhamento das imagens com o programa Monitora Campinas. Assim, definem-se as seguintes determinações:

1. Instalação de câmeras de monitoramento contemplando todo o perímetro da área externa, com cobertura voltada para as vias públicas limdeiras em todos os seus sentidos.

2. Quantidade e direcionamento: deverá ser instalada, no mínimo, 2 (duas) câmeras para cada alinhamento do imóvel, abrangendo toda a fachada, da direita para a esquerda e da esquerda para a direita, tratando-se de um estabelecimento de esquina, desta forma deverá ter 2 (duas) câmeras voltadas para a via pública; RUA DOUTOR GUILHERME DA SILVA, e 2 (duas) câmeras voltadas para a via pública; RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, de modo a garantir a plena cobertura das dependências do empreendimento.

3. Compartilhamento das imagens: as câmeras deverão estar integradas e devidamente cadastradas no programa Monitora Campinas.

Prazo de cumprimento: a instalação dos equipamentos e a efetiva inscrição no programa deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Declaração de Responsabilidade ou do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

A presente medida tem por finalidade reforçar a prevenção, ampliar a cobertura

de vigilância e contribuir para o aumento da sensação de segurança na localidade."

Observamos que o Parecer Conclusivo do EIV não excepcionaliza os limites dos horários de funcionamento estabelecidos na legislação vigente.

Quando da regularização da edificação, deverão ser esclarecidas as áreas informadas no Projeto Simplificado, considerando a possibilidade de existência de área clandestina. Ademais, diante da ausência de detalhamento da escada, a efetiva existência do pavimento superior também deverá ser confirmada no processo de regularização.

Para a utilização das calçadas o quaisquer espaços públicos, deverá obter autorização do órgão responsável.

Ressaltamos que as obrigações contidas neste Parecer Técnico são condicionantes para o funcionamento do estabelecimento e que devem ser verificadas pela equipe responsável pela emissão do Alvará de Uso e, em caso de inadequação ou reclamações da vizinhança, o empreendimento deverá ser fiscalizado pelo(s) órgão(s) responsável(is).

A Declaração de Responsabilidade, com o cronograma de cumprimento das obrigações deverão ser apresentados em até 30 dias após a publicação do Parecer Conclusivo no Diário Oficial do Município, atendendo o art. 61 do Decreto 23.119/2023.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.

Campinas, 20 de outubro de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV

REF:PARECER TÉCNICO DO EIV/RIV Nº: 32/2026

PROTOCOLO: PMC.2026.00034883-17

INTERESSADO: BOTEQUIM CAMBUI LTDA

CNPJ: 62.346.399/0001-14 - MATRIZ | RAZÃO SOCIAL: BOTEQUIM CAMBUI

RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO EIV: AGATHA DOS SANTOS | EMPRESA: A.S - CONSULTORIA E ENGENHARIA

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Bar e Restaurante com entretenimento, denominada "BOTEQUIM CAMBUI", situado na Rua Padre Almeida, nº 167, sobre o Lote 01, do Quarteirão 83, Quadra H, do Loteamento Vila Nova Campinas, no Município de Campinas/SP.

A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada por mescla de uso com predomínio residencial. Foi emitida ART nº 2620252221490, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e outras atividades.

O empreendimento está situado em um terreno de 460,00 m² e apresenta C.C.O residencial com 295,96 m², de acordo com a Ficha Informativa nº 262358. O projeto indica que o imóvel possui 551,14 m² construídos, distribuídos em 2 pavimentos. O horário de funcionamento atual é diário, das 11h30 às 22h00. Contudo, pretende ampliá-lo até às 01h00. Possui capacidade para 179 pessoas, de acordo com o cálculo de capacidade de público e conta com 10 colaboradores. Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento ser não habitacional. O lote possui registro no 1º Oficial de Registro de Imóveis, sob Matrícula nº 44.193. O terreno está inserido na ZM4 - Zona de Mista 4, na Macrozona Estruturação Urbana, APG Centro. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 262358, é: 3423.21.53.0096.01001

A Secretaria de Segurança Pública emitiu Parecer Consultivo sob protocolo SEI PMC.2026.00093278-97, tendo se manifestado no despacho 19660592, no qual a Secretaria solicita instalação de câmeras de monitoramento e compartilhamento das imagens com o programa Monitora Campinas. Também foi anexado o Relatório Estatístico do despacho 19621575, sendo que houve ao todo 9 incidentes atendidos no período de janeiro a julho de 2026.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pela sua Presidente, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Declaração de Responsabilidade conforme Art. 61 do Decreto nº 23.119/2023, junto ao(à) empreendedor(a), com as seguintes obrigações de mitigações:

I. As atividades de entretenimento devem obedecer aos limites máximos de níveis de pressão sonora estabelecidos na NBR. 10151:2019.

II. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL_{Aeq} (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para área mista com predominância residencial: 55 dB durante o período diurno e 50 dB no período noturno. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.

III. Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) municípios reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, outras medidas de controle acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso;

IV. Para funcionamento em horário especial, deverá solicitar autorização junto à Prefeitura Municipal de Campinas e cumprir o disposto na legislação vigente;

V. Durante o horário especial de funcionamento (se houver), o empreendimento

não deve oferecer entretenimento em espaços abertos (ao ar livre, em varandas e/ou com portas abertas), sendo permitido apenas em ambientes com portas e janelas fechadas, onde haja isolamento acústico que impeça a propagação sonora para o ambiente externo.

VI. Implantar o Programa de Monitoramento Permanente do Entorno e de Cidadania conforme apresentado no EIV, visando que os(as) proprietários(as), funcionários(as) e usuários(as) do local se conscientizem dos impactos na vida de moradores(as) do entorno e não extrapolem o estabelecido nas obrigações do empreendimento com o município, que possa ocasionar desgaste à população vizinha. O(a) empreendedor(a) deverá assumir compromisso irrestrito no cumprimento fiel das normas a que se submete. O cumprimento dessa exigência é contínuo e condicionante para a emissão do Alvará de Uso;

VII. Atender às obrigações estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública, constantes do Parecer Consultivo 19660592 do SEI PMC.2026.00093278-97. Segue texto na íntegra:

"Conforme estudo realizado, verifica-se que não consta, junto à Guarda Municipal, registro de notificação/autuação referente a perturbação do sossego ou outras solicitações envolvendo o referido estabelecimento comercial.

Considerando a análise geral, estabelece-se como medidas mitigatórias a instalação de câmeras de monitoramento que cubram todo o perímetro da área externa, abrangendo a calçada e a via pública em todos os sentidos da via (direita e esquerda), bem como o compartilhamento das imagens com o programa Monitora Campinas. Assim, definem-se as seguintes determinações:

1. Instalação de câmeras de monitoramento contemplando todo o perímetro da área externa, com cobertura voltada para as vias públicas lindeiras em todos os seus sentidos.

2. Quantidade e direcionamento: deverá ser instalada, no mínimo, 2 (duas) câmeras para cada alinhamento do imóvel, abrangendo toda a fachada, da direita para a esquerda e da esquerda para a direita, desta forma deverá ter 2 (duas) câmeras voltadas para a via pública; RUA PADRE ALMEIDA 167, de modo a garantir a plena cobertura das dependências do empreendimento.

3. Compartilhamento das imagens: as câmeras deverão estar integradas e devidamente cadastradas no programa Monitora Campinas.

Prazo de cumprimento: a instalação dos equipamentos e a efetiva inscrição no programa deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Declaração de Responsabilidade ou do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

A presente medida tem por finalidade reforçar a prevenção, ampliar a cobertura de vigilância e contribuir para o aumento da sensação de segurança na localidade."

Observamos que o Parecer Conclusivo do EIV não excepcionaliza os limites dos horários de funcionamento estabelecidos na legislação vigente.

Para a utilização das calçadas o quaisquer espaços públicos, deverá obter autorização do órgão responsável.

Ressaltamos que as obrigações contidas neste Parecer Técnico são condicionantes para o funcionamento do estabelecimento e que devem ser verificadas pela equipe responsável pela emissão do Alvará de Uso e, em caso de inadequação ou reclamações da vizinhança, o empreendimento deverá ser fiscalizado pelo(s) órgão(s) responsável(is).

A Declaração de Responsabilidade, com o cronograma de cumprimento das obrigações deverão ser apresentados em até 30 dias após a publicação do Parecer Conclusivo no Diário Oficial do Município, atendendo o art. 61 do Decreto 23.119/2023.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.

Campinas, 20 de outubro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
 PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 29/2026

PROTOCOLO SEI: PMC.2025.00032503-29

INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL RDS LTDA

CNPJ: 13.038.185/0001-75 MATRIZ | RAZÃO SOCIAL: COLÉGIO RAPHAEL DI SANTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV: FERNANDO ROSSI JACOBUCCI

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para regularização de Escola de Educação Fundamental e Educação Profissional de Nível Técnico, denominada "Colégio Raphael di Santo - RDS", situado na Rua Antônio Ferreira Laranja, nº 57, sobre o lote 005-UNI do Quarteirão 6334, Quadra 28, do loteamento Jardim Garcia - 1ª Gleba, no Município de Campinas/SP.

A Área de Influência Direta (AID) foi caracterizada pela predominância residencial. Foi emitido RRT sob nº 15224749, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

O empreendimento está situado em lote com área de 3.949,46 m² e não possui C.C.O., de acordo com a Ficha Informativa nº 247851. Consta no projeto apresentado 65,48 m² de área existente, 824,04 m² de área aprovada e 6.121,04m² de área a regularizar. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 06h00 as 22h00 e aos sábados das 07h00 as 12h00. A escola conta com 44 profissionais, e média de 1.144 alunos(as). Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento não ser habitacional.

Os lotes sem anexação possuem registro no 3º Cartório de Imóveis de Campinas,

sob Matrículas Nº 43.210 (lote 05), Nº 36.527 (lote 06), Nº 43.072 (lote 07), Nº 42.063 (lote 08), Nº 42.170 (lote 09), Nº 42.366 (lote 10), Nº 43.071 (lote 11), Nº 42.065 (lote 12), Nº 42.888 (lote 13), Nº 36.552 (lote 14), Nº 36.528 (lote 18), Nº 81.917 (lote 19), Nº 51.403 (lote 20) e Nº 43.674 (lote 21). O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, dentro da Macrozona Macrometropolitana, APG Garcia. O Código Cartográfico conforme Ficha Informativa nº 247851 é: 3413.63.56.0289.01001.

A EMDEC foi consultada por meio do protocolo SEI PMC.2025.00043900-35, no qual foi respondido por meio do Despacho 14484908, onde indica mitigações no valor de **R\$ 251.430,00(duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais)**, equivalente a **51.517,2625755578 UFICs**, considerando a data base de 2025.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pela sua Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações de mitigações essenciais:

1. Atendimento às seguintes medidas de qualificação urbanística para obtenção do C.C.O.:

a) Providenciar as adequações das águas pluviais lançadas sobre passeio público, que deverão escoar sob a calçada diretamente na sarjeta, atendendo ao inciso VII do artigo 108 da LC 09/2003: "as canalizações para escoamento de águas pluviais deverão passar sob os passeios, sendo vedado o despejo de águas pluviais sobre o passeio";

b) Caberá ao empreendedor manter a calçada em boas condições, de forma contínua e nivelada, por toda sua extensão, e livre de obstáculos, em consonância com a priorização dos pedestres prevista na LC 189/2018. Somente as guias devem ser rebaixadas.

c) As vagas de estacionamento externas ao empreendimento, localizadas na Rua Antônio Ferreira Laranja, deverão serem adequadas para que sejam de acesso indireto, de acordo com o Anexo V Tabela 2 - Tipos de Acesso, da LC 208/18.

d) Em caso de novas anexações ou reformas na fachada voltada para a Rua Antônio Leite da Cunha, deverá ser garantido calçada com largura mínima de 3,00 m, devido sua classificação como via local, conforme definição da Lei Complementar 208/2018.

e) Em caso de eventuais ampliações, a partir de novas anexações de lotes, deverá garantir no mínimo, 2/3 de permeabilidade visual da extensão anexada, de forma a permitir a interação visual entre o lote e o logradouro público, em conformidade com a Lei Complementar 208/2018, sendo que o fechamento, quando houver, deverá estar posicionado, no máximo, a 80 cm (oitenta centímetros) de altura em relação à calçada, devendo a área permeável visualmente ter, no mínimo, 1,50 m de altura.

2. Atendimento às medidas mitigadoras apontadas pela EMDEC, por meio do Parecer Técnico sob Protocolo SEI PMC.2025.00043900-35 (Despacho 14484908), com valor estimado de **R\$251.430,00(duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais)**, na data base de 2025, equivalente a **51.517,2625755578 UFICs**, considerando a data-base de 2025. Segue análise na íntegra:

"SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL

O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para regularização e ampliação de um empreendimento institucional, localizado na Rua Antônio Ferreira Laranja, 57, lote 005-UNI, quadra 28, quarteirão 06334, ZC2, Jardim Garcia, em Campinas SP.

Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com área existente de 889,52 m² e área a regularizar de 6.121,04 m², totalizando área de 7.010,56m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua Antônio Ferreira Laranja.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de benfeitorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

- Rua Ângelo Zanini;
- Rua Olavo Egydio;
- Rua Tomaz Antônio Gonzaga;
- Rua Monte Prano entre a Rua Raimundo Correia e a Rua Professora Sophia Velter Salgado;
- Rua Valentina Figueiredo;
- Rua Valentim Segallio;
- Rua Camaioré entre a Rua Raimundo Correia e a Rua Professora Sophia Velter Salgado;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de **R\$ 251.430,00(duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta reais)** ou **51.517,2625755578 UFICs** data-base 2025.

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

Observa-se que não foram representadas as Diretrizes viárias existentes na Rua Antônio Ferreira Laranja (Nº 141 e 1-G), questão a ser analisada no momento de aprovação da construção.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a

legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.

Campinas, 20 de outubro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA **COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

PARECER CONCLUSIVO DO EIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 35/26

PROTOCOLO SEI: PMC.2026.00035179-45

INTERESSADO: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 61.669.313/0001-21 MATRIZ | RAZÃO SOCIAL: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO EIV: SILVIA BASTOS RITTNER | EMPRESA: PLANA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PREÂMBULOS

Empreendimento do tipo CSEI (não habitacional, destinado ao comércio, serviço, institucional e/ou industrial), localizado na Rua das Hortênsias, nº 597, sobre Lote 001, do Quarteirão 03792, Quadra P, do loteamento Chácara Primavera, no município de Campinas/SP.

A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada pela mescla do uso residencial e não residencial. Foi apresentada ART nº 2620260336949 referente à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e outras atividades, assinada pela responsável técnica Silvia Bastos Rittner.

O empreendimento será implantado em um terreno com 1.418,00 m² e não possui C.C.O registrado, de acordo com a Ficha Informativa nº 254876. Ademais, de acordo com o projeto, contará com uma área total construída de 1.945,45 m² que será distribuída entre subsolo, térreo e primeiro pavimento. Foi previsto que no local trabalharão 89 funcionários(as), além de possuir um espaço de eventos com capacidade para 220 pessoas. O funcionamento do empreendimento ocorrerá em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00. Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento ser não habitacional.

O prazo para execução das obras é de 8 meses e contará com uma média de 25 colaboradores, entre funcionários(as) fixos e flutuantes durante essa fase. O valor total estimado da obra, calculado com base no CUB de janeiro de 2026, sem desoneração, padrão Normal, CSL-8, com custo unitário de R\$ 1.973,039/m² é de **R\$ 4.201.981,16 (quatro milhões, duzentos e um mil, novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**, correspondendo a **823.982,5006 UFIC's** considerando o ano-base de 2026.

O imóvel possui registro emitido pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 22.187. O terreno está inserido na Zona Mista 1- ZM1, dentro da Macrozona de Estruturação Urbana, APG Taquaral. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 254876, é: 3263.12.09.1596.

Conforme deliberação do Comitê Gestor do EIV/RIV, de acordo com o despacho nº 20489098e Ata de Reunião Extraordinária do Comitê Gestor do EIV 20488027, constantes no SEI PMC.2026.00170751-76, ocorridas em 21 de setembro de 2026, foi solicitada a seguinte mitigação:

1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEI PMC.2026.00182940-09; Parecer Consultivo 20592183), a qual indicou medidas mitigadoras complementares com valor de **R\$ 119.411,12 (cento e dezenove mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos)**, o que corresponde a **2,84%** do valor total da obra.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pela sua Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Atendimento às seguintes medidas essenciais de qualificação urbanística:

a) Os acessos de veículos ao empreendimento não deverão interferir na circulação de pedestres, sendo que as calçadas deverão ser mantidas integralmente em nível, com rebaixamento apenas das guias nos locais de acessos veicular, sem criar degraus ou desníveis, com sinalização adequada e visando a segurança dos pedestres. Qualquer solução de acomodação de veículos nos acessos, deve ocorrer sem prejuízo da largura total das calçadas;

b) A largura mínima para a calçada deverá ser de 4,00 m em toda a extensão do lote voltada para a Rua das Hortênsias e de 5,00 m voltada para a Rua do Girassol, considerando suas classificações como Coletora II e Arterial II, respectivamente, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 208/2018, utilizando o Espaço de Fruição Pública - EFP de alargamento do passeio. O passeio público - espaço na calçada destinado exclusivamente à circulação de pedestres - deverá ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3%, ser contínuo entre lotes, com pavimentação adequada, e ter faixa livre de circulação com, no mínimo, 1,50 metro de largura e 2,10 metros de altura livre;

c) O Espaço de Fruição Pública - EFP de alargamento do passeio público deverá cumprir o disposto na Seção X da Lei Complementar nº 208/2018, atendendo à extensão de todo o alinhamento e inscrever, no mínimo, um círculo de diâmetro de 4,00 metros a partir da guia do passeio lindeiro à Rua das Hortênsias e 5,00 metros no passeio lindeiro à Rua Girassol, sem prejuízo da faixa de desaceleração quando houver. Não deverá ter barreiras ou interferências à circulação de pedestres, mantendo a continuidade e a acessibilidade;

d) Os acessos de pedestres deverão ser segregados dos acessos de veículos, de modo a garantir a segurança e o conforto dos usuários;

e) Na divisa entre lotes vizinhos deverá ser priorizada a fluidez dos passeios públicos e a segurança viária no alinhamento, por meio de desenho urbano que considere a transição das larguras das calçadas e a acessibilidade, sem criar degraus ou desníveis nos pontos de integração;

f) Manter permeabilidade visual de, no mínimo 2/3 (dois terços) na fachada voltada para a Rua das Hortênsias, de acordo com o Art. 110 da Lei Complementar nº 208/2018 e ½ (metade) da fachada voltada para a Rua do Girassol, como mitigação urbanística possibilitando a integração com o entorno e proporcionando segurança à vizinhança. Além disso, em caso de uso de fechamentos, estes deverão

iniciar a, no máximo, 80 cm (oitenta centímetros) de altura em relação à calçada e ter área permeável visualmente de, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público. Ademais, anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual;

g) Implantar arborização urbana nas calçadas da Rua das Hortênsias e na calçada da Rua do Girassol sem prejuízo da permeabilidade visual, de acordo com as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas, a fim de proporcionar maior conforto térmico para a região. Deverá ser assegurada faixa livre de circulação de pedestres nas calçadas com largura mínima de 1,50 m.

Medidas complementares

II. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria de Esportes e Lazer no valor total de **R\$ 119.411,12 (cento e dezenove mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos)**, considerando a data base 2026, correspondendo a **23.415,7816 UFICs**, conforme consta no processo SEI PMC.2026.00182940-09, Parecer Consultivo 20592183;

LOCALIZAÇÃO: Museu do Esporte, Av. Dr. Heitor Penteado, Taquaral / código cartográfico: 3263.53.75.0002.

JUSTIFICATIVA: "O Museu Municipal de Esportes de Campinas desempenha importante papel na preservação, valorização e difusão da memória esportiva da cidade, constituindo-se como espaço de referência cultural, educacional e turística. Seu acervo reúne objetos, documentos, fotografias e registros históricos que retratam a trajetória de atletas, clubes, competições e acontecimentos que contribuíram para a construção da identidade esportiva campineira. Com o objetivo de aprimorar as condições de exposição, conservação do acervo e experiência dos visitantes, torna-se necessária a realização de investimentos em infraestrutura museológica e recursos expositivos modernos. As melhorias propostas visam adequar os espaços às boas práticas de preservação patrimonial, ampliar a acessibilidade à informação e tornar a visitação mais atrativa, interativa e educativa para diferentes públicos. A destinação de recursos oriundos do projeto de construção da sede do Sindicato dos Comerciantes de Campinas para a qualificação do Museu Municipal de Esportes de Campinas representa uma iniciativa alinhada aos princípios de responsabilidade social, valorização do patrimônio cultural e fortalecimento da identidade regional. A futura sede do Sindicato consolidar-se-á como um espaço de referência para a realização de reuniões, encontros institucionais e ações voltadas aos representantes do comércio de toda a Região Metropolitana de Campinas. Nesse contexto, o investimento na modernização do Museu Municipal de Esportes, situado no Parque Portugal, um dos mais importantes e visitados equipamentos públicos da cidade, contribuirá para a ampliação da oferta cultural e educativa disponível aos visitantes que se deslocarem a Campinas para atividades vinculadas ao Sindicato. Além de fortalecer a preservação da memória esportiva do município, a iniciativa agregará valor institucional ao empreendimento, promovendo a integração entre desenvolvimento econômico, cultura, esporte e cidadania. Dessa forma, os representantes do setor comercial que participarem de eventos e reuniões na sede sindical terão a oportunidade de conhecer um espaço de relevante interesse histórico e cultural, reforçando o papel do Sindicato dos Comerciantes de Campinas como agente comprometido com o desenvolvimento humano, social e cultural da região. Dessa forma, os investimentos apresentados representam ações estratégicas para a modernização do Museu Municipal de Esportes de Campinas, garantindo melhores condições de preservação do patrimônio histórico esportivo, ampliação do acesso à cultura e fortalecimento do papel educativo e social da instituição."

DESCRIÇÃO DETALHADA:

"Relação de itens e serviços previstos

1. Fornecimento e instalação de chapas galvanizadas na cor branca para revestimento de paredes, contemplando sistema de fixação com juntas de dilatação e acabamento adequado aos ambientes expositivos.

Valor: R\$ 1.000,00

2. Execução de serviços de serralheria para recuperação e adequação das portas de ferro existentes, incluindo reparos e reforços estruturais.

Valor: R\$ 3.100,00

3. Fornecimento e instalação de luminárias de piso para complementação do sistema de iluminação expositiva, visando à valorização dos espaços, ao adequado direcionamento luminoso e à proteção dos bens museológicos.

Valor: R\$ 1.290,00

4. Fabricação e instalação de painéis em acrílico transparente para revestimento e proteção das paredes expositivas de fotografias, garantindo condições adequadas de conservação e visualização do acervo.

Fabricação e instalação de cúpulas acrílicas de proteção para vitrines do acervo permanente, destinadas à conservação preventiva, segurança e preservação de peças históricas e de relevância cultural.

Valor: R\$ 62.190,00

5. Montagem e instalação de painel estrutural com sistema de persiana de rolo para projeção do acervo digital, destinado à implementação de recursos audiovisuais integrados aos ambientes expositivos.

Valor: R\$ 11.042,00

6. Montagem e instalação de mobiliário técnico museográfico, destinado à organização e adequação funcional dos espaços expositivos e operacionais, compreendendo elementos de apoio à exposição e circulação interna.

Fornecimento e instalação de totem institucional de comunicação visual, destinado à identificação do equipamento cultural e à divulgação de exposições, atividades e eventos promovidos pelo Museu.

Fornecimento e instalação de totens interativos educativos, integrados à infraestrutura expositiva, possibilitando o acesso à conteúdos educativos, recursos digitais e informações complementares sobre o acervo.

Valor: R\$ 40.789,12

VALOR TOTAL: R\$ 119.411,12."

PRAZOS ESTIMADOS PARA A EXECUÇÃO DA(S) MEDIDA(S) SOLICITADA(S):

Até 120 dias após a assinatura do TAC.

CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O custo total estimado das medidas é de **R\$ 119.411,12 (Cento e dezenove mil quatrocentos e onze reais e doze centavos)**, que corresponde a **23.415,7816 UFICs**, com data-base ano 2026.

A estimativa do valor das mitigações soma **23.415,7816 UFICs**, que representa aproximadamente **2,84%** do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 23.119/2023, Art. 30, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por

arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Este Parecer Técnico inclui as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras indicadas e de responsabilidade dos órgãos municipais consultados, conforme deliberação do Comitê Gestor do EIV, cabendo à Área Técnica do EIV a compilação dos Pareceres Consultivos e definição das medidas de qualificação urbanística.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.

Campinas, 20 de outubro de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA **COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 06/2022

PROTOCOLO: 2021/11/1037 - INTERESSADO: ACM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.

PREÂMBULOS

Empreendimento Comercial - CSE, com área construída de 13.654,83m² em uma torre de 14 pavimentos com 44 unidades para uso de escritório, 2 lojas no térreo e 227 vagas que ocuparão os três primeiros pavimentos com população estimada em 924 pessoas.

Localizado no lote 18-uni da quadra "E", quarteirão 00610, código Cartográfico 3423.2184.0363, com área de 1.937,52m², matrícula 141.576 do 1º CRI de Campinas, em ZC-4, com acesso pela Av. José de Souza Campos, via arterial que compõe o eixo do DOT.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 06/2022, do recurso apresentado pelo interessado no protocolo 2022/11/4066 e da deliberação exarada na ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA RECURSAL DO EIV/RIV proferida no Protocolo SEI PMC.2022.00097974-94, foi emitido Parecer Conclusivo Retificado em 13/12/2022.

O interessado apresentou Protocolo 2025/11/5668, deferido pela Presidência do EIV, havendo então nova consulta aos órgãos municipais quanto às obrigações referentes aos impactos do empreendimento, face ao tempo decorrido da emissão do Parecer Conclusivo.

CONSIDERANDO QUE:

- Houve deliberação exarada na ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA RECURSAL DO EIV/RIV proferida no Protocolo SEI PMC.2022.00097974-94; - O custo estimado da obra foi atualizado em janeiro de 2026, indicando o valor de R\$40.858.000,00 (quarenta milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil reais), com cronograma de implantação de 30 meses;

- O estudo de insolação e sombreamento demonstra que os lotes atingidos pelo empreendimento receberão insolação em parte do dia em todas as estações;

- O estudo de caminhabilidade aponta boas condições dos passeios para acesso aos equipamentos do entorno;

- Quanto aos equipamentos urbanos, aponta que será implantado poço de absorção e drenagem, e do abastecimento de água, que serão realizadas adequações caso solicitadas pela SANASA;

- O projeto de implantação, fl. 221, não atende a priorização dos pedestres, sendo imprescindível que o passeio público seja mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada. A faixa elevada proposta não possui largura de 5,00m, não dando continuidade ao passeio. Ainda quanto ao acesso de veículos, observamos que a faixa elevada e a curva para saída de veículos invadem o alinhamento do vizinho.

- Pela imagem e projeto apresentados, a permeabilidade visual atende a exigência do artigo 110 da LC 208/18;

- As medidas mitigadoras apontadas pela EMDEC foram revistas e constam do Parecer 18842731 do SEI PMC.2021.00018725-60, as medidas mitigadoras apontadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos foram revistas e constam do Despacho 18484359 do SEI PMC.2021.00039372-78 e as medidas mitigadoras apontadas pela Secretaria de Saúde foram revisadas e consta no Parecer Consultivo 20071786 do SEI PMC.2026.00012779-71.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III) Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) passeio público de largura mínima de 5,00m, incluindo os passeios lindeiros à faixa de acomodação de veículos nos acessos ao empreendimento;

b) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as

guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, visando a segurança viária nos pontos de conflito, sendo que faixa elevada de travessia não será considerada continuidade do passeio, alertamos que a saída de veículos e demais elementos não poderão avançar sobre o alinhamento do vizinho;

c) permeabilidade visual conforme o projeto encartado em anexo ao EIV (às fls. 121 e 126 do protocolo 2021/11/1037), para possibilitar integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança;

d) arborização urbana em todo o entorno do lote, para melhorar o conforto dos moradores e da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas.

V) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos relacionados ao trânsito e transporte, apontados pela EMDEC no Parecer 18842731, Protocolo SEI PMC.2021.00018725-60, o qual transcrevemos parcialmente a seguir:

"Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com 44 (quarenta e quatro) unidades comerciais, com térreo e mais 14 pavimentos, com área total de 13.583,47m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Avenida José de Sousa Campos.

O sistema viário necessita das seguintes adaptações para o empreendimento:

1. Melhorias para acesso de pedestres ao Terminal Central:

1.1. Cobertura de 185,00m², em telha termoacústica tipo sanduiche;

1.2. Implantação de 70,00m² de gradis metálicos;

1.3. Fachada metálica de 42,00x0,60 metros, revestida em chapas metálicas;

1.4. Corrimão metálico de 70,00 metros lineares;

Valor estimado para o item 1. e seus subitens de 1.1. a 1.4.: R\$636.760,00 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta reais) ou 124.864,6952702173 UFICs.

(...) a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

Implantar 06 (seis) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC, com sistema de iluminação autônomo por meio de sistema fotovoltaico e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

Valor estimado para o item 2.: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ou 35.296,88603027688 UFICs.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 816.760,00 (oitocentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta reais) ou 160.161,5813004942 UFICs.

Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

VI) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos analisados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, constante do Despacho 18484359, Protocolo SEI PMC.2021.00039372-78, o qual transcrevemos parcialmente a seguir:

"(...) fornecimento de plantas ornamentais a serem utilizadas na Revitalização do Paisagismo da Praça Largo Santa Cruz."

Valor: R\$ 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais), o que corresponde a 40.787,51 UFICs ano-base 2026.

VII) De acordo com a deliberação exarada na ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA RECURSAL DO EIV/RIV proferida no Protocolo SEI PMC.2022.00097974-94, alterada pela Secretaria de Saúde, de acordo com o Parecer Consultivo 20071786 do SEI PMC.2026.00012779-71, atendimento à exigência de:

LOCALIZAÇÃO:

Centro de Saúde Centro, Rua Padre Vieira, 1145, Centro, Centro de Referência Especializado em Reabilitação (CER) - "Jorge Rafful Kanawaty", Rua Atilio Miatti, 210, Arboreto dos Jequitibás - Conj Habitacional Vila Santana (Sousas) e CRIST, Av. Prof. Faria Lima, 90, Parque Itália.

DESCRIÇÃO DA MEDIDA:

1. Aquisição de 119 (cento e dezenove) Computadores Tipo II (40 unidades para o CS Centro, 40 unidades para o CRIST e 39 unidades para o CER);

2. Aquisição de 36 (trinta e seis) Tablets (12 unidades para cada um dos serviços - CS Centro, CRIST e CER);

3. Aquisição de 12 (doze) Swtch Gerenciável (4 unidades paracada um dos serviços - CS Centro, CRIST e CER).

Trata-se de Medidas Complementares.

JUSTIFICATIVA:

Conforme doc. SEI 20071290, elaborado pela Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação, considerando a anuência do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde quanto à readequação da medida mitigatória originalmente prevista, e em consonância com a diretriz institucional de priorização de investimentos destinados à ampliação e ao fortalecimento da Saúde Digital, propõe-se a aplicação dos recursos na modernização da infraestrutura tecnológica da rede municipal de saúde.

A disponibilidade de equipamentos de informática adequados constitui elemento essencial para o funcionamento dos serviços de saúde, tendo em vista a crescente informatização dos processos assistenciais e administrativos. Atualmente, grande parte das atividades realizadas pelos profissionais depende diretamente do acesso a sistemas informatizados, prontuários eletrônicos, plataformas de regulação, sistemas de apoio diagnóstico, ferramentas de comunicação e demais soluções digitais utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a aquisição de computadores contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho das equipes, proporcionando maior agilidade e segurança no acesso às informações necessárias à assistência, no registro dos atendimentos e na utilização dos sistemas corporativos e assistenciais. A modernização do parque tecnológico também favorece a integração entre os diferentes pontos da Rede Municipal de Saúde e cria melhores condições para a implantação e expansão das estratégias de Saúde Digital.

Da mesma forma, a aquisição de tablets amplia a mobilidade dos profissionais e possibilita a utilização de ferramentas e sistemas digitais em diferentes ambientes de atendimento, enquanto os switches gerenciáveis contribuem para a modernização e organização da infraestrutura de rede das unidades, proporcionando melhores condições para conectividade, gerenciamento e funcionamento dos

equipamentos e sistemas informatizados.

Quanto à destinação dos equipamentos, propõe-se contemplar o Centro de Saúde Centro, por se tratar de unidade inserida no território relacionado ao empreendimento e, portanto, diretamente vinculada à população da respectiva área de influência.

Propõe-se, ainda, contemplar o CER e o CRIST, embora não estejam fisicamente localizados na área diretamente abrangida pelo empreendimento. A indicação se justifica pela característica desses serviços enquanto unidades de atenção secundária e de referência municipal, que atendem usuários provenientes de diferentes regiões de Campinas, inclusive cidadãos residentes no território impactado pelo empreendimento.

Dessa forma, ainda que o CER e o CRIST não estejam territorialmente inseridos na área de influência direta, os investimentos realizados nessas unidades também repercutem na assistência prestada à população daquele território, considerando sua inserção na rede municipal e o fluxo de encaminhamento dos usuários para serviços especializados.

A distribuição proposta busca, portanto, combinar o fortalecimento da infraestrutura tecnológica de uma unidade diretamente pertencente ao território impactado com investimentos em serviços especializados de abrangência municipal que igualmente prestam assistência à população residente nessa região.

Diante do exposto, entende-se que a aquisição de computadores, tablets e equipamentos de infraestrutura de rede constitui medida adequada para aplicação dos recursos, contribuindo para o fortalecimento da Saúde Digital, para a modernização da Rede Municipal de Saúde e para a melhoria das condições de atendimento à população.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conforme despacho 20071290, a descrição dos itens a serem adquiridos está relacionada a seguir:

Item 1 - Computador Tipo II

Computador desktop de uso corporativo, novo e sem uso anterior; um processador 64 bits Intel Core i5 14400 ou superior (14ª geração) ou AMD Ryzen 5 8600G ou superior; 16 GB de RAM DDR4 ou superior; unidade de estado sólido M.2 NVMe de 512 GB ou superior; monitor LED mínimo de 21,5"; Windows 11 Pro; mouse e teclado; garantia de 3 (três) anos on-site.

Item 2 - Tablet

Tablet 64 GB, Android 14 ou superior.

1. Processador

1.1 - Octa core CPU baseada em 1,8 GHz, no mínimo.

2. Armazenamento

2.1 - Capacidade de 64 GB, no mínimo.

3. Display

3.1 - Tamanho de 10,5", no mínimo;

3.2 - Resolução de 1920 x 1200, no mínimo;

3.3 - Resolução da câmera traseira de 8,0 megapixels, no mínimo;

3.4 - Resolução da câmera frontal de 5,0 megapixels, no mínimo.

4. Sistema operacional

4.1 - Android 14 ou superior.

5. Conectividade

5.1 - 5G, no mínimo;

5.2 - Wireless 802.11 a/b/g/n/ac 2.4 GHz + 5 GHz, ou superior;

5.3 - Bluetooth 5.1 ou superior.

6. Acessórios

6.1 - Carregador bivolt;

6.2 - Cabo USB.

7. Memória

7.1 - 4 GB de memória RAM, no mínimo.

8. Bateria

8.1 - Ions de lítio, 7.000 mAh, no mínimo.

9. Outros

9.1 - Documentação, softwares necessários à operação e instalação, drivers e todos os cabos de energia e interfaces padrão e solicitadas incluídos;

9.2 - Logotipo do fabricante deve constar gravado no corpo do equipamento (não serão aceitas etiquetas).

Item 3 - SWITCH

1. Switch L2/L3, gerenciável, com QoS, segurança avançada e PoE+ 24 portas 1000BASE-T 10/100/1000 e, no mínimo, 2 portas adicionais 1000Base-X com slots SFP;

2. Deve suportar, no mínimo, 256 VLANs IDs, ativas simultaneamente, no padrão IEEE 802.1Q;

3. Deve suportar os seguintes Serviços de Switching/Vlan e Padrões:

a. IEEE 802.1D;

b. IEEE 802.3ad (Link Aggregation);

c. IEEE 802.1w (Rapid Recovery);

d. IEEE 802.1p;

e. IEEE 802.1Q - VLAN tagging and identification;

f. IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol;

4. Suportar VLANs baseadas em tags e porta;

5. O switch deve permitir o armazenamento mínimo de 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC por switch;

6. Deve suportar no mínimo 8 filas de prioridade;

7. Deve implementar os seguintes serviços de Gerenciamento, controle e Análise:

a. SNMP v1/v2/v3;

b. Suporte gerenciamento via interface WEB;

8. Deve suportar roteamento IPv4/v6 estático e dinâmico com políticas de roteamento, policy-based routing (PBR);

9. Deve suportar roteamento multicast PIM-SMv4/v6 e PIM-DMv4/v6;

10. Permitir o download e o upload de configurações via TFTP ou FTP ou SFTP;

11. Suportar cliente TFTP, FTP ou SFTP;

12. NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);

13. Preparada para instalação em rack padrão EIA 19", ocupando no máximo 1U (1 rack-unit);

14. A fonte deve operar entre 100 e 240VAC, tipo auto-sensing e operar a 60Hz;

15. Deve possuir PoE+ com no mínimo 350w;

16. Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet - PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus - PoE+) em todas as 24 portas 10/100/1000Base-T;

17. Deve fornecer 15W por porta (PoE) para todas as 24 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente ou 30W por porta (PoE+) para pelo menos 12 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente sem necessidade de fonte de alimentação externa;

18. Deve estar configurado com pelo menos 24 portas fixas gigabit ethernet, 10/100/1000, autonegociáveis, em conectores RJ-45 (UTP);

19. Deve suportar a adição de pelo menos 2 (duas) interfaces gigabit ethernet dos tipos 1000Base-T, 1000Base-SX, 1000Base-LX todas através de módulos SFP;

20. Deve possuir um throughput mínimo de 36 (trinta e seis) Mpps (Milhões de pacotes por segundo);

21. Deve possuir capacidade mínima de 50 (cinquenta) Gbps de backplane (switching capacity);

22. MTBF mínimo de 50.000 (cinquenta mil) horas;

23. Cada switch deve acompanhar 1 (um) Módulo SFP/Mini-GBIC 1000BASE-LX LC para fibra mono-modo.

24. Deve possuir certificado de homologação da Anatel.

PRAZOS ESTIMADOS PARA A EXECUÇÃO:

1. Aquisição de 119 (cento e dezenove) Computadores Tipo II, aprovar junto a Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação - CDTI/DACI/SMS, no prazo de 180 dias;

2. Aquisição de 36 (trinta e seis) Tablets, Aquisição de 12 (doze) Switch Gerenciável, aprovar junto a Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação - CDTI/DACI/SMS, no prazo de 180 dias;

3. Aquisição de 12 (doze) Switch Gerenciável, Aquisição de 12 (doze) Switch Gerenciável, aprovar junto a Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação - CDTI/DACI/SMS, no prazo de 180 dias.

CUSTO ESTIMADO:

1. Aquisição de 119 (cento e dezenove) Computadores Tipo II: custo de R\$ 1.190.000,00, sendo R\$ 10.000,00 a unidade, custo em UFICs 233.351,64, ano-base 2026;

2. Aquisição de 36 (trinta e seis) Tablets: custo de R\$ 108.000,00, sendo R\$ 3.000,00 a unidade, custo em UFICs 21.178,13, ano-base 2026;

3. Aquisição de 12 (doze) Switch Gerenciável, custo de R\$ 36.000,00, sendo R\$ 3.000,00 a unidade, custo em UFICs 7.059,37, ano-base 2026.

O custo total estimado das medidas é de **R\$ 1.334.000,00** (um milhão trezentos e trinta e quatro mil reais), que corresponde a **261.589,14 UFICs**, com data-base 2026.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Com o intuito de regulamentar o fluxo logístico, a conformidade técnica e a posterior quitação das obrigações firmadas no presente Termo de Ajuste e Conduta (TAC), estabelecem-se as seguintes condições que deverão ser rigorosamente observadas pela compromissária:

1. Da Validação Técnica Prévia: Antes de proceder à aquisição dos equipamentos, a compromissária deverá, obrigatoriamente, submeter as propostas comerciais e as especificações detalhadas dos produtos à validação da equipe técnica da Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação (CDTI), para a devida conferência de conformidade com os padrões da municipalidade.

2. Do Prazo de Avaliação: A CDTI disporá do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega formal da documentação descrita no item anterior, para emitir o parecer de avaliação e aprovação técnica.

3. Do Local de Entrega: A entrega física de todos os itens adquiridos deverá ser realizada diretamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, exceto se houver orientação formalizada em contrário emitida por esta Pasta, juntamente com o Formulário de Doação por Força de Ajuste devidamente preenchido.

4. Da Quitação do Instrumento: O Termo de Quitação do TAC somente será emitido por esta Secretaria Municipal da Saúde após a regular conclusão de todas as etapas anteriores e a devida assinatura do Termo de Doação dos bens ao patrimônio público municipal.

VIII) A estimativa do valor das mitigações soma **R\$ 2.359.360,00** (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), correspondente a **462.655,8946 UFICs**, o que corresponde a **5,77%** do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 19 de outubro de 2026.

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

Campinas, 19 de outubro de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEI CEASA.2022.00000592-29 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Planos de Saúde. **CONTRATADA:** SAÚDE SANTA TEREZA LTDA - **CNPJ:** 05.029.064/0001-39. **VALOR:** o valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 1.864.115,88. **PRORROGAÇÃO:** iniciando-se em 26/10/2026 e se encerrando em 25/10/2027. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e aditivos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI

DIRETORA PRESIDENTE

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo NºHMMG.2026.00001903-09. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/2026. Ata de Registro de Preços.**Objeto:**Registro de Preços de Material Hospitalar. **Empresa:** X MED HOSPITALAR LTDA. - ME.CNPJ:34.506.284/0001-04. **Item 5 - R\$6,24.** Item 6 - R\$4,45. Item 7 - R\$4,45. **Empresa:** VIVELO IMPORT BRASIL LTDA. - EPP.CNPJ:60.389.879/0001-37. Item 9 - R\$3,60. Item 10 - R\$3,60. **Empresa:** P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP.CNPJ:08.211.767/0001-71. Item 12 - R\$0,15.**Empresa:** SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.CNPJ:11.206.099/0004-41. Item 13 - R\$0,53. Item 14 - R\$0,53. **Empresa:** EVERLIFE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA. - EPP.CNPJ:60.506.670/0001-06. Item 16 - R\$144,00. **Prazo:** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 20/10/2026.

Campinas, 20 de outubro de 2026
ANDERSON NERI GUIDO
Diretor Administrativo em exercício
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90194/2026 - Nº gov.br PE 88/2026** Prot. nº HMMG.2026.00002511-11. Aquisi. itens p/ fisioterapia (mol-dura c/ espelho e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 22/10/2026 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 11/11/2026. **2) Pregão Eletrônico nº 90195/2026 - Nº gov.br PE 89/2026** Prot. nº HMMG.2026.00003071-84. RP ureteroscópio semirrígido p/ urologia; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 22/10/2026 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 06/11/2026. **3) Pregão Eletrônico nº 90196/2026 - Nº gov.br PE 90/2026** Prot. nº HMMG.2026.00002463-71. RP kit p/ cirurgia endoscópica endonasal p/ base de crânio; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 22/10/2026 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 05/11/2026. **4) Pregão Eletrônico nº 90197/2026 - Nº gov.br PE 91/2026** Prot. nº HMMG.2026.00002151-40. RP acessórios p/ monitores multiparamétricos marca NIHON KOHDEN; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 22/10/2026 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 05/11/2026. **5) Pregão Eletrônico nº 90198/2026 - Nº gov.br PE 92/2026** Prot. nº HMMG.2026.00003531-19. Aquisi. mat. hosp. (agulha de carpulhe 30 G curta e outras); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 22/10/2026 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 09/11/2026. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 22/10/2026 no site <https://redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> ou pelo e-mail: pregao@redemariogatti.sp.gov.br.

Campinas, 21 de outubro de 2026
ANDERSON NERI GUIDO
Diretor Administrativo em exercício

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - Numeração Compras.gov.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00001903-09
OBJETO: Registro de Preços de Material Hospitalar.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio do Senhor Pregoeiro, convoca as empresas participantes da primeira sessão pública do pregão supracitado a comparecerem à **sessão de convocação** das licitantes remanescentes que participaram da disputa de preços dos itens **01, 02, 03 e 04**, a ser realizada no dia **23 de outubro de 2026 às 09h00**, por meio da plataforma [Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

Na oportunidade, serão prestados os devidos esclarecimentos e definidos os próximos trâmites administrativos referentes ao procedimento licitatório.

Campinas, 21 de outubro de 2026
ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00003863-86

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.20746219 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificada, com fundamento no artigo 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto: Aquisição de material para especialidade de Coloproctologia (Balão de dilatação hidroestático) para paciente;

Contratado: GADALI MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ:06.143.957/0001-73;

Documentação:Doc.20690221;

Valor total da despesa: R\$ 516,63 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos);

Dotação orçamentária: Doc.20712875.

Campinas, 21 de outubro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00003723-26

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.20744244 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificada, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza (pá coletora e outros);

Contratado: ITENS 01 E 03: FORTPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ:20.102.722/0001-64;

Documentação:Doc.20706575;

Contratado: ITENS 02, 04 e 05: RODRIGO TONELOTO(RODIPEL - DELTA),CNPJ:02.514.617/0001-50;

Documentação:Doc.20706562;

Valor total da despesa: R\$ 17.153,70 (dezessete mil cento e cinquenta e três reais e setenta centavos);

Dotação orçamentária: Doc.20707561.

Campinas, 21 de outubro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00003313-87

À vista das informações lançadas neste processo, e das providências já adotadas pelos setores competentes,**AUTORIZO O APOSTILAMENTO** com aplicação de reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE de 3,45118%, com efeitos retroativos a 31/07/2026abaixo identificado:

Empresa: ASBONO ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.066.574/0001-49;

Termo de Contrato nº:H00107/2025;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Ambulâncias tipo B, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção preventiva, preditiva e corretiva, seguro e demais serviços acessórios, com condutores em plantões diurnos de 12h e noturnos de 12h;

Valor Global: R\$ 6.075.557,11 (seis milhões, setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e onze centavos);

Dotação orçamentária: Doc.20733069;

Autorização da Diretoria Financeira: Doc. 20719735;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.20733966.

Campinas, 21 de outubro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 / REQUISITACÃO DE COMPRA Nº 00257/2026 / PROTOCOLO SEI Nº IMA.2024.00000768-41

Finalidade:Prorrogação da Vigência e Repactuação do Valor Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diários e ininterruptos de segurança e vigilância patrimonial armada e desarmada, nas dependências da IMA, situada na Avenida Benedito de Campos nº 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, elou em outros endereços solicitado pela empresa dentro do município de Campinas/SP, incluindo a prestação de serviço intermitente de segurança e vigilância patrimonial desarmado, sob demanda, em locais solicitados pela empresa dentro do Município de Campinas/SP para cobrir eventos cujo o uso de equipamentos da IMA se façam necessários.**Contratada:**ARCANJO SEGURANÇA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.610.752/0001-01, isenta de Inscrição Estadual e inscrita no Cadastro Municipal sob o nº 363386, com sede na Avenida Professor Jorge Corrêa, nº 2145, Centro, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.801-230, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. **Vigência:12 (doze) meses**, a partir de 22/10/2026. **Valor Global Estimado:R\$ 834.825,96** (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Campinas, 21 de outubro de 2026
GERRÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2025/8754, DL2025/186;Contratada:CONSIGNET SISTEMAS LTDA.CNPJ: 23.112.748/0001-81; **Objeto:** SIST.GERENC.CONTROLE MARGEM CONSIGNÁVEL,prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 06/11/2026.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2026/8993; Contratada: BRISAMAX CLIMATIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 31.173.594/0001-42; **PRE 2026/206;** Objeto: prestação de serviços de manutenção de climatizadores, com fornecimento de peças; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 21/10/2026; Valor: R\$ 127.792,00.

Contrato n. 2026/8994; Contratada: POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA; CNPJ: 14.482.258/0001-86; **PRE 2026/225;** Objeto: fornecimento de tubo ramal predial, PE80; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 21/10/2026; Valor: R\$ 231.000,00.

Contrato n. 2026/8995; Contratada: LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 29.953.468/0001-82; **PRE 2026/224;** Objeto: fornecimento de copos descartáveis; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 21/10/2026; Valor: R\$ 178.400,00.

Contrato n. 2026/8996; Contratada: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA; CNPJ: 44.829.653/0001-53; **PRE 2026/222;** Objeto: fornecimento de conexões em ferro fundido; Vigência: 4 (quatro) meses a partir de 21/10/2026; Valor: R\$ 210.933,00.

Contrato n. 2026/8997; Contratada: BARBOSA SANEAMENTO LTDA-ME; CNPJ: 36.651.809/0001-20; **PRE 2026/222;** Objeto: fornecimento de conexões em ferro fundido; Vigência: 4 (quatro) meses a partir de 21/10/2026; Valor: R\$ 7.000,00.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 221/2026; Empresa: SMART FITTINGS COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA; CNPJ: 33.587.803/0001-43, Preço Unitário Registrado. Objeto: **Lote 01:** COLARINHO FLAN LONG PE 100 PN 16 SDR 11 ELETROFUSAO DE 0225 / Código Sanasa: 11667-3 R\$ 239,50; COLARINHO FLAN LONG PE 100 PN 16 SDR 11 ELETROFUSAO DE 0315 / Código Sanasa: 10472-9 R\$ 603,00; COLARINHO FLAN LONG PE 100 PN 16 SDR 11 ELETROFUSAO DE 0355 / Código Sanasa: 10464-6 R\$ 977,20; **Lote 02:** COTOVELO PE

100 45 GRAUS PN 16 SDR 11 ELETROFUSAO DE 0225 / Código Sanasa: 11669-9 R\$ 752,60; COTOVELO PE 100 90° PN 16 SDR 11 ELETROFUSAO DE 0225 / Código Sanasa: 11668-1 R\$ 1.099,00; COTOVELO PE 100 90° PN 16 SDR 11 ELETROFUSAO DE 0315 / Código Sanasa: 10511-4 R\$ 3.724,20; Ata Registrada: 21/10/2026; Vig.: 12 (doze) meses.

Pregão nº 221/2026; Empresa: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME; CNPJ: 21.420.571/0001-55. Preço Unitário Registrado. Objeto: **Lote 03:** FLANGE SOLTO COLARINHO DN 0200 PN 10 TUBO PEAD DE 225 / Código Sanasa: 11670-7 R\$ 343,59; Ata Registrada: 21/10/2026; Vig.: 12 (doze) meses.

Pregão nº 221/2026; Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA; CNPJ: 20.795.155/0001-79. Preço Unitário Registrado. Objeto: **Lote 04:** LUVA PE 100 PN 16 SDR 11 ELETROFUSAO DE 0180 / Código Sanasa: 10439-8 R\$ 229,35; LUVA PE 100 PN 16 SDR 11 ELETROFUSAO DE 0225 / Código Sanasa: 11665-7 R\$ 334,24; LUVA PE 100 PN 16 SDR 11 ELETROFUSAO DE 0315 / Código Sanasa: 10440-6 R\$ 833,52; LUVA PE 100 PN 16 SDR 11 ELETROFUSAO DE 0355 / Código Sanasa: 10441-4 R\$ 2.144,47; LUVA PE 100 PN 16 SDR 11 ELETROFUSAO DE 0400 / Código Sanasa: 10068-5 R\$ 3.257,24; LUVA PE 100 PN 16 SDR 11 ELETROFUSAO DE 0500 / Código Sanasa: 11666-5 R\$ 9.551,02; LUVA PE 100 PN 16 SDR 11 ELETROFUSAO DE 0560 / Código Sanasa: 11664-0 R\$ 5.606,08; Ata Registrada: 21/10/2026; Vig.: 12 (doze) meses.

Pregão nº 221/2026; Empresa: CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA; CNPJ: 32.540.611/0001-19. Preço Unitário Registrado. Objeto: **Lote 05:** TUBO PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 DE 0063 ÁGUA / Código Sanasa: 9444-1 R\$ 19,00; TUBO PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 DE 0090 ÁGUA / Código Sanasa: 9445-8 R\$ 38,00; TUBO PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 DE 0110 ÁGUA / Código Sanasa: 9447-4 R\$ 58,92; TUBO PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 DE 0160 ÁGUA / Código Sanasa: 9446-6 R\$ 121,00; **Lote 06:** TUBO PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 DE 0180 ÁGUA / Código Sanasa: 11518-8 R\$ 134,99; TUBO PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 DE 0200 ÁGUA / Código Sanasa: 9449-0 R\$ 168,02; TUBO PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 DE 0225 ÁGUA / Código Sanasa: 11661-6 R\$ 211,01; TUBO PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 DE 0250 ÁGUA / Código Sanasa: 9442-5 R\$ 258,30; **Lote 07:** TUBO PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 DE 0315 ÁGUA / Código Sanasa: 11521-2 R\$ 376,00; **Lote 08:** TUBO PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 DE 0355 ÁGUA / Código Sanasa: 11520-4 R\$ 500,00; TUBO PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 DE 0400 ÁGUA / Código Sanasa: 11519-6 R\$ 650,00; **Lote 09:** TUBO PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 DE 0500 ÁGUA / Código Sanasa: 11663-2 R\$ 1.000,00; TUBO PE 100 PN 12,5 SDR 13,6 DE 0560 ÁGUA / Código Sanasa: 11662-4 R\$ 1.250,00; Ata Registrada: 21/10/2026; Vig.: 12 (doze) meses.

Pregão nº 146/2026; Empresa: DIVITO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 33.393.362/0001-49. Preço Unitário Registrado. Objeto: **Lote 01:** SERV ACABAMENTOS INSTAL DIV GESSO ACARTONADO / Código Sanasa: 104207-6 R\$ 150,00; SERV ACABAMENTOS INSTAL DIV GESSO ACARTONADO-VERDE / Código Sanasa: 104206-8 R\$ 185,00; SERV ACABAMENTOS INSTAL DIV GESSO ACARTONADO-ACUSTICO / Código Sanasa: 104205-0 R\$ 162,60; SERV ACABAMENTOS INSTAL DIV NAVAL PAINEL/PAINEL / Código Sanasa: 104202-7 R\$ 210,00; SERV ACABAMENTOS INSTAL DIV NAVAL PAINEL/VIDRO/PAINEL / Código Sanasa: 104201-9 R\$ 235,00; SERV ACABAMENTOS INSTAL PORTA DE MADEIRA COMPLETA / Código Sanasa: 104204-3 R\$ 715,00; SERV ACABAMENTOS INSTAL DIV NAVAL PORTA PAINEL / Código Sanasa: 104200-1 R\$ 535,00; SERV ACABAMENTOS INSTAL FOR MOD FIBRA MINERAL / Código Sanasa: 104212-6 R\$ 122,00; SERV ACABAMENTOS INSTAL FOR GES ACARTONADO / Código Sanasa: 104209-2 R\$ 128,00; SERV ACABAMENTOS INSTAL RODAPE/RODAMEIO / Código Sanasa: 104184-7 R\$ 37,50; SERV ACABAMENTOS INSTAL MOLDURA DE GESSO / Código Sanasa: 104185-4 R\$ 37,50; Ata Registrada: 21/10/2026; Vig.: 12 (doze) meses.

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.03 ao Contrato n. 2024/8318, DL 2024/91; Contratada: SW - TI APLICADA A SUSTENT LTDA ME CNPJ: 17.959.794/0001-18; Objeto: LICENÇA DE SOFTWARE ONGREEN, alteração de fornecedor para VELA SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA.

Aditamento n.04 ao Contrato n. 2023/7882, PRE 2022/328; Contratada: CONSÓRCIO HIDRELEC & CONVERD-HC2 CNPJ: 50.166.945/0001-56; Objeto: GERENCIAMENTO DE LODO, alteração composição do consórcio em virtude da exclusão da empresa SANEX SOLUÇÕES LTDA. CNPJ 05.350.401/0001-95.

Aditamento n.03 ao Contrato n. 2023/7883, CD 2023/02; Contratada: BENNER SISTEMAS S/A. CNPJ: 02.288.055/0001-74; Objeto: LICENÇA DE USO, SUPORTE, CONSULTORIA; acréscimo ao objeto de 2,03%, valor R\$ 79.174,15.

Aditamento n.04 ao Contrato n. 2024/8352, LIC 2023/36; Contratada: CONSÓRCIO OTIMIZA CAMPINAS CNPJ: 55.989.670/0001-74; Objeto: SERV. ESTUDO DE OPTIMIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO, acréscimo ao objeto de 0,5776%, valor R\$ 117.809,50.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2025/8721, PRE 2024/229; Contratada: FACIS PRÉ MOLDADOS COM.SER.LTDA EPP CNPJ: 35.284.184/0001-43; Objeto: FORNEC. LAJES PRÉ-MOLDADAS, prorrogação da vigência por mais 02 meses a partir de 06/10/2026.

Aditamento n.5 ao Contrato n. 2022/7762, DL 2022/383; Contratada: PROMANAGEMENT ANALYSIS ASSESSORIA LTDA. EPP CNPJ: 02.088.293/0001-36; Objeto: PREST.SERV. DE AUDITORIA, prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 23/11/2026.

Aditamento n.04 ao Contrato n. 2022/7793, LIC 2022/23; Contratada: SANEX SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 05.350.401/0001-95; Objeto: OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ETE NOVA AMÉRICA; prorrogação da vigência por mais 06 meses a partir de 30/12/2026 e execução até 10/01/2027.

Aditamento n.4 ao Contrato n. 2023/8074, PRE 2023/286; Contratada: GERMÂNICA LOCAD.VEÍCULOS LIMITADA CNPJ: 14.009.370/0002-85; Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 03/10/2026; reajuste de 4,58%; valor R\$ 1.933.104,00.

Aditamento n.02 ao Contrato n. 2025/8627, PRE 2024/339; Contratada: ELEMAR COM DE PECAS E CONS LTDA EPP CNPJ: 15.800.987/0001-04; Objeto: SERV. DE SUBST. DE EQUIPAMENTOS; prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 28/10/2026; reajuste de 3,5%; valor R\$ 2.892.630,00.

Aditamento n.011 ao Contrato n. 2022/7723, PRE 2022/206; Contratada: PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA CNPJ: 03.011.072/0001-22; Objeto: PLANO MÉDICO HOSPITALAR; prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 29/10/2026; reajuste de 2,72%; valor R\$ 22.988.421,64.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 309/2026 - Objeto: AQUISIÇÃO DE SILICONE OXÍMICO LOCTITE 5699. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços:

dia **05/11/2026**, às 9h. O acesso deve ser feito no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Edital disponível na Internet (<https://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

AVISO DE LICITAÇÃO - LOTES DE PARTICIPAÇÃO

AMPLA E LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Acha-se aberto na **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no PNCP, portal da transparência da SETEC e Site da BLL - Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico nº 18/2026 / Edital 17/2026 - Processo Adm SETEC. 2026.00007764-19**

OBJETO: Registro de preços o fornecimento de **URNAS MORTUÁRIAS** destinadas ao uso pelo Serviço Funerário Municipal de Campinas, atendendo às necessidades da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/10/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2026. - às 10H

LOCAL DA DISPUTA: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico www.bll.org.br

No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, utilizar o suporte técnico através do telefone (041) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

Esclarecimentos adicionais através do Email: colsetec@setec.sp.gov.br

Campinas, 21 de outubro de 2026

DANIEL FARIA DE MACHADO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC



DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



USE MÁSCARA
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS
MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ÁLCOOL EM GEL 70%
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.



CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE CAMPINAS

A AÇÃO PROTEGE. A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.